

**Expediente:**

Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2023 / 2025

CARGO	MUNICÍPIO	NOME
Diretor Presidente	Jaraguá	Paulo Vitor Avelar
Diretor 1º Vice-Presidente	Crixás	Allan Paes Xavier
Diretor 2º Vice-Presidente	Rio Quente	Ana Paula Lima de Oliveira Machado
Diretor 3º Vice-Presidente	Anhanguera	Marcelo Martins de Paiva
Diretor 4º Vice-Presidente	Acreúna	Claudiomar Contín Portugal
Diretor 5º Vice-Presidente	Caiaipônia	Argemiro Rodrigues Santos Neto
Diretor Executivo Financeiro	Campos Verdes (A)	Haroldo Naves (Presidente FGM)
Diretor Legislativo	Campos Verdes (B)	José Mauricio Mendes

O Diário Oficial dos Municípios do Goiás é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS

CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

PORTARIA Nº 096

PORTARIA Nº 096/26, QUIRINÓPOLIS-GO, 06 DE MARÇO DE 2026.

“Retifica portaria, e contém outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria de nº **434/25** de 10 de outubro de 2025, a qual “Concede férias, e contém outras providências”, a senhora **GABRIELA MARTINS RIBEIRO BORGES DE SOUZA;**

Parágrafo Único - Onde se lê: sendo 20 (vinte) dias, no período de 09 de março a 28 de março de 2026, relativas ao exercício 2024/2025.

Leia-se: sendo 20 (vinte) dias, no período de 04 a 23 de maio, relativas ao exercício 2024/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de março de 2026.

CLEILTON DIAS DE RESENDE

Vereador/ Presidente

Publicado por:

Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:543FBC18

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

PORTARIA Nº 097

PORTARIA Nº 097/26, QUIRINÓPOLIS-GO, 06 DE MARÇO DE 2026.

“Retifica portaria, e contém outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria de nº **090/26** de 03 de março de 2026, a qual “Concede férias, e contém outras providências”, a senhora **SONJA CAROLINA FERNANDES;**

Parágrafo Único - Onde se lê: sendo 30 (trinta) dias, no período de 01 a 30 de abril 2026, relativas ao exercício 2025/2026.

Leia-se: sendo 30 (trinta) dias, no período de 26 de março a 24 de abril 2026, relativas ao exercício 2025/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de março de 2026.

CLEILTON DIAS DE RESENDE

Vereador/ Presidente

Publicado por:

Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:A6DD9666

ESTADO DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE APORE

MUNICÍPIO DE APORE

EXTRATO DE CONTRATO GUILHERME E SANTIAGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APORE – GO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 028/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:009/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APORE

CONTRATADA: LIBERDADE PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA

CNPJ nº 13.459.330/0001-91

VALOR: 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)

RECURSO ORIUNDO DA EMENDA PARLAMENTAR
PROCESSO Nº 99/2026

Objeto:

CONTRATAÇÃO DIRETA MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DO ARTISTA MUSICAL “GUILHERME E SANTIAGO” POR INTERMÉDIO DA EMPRESA, LIBERDADE PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, PARA A PARTICIPAÇÃO NO EVENTO 34ª FESTA DE PEÃO DE APORE, QUE SERÁ REALIZADO NA DATA DO DIA 11 DE JULHO DE 2026.

Vigência: 12 (doze) meses.

Disponível: www.apore.go.gov.br e FGM.

MURILO DE MORAES CARVALHO

Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:C6F44A0F

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 148

PORTARIA Nº 148/2026 APORÉ-GO, 06 DE MARÇO DE 2026.

“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.472, de 19 de março de 2025,

que ajusta os valores das diárias...

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Servidor, **CARLOS ROBERTO VEDUATTO**, CPF: 928.763.318-53, Motorista, realizar viagem à cidade de GOIÂNIA/GO, conduzindo o veículo Pajero de placa SCL-4A83, CUJA FINALIDADE LEVAR O PREFEITO MUNICIPAL, PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO NA ALEGO, com saída no dia 09/03/2026 e retorno previsto para o dia 10/03/2026, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas de 04 alimentações no valor de R\$ 240,00 e Despesa de 01 pernoite no valor de 280,00, com o valor total de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais);

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

MURILO DE MORAES CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:C2D02F82

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 149

PORTARIA Nº 149/2026 APORÉ-GO, 06 DE MARÇO DE 2026

“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.472, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Servidora, **GIOVANA VASCONCELOS DE FREITAS**, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF: 055.482.561-90, realizar viagem à cidade de GOIÂNIA/GO, CUJA FINALIDADE PARTICIPAR DE REUNIÃO NA ALEGO, JUNTAMENTE COM O PREFEITO MUNICIPAL, com saída no dia 09/03/2026 e retorno previsto para o dia 10/03/2026, devendo a mesma receber a liberação de recursos referente às Despesas de 04 alimentações no valor de R\$ 240,00 e Despesa de 01 pernoite no valor de 280,00, com o valor total de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais);

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

MURILO DE MORAES CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:E76577DE

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 150

PORTARIA Nº 150/2026 APORÉ-GO, 06 DE MARÇO DE 2026.

“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.472, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o senhor, **LEONARDO DE MORAES CARVALHO**, CPF: 031.464.901-88, Prefeito de Aporé-GO, realizar viagem à cidade de GOIÂNIA/GO, CUJA FINALIDADE PARTICIPAR DE REUNIÃO NA ALEGO, com saída no dia 09/03/2026 e retorno previsto para o dia 10/03/2026, devendo o mesmo receber a liberação de recurso referente à Despesas de 02 diárias, com o valor Total de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

MURILO DE MORAES CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:2AF0B1F7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO 029 PREGÃO 095/2025

AVISO DE CONVOCAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 095/2025

CONVOCAÇÃO CONFORME ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO:095/2025

O Pregoeiro Municipal usando de suas atribuições legais, RESOLVE: CONVOCAR as empresas classificadas: **CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, NEROMED HOSPITALAR LTDA, ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, 2M DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, LS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, EB PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, DROGARIA MENOR PRECO JATAI LTDA, KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, ARMAZEM TOCANTINS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA** conforme a ordem de classificação, para manifestarem, de forma expressa, a aceitação do valor ofertado pela empresa classificada em 1º lugar, mantendo as condições da proposta original e do edital. Caso não haja manifestação ou haja recusa, fica convocadas simultânea às mesmas empresas para manifestação quanto à aceitação do valor do 2º

colocado, e assim sucessivamente, até que uma empresa aceite as condições propostas, assumindo a contratação com o valor de um dos colocados anteriores.

ITEM 0205 - AMOXICILINA 500MG: CÁPSULA. QUANTIDADE: 30.000,00

Relação de Valores Ofertados:

1º Valor de R\$ 0,19; 2º Valor de R\$ 0,20; 3º Valor de R\$ 0,20; 4º Valor de R\$ 0,22;

5º Valor de R\$ 0,25; 6º Valor de R\$ 0,25; 7º Valor de R\$ 0,28; 8º Valor de R\$ 0,29;

9º Valor de R\$ 0,31; 10º Valor de R\$ 0,32; 11º Valor de R\$ 0,33; 12º Valor de R\$ 0,34;

13º Valor de R\$ 0,035; 14º Valor de R\$ 0,36; 15º Valor de R\$ 0,37;

Caso as empresas aceitem, deverão enviar a **proposta com o valor e a marca do produto ou serviço** oferecido.

Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desse item. Caso não houver interesse rejeitar este aviso formalmente, fica aberto o prazo de 03 dias úteis para manifestação de interesse.

Chapadão do Céu- GO, 06 de março de 2026.

ABDIAS NETO DE SOUZA

Gestor de Contratos

Publicado por:

Jakeline Souza Silva

Código Identificador:DCC0E4A1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO ATA 011 2026 A 033 2026 - PREGÃO 001-2026**

PROCESSO Nº 19237/2025

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 001/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos para atendimento à Farmácia Hospitalar do Hospital Municipal Santa Luzia e Farmácias Básicas do município de Chapadão do Céu, sob Fundamento Legal: art. 28, inciso I, c/c art. 12, inciso VI, e arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2026.

DATA DE VIGÊNCIA: 23 de fevereiro de 2026 a 23 de fevereiro de 2027.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026

CONTRATADA: ALFA HOSPITALAR LTDA

VALOR: R\$ 31.532,81 (Trinta e um mil, quinhentos e trinta e dois reais e oitenta e um centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026

CONTRATADA: ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

VALOR: R\$ 50.176,50 (Cinquenta mil, cento e setenta e seis reais e cinquenta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026

CONTRATADA: ATLANTICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

VALOR: R\$ 14.600,00 (Quatorze mil e seiscentos reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026

CONTRATADA: CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

VALOR: R\$ 336.611,75 (Trezentos e trinta e seis mil, seiscentos e onze reais e setenta e cinco centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026

CONTRATADA: CAMBE MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

VALOR: R\$ 11.732,00 (Onze mil, setecentos e trinta e dois reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026

CONTRATADA: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

VALOR: R\$ 16.836,80 (Dezesseis mil, oitocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2026

CONTRATADA: DURAN MEDECH TECNOLOGIA MEDICA LTDA

VALOR: R\$ 3.045,00 (Três mil e quarenta e cinco reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2026

CONTRATADA: ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

VALOR: R\$ 1.675,35 (Um mil, seiscentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2026

CONTRATADA: G.O MEDICAL LTDA

VALOR: R\$ 21.146,00 (Vinte e um mil, cento e quarenta e seis reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2026

CONTRATADA: INVICTO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

VALOR: R\$ 8.780,00 (Oito mil setecentos e oitenta reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2026

CONTRATADA: K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

VALOR: R\$ 1.625,00 (Mil seiscentos e vinte e cinco reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2026

CONTRATADA: LIFE MEDICAL LTDA

VALOR: R\$ 70.520,00 (Setenta mil quinhentos e vinte reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2026

CONTRATADA: MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA

VALOR: R\$ 13.518,96 (Treze mil, quinhentos e dezoito reais e noventa e seis centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026

CONTRATADA: MB VARIEDADES LTDA

VALOR: R\$ 217.087,78 (Duzentos e dezessete mil e oitenta e sete reais e setenta e oito centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2026

CONTRATADA: MILLENUM COMERCIO SERVICO LTDA

VALOR: R\$ 6.656,16 (Seis mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2026

CONTRATADA: NEROMED HOSPITALAR LTDA

VALOR: R\$ 3.520,00 (três mil, quinhentos e vinte reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2026

CONTRATADA: NOVA VERT SOLUCOES LTDA

VALOR: R\$ 11.718,00 (Onze mil setecentos e dezoito reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2026

CONTRATADA: OLIMPO COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME

VALOR: R\$ 9.000,00 (Nove mil reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2026

CONTRATADA: PMI BRASIL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

VALOR: R\$ 1.820,00 (Mil oitocentos e vinte reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2026

CONTRATADA: R M HOSPITALAR LTDA

VALOR: R\$ 104.650,00 (Cento e quatro mil seiscentos e cinquenta reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2026

CONTRATADA: ROYAL MED HOSPITALAR LTDA

VALOR: R\$ 38.937,84 (Trinta e oito mil novecentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2026

CONTRATADA: SC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

VALOR: R\$ 17.749,27 (Dezessete mil setecentos e quarenta e nove reais e vinte e sete centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2026

CONTRATADA: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

VALOR: R\$ 3.638,07 (Três mil seiscentos e trinta e oito reais e sete centavos).

ABDIAS NETO DE SOUZA

Gestor de Contratos

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:DF203130

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA
171/2025**

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2025

PROCESSO Nº 15266/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: DEZEMBRO HOSPITALAR LTDA

OBJETO: O presente termo tem por objeto o cancelamento de item do registro de preços da Ata de Registro de Preços Nº 171/2025, oriunda de Pregão Eletrônico nº 095/2025, cujo objeto - **Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos para atendimento à Farmácia Hospitalar do Hospital Municipal Santa Luzia e Farmácias Básicas do município de Chapadão do Céu. Fundamento legal: art. 28, inciso I, c/c art. 12, inciso VI, e arts. 8. Fundamento legal: art. 28, inciso I, c/c art. 12, inciso VI, e arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.**

DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2026.

ABDIAS NETO DE SOUZA

Gestor de Contratos

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:F7C39BB3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA
187/2025**

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2025

PROCESSO Nº 15266/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: PROLINE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos para atendimento à Farmácia Hospitalar do Hospital Municipal Santa Luzia e Farmácias Básicas do município de Chapadão do Céu. **Fundamento legal: art. 28, inciso I, c/c art. 12, inciso VI, e arts. 8. Fundamento legal: art. 28, inciso I, c/c art. 12, inciso VI, e arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.**

DATA DA ASSINATURA: 06 de março de 2026.

ABDIAS NETO DE SOUZA

Gestor de Contratos

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:CB5DB7A3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESCISAO DO CONTRATO 138/2026**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESCISÃO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PESSOA JURIDICA - Nº 138/2026**

Que entre si celebram o SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e OSIRIS CENTRO MEDICO LTDA, conforme as disposições seguintes:

PREÂMBULO

DOS CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU, Estado de Goiás, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 07.729.810/0001-22, com sede administrativa na Av. Ema s/nº, Centro, Chapadão do Céu - GO, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde e Secretária de Saúde, Senhora **FERNANDA DE SOUZA IEMBO BARBOSA**, brasileira, casada, residente à Rua Mangabeira Leste, Qd. 10, Lt. 04, n.º 66, Centro – nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade RG sob n.º 42000067 SSP/SP e cadastrada no CPF/MF sob n.º 325.886.968-56, doravante denominada simplesmente **FMS** e de outro lado, a empresa **OSIRIS CENTRO MEDICO LTDA** estabelecida à Q SEPS 714/914 – CONJUNTO E, Edif Talento Sala 327 A 334 PARTE A, s/n, CEP: 70.390-145 na cidade de Brasília-DF, e cadastrada no CNPJ sob nº 36.782.074/0001-74, representada neste ato por seu (a) representante legal/Responsável Técnico Sr. **LEUZELIO BENTO DA SILVA JUNIOR**, CRM nº 23.465/GO, portador da cédula de identidade nº 5153426 SPTC/GO e cadastrado no CPF sob o nº 042.978.331-07, rescindem o contrato nº **138/2026**, que assinam a presente rescisão na forma e condições abaixo especificadas.

II - DO LOCAL E DATA: Lavrado e assinado na Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás aos 06 dias do mês de março do ano de 2026.

III - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente rescisão fundamenta-se nos artigos 137, VIIIe 138, II da Lei Federal nº 14.133/2021 com as alterações que lhe foram introduzidas e cláusula nona do contrato primitivo de prestação de serviços nº 138/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS TERMOS DA RESCISÃO

1.1 - A partir desta data, fica rescindido, de pleno direito, o contrato de Credenciamento para Prestação de Serviços como **MÉDICO CLÍNICO GERAL/PLANTONISTA**.

1.2 – Esta rescisão baseia-se no disposto na cláusula nona, do Contrato Primitivo de Prestação de Serviços nº 138/2026, por razão de interesse público, não incidindo assim, nenhum ônus, para os contratantes.

1.3 – Neste ato a **CONTRATADA** declara ter recebido integralmente o pagamento referente a prestação de serviço por todo período de vigência do contrato, dando total quitação, para não mais poder reclamar, seja a que título for, moral ou material.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORO:

2.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Serranópolis Estado de Goiás, como sendo competente para dirimir dúvidas decorrentes deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por se acharem justos, o **MUNICIPIO** e a **CONTRATADA**, declarando conhecer o inteiro teor desta rescisão, firmam o presente instrumento em duas vias, que se destinam as partes contratantes.

FERNANDA DE SOUZA IEMBO BARBOSA
Gestora do FMS

OSIRIS CENTRO MEDICO LTDA
Contratada

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador: CFF59C70

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESCISAO DO CONTRATO 139/2026**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESCISÃO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PESSOA JURIDICA - Nº 139/2026**

Que entre si celebram o SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e OSIRIS CENTRO MEDICO LTDA, conforme as disposições seguintes:

PREÂMBULO

DOS CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU, Estado de Goiás, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 07.729.810/0001-22, com sede administrativa na Av. Ema s/nº, Centro, Chapadão do Céu - GO, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde e Secretária de Saúde, Senhora **FERNANDA DE SOUZA IEMBO BARBOSA**, brasileira, casada, residente à Rua Mangabeira Leste, Qd. 10, Lt. 04, n.º 66, Centro – nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade RG sob n.º 42000067 SSP/SP e cadastrada no CPF/MF sob n.º 325.886.968-56, doravante denominada simplesmente **FMS** e de outro lado, a empresa **OSIRIS CENTRO MEDICO LTDA** estabelecida à Q SEPS 714/914 – CONJUNTO E, Edif Talento Sala 327 A 334 PARTE A, s/n, CEP: 70.390-145 na cidade de Brasília-DF, e cadastrada no CNPJ sob nº 36.782.074/0001-74, representada neste ato por seu (a) representante legal/Responsável Técnico Sr. **LEUZELIO BENTO DA SILVA JUNIOR**, CRM nº 23.465/GO, portador da cédula de identidade nº 5153426 SPTC/GO e cadastrado no CPF sob o nº 042.978.331-07, rescindem o contrato nº **139/2026**, que assinam a presente rescisão na forma e condições abaixo especificadas.

II - **DO LOCAL E DATA:** Lavrado e assinado na Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás aos 06 dias do mês de março do ano de 2026.

III - **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente rescisão fundamenta-se nos artigos 137, VIIIe 138, II da Lei Federal nº 14.133/2021 com as alterações que lhe foram introduzidas e cláusula nona do contrato primitivo de prestação de serviços nº 139/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS TERMOS DA RESCISÃO

1.1 - A partir desta data, fica rescindido, de pleno direito, o contrato de Credenciamento para Prestação de Serviços como **MÉDICO COMUNIDADE E SAÚDE DA FAMÍLIA (ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA)**.

1.2 – Esta rescisão baseia-se no disposto na cláusula nona, do Contrato Primitivo de Prestação de Serviços nº 139/2026, por razão de interesse público, não incidindo assim, nenhum ônus, para os contratantes.

1.3 – Neste ato a **CONTRATADA** declara ter recebido integralmente o pagamento referente a prestação de serviço por todo período de vigência do contrato, dando total quitação, para não mais poder reclamar, seja a que título for, moral ou material.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORO:

2.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Serranópolis Estado de Goiás, como sendo competente para dirimir dúvidas decorrentes deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por se acharem justos, o **MUNICIPIO** e a **CONTRATADA**, declarando conhecer o inteiro teor desta rescisão, firmam o presente instrumento em duas vias, que se destinam as partes contratantes.

FERNANDA DE SOUZA IEMBO BARBOSA
Gestora do FMS

OSIRIS CENTRO MEDICO LTDA
Contratada

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador: 7CEEDB07

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESCISAO DO CONTRATO 147/2026**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESCISÃO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PESSOA JURIDICA - Nº 147/2026**

Que entre si celebram o **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e **SALUS CENTRO DE EXCELÊNCIA MÉDICA E SAÚDE LTDA**, conforme as disposições seguintes:

PREÂMBULO

DOS CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU, Estado de Goiás, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 07.729.810/0001-22, com sede administrativa na Av. Ema s/nº, Centro, Chapadão do Céu - GO, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde e Secretária de Saúde, Senhora **FERNANDA DE SOUZA IEMBO BARBOSA**, brasileira, casada, residente à Rua Mangabeira Leste, Qd. 10, Lt. 04, n.º 66, Centro – nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade RG sob n.º 42000067 SSP/SP e cadastrada no CPF/MF sob n.º 325.886.968-56, doravante denominada simplesmente **FMS** e de outro lado, a empresa **SALUS CENTRO DE EXCELÊNCIA MÉDICA E SAÚDE LTDA**, estabelecida à Rua Q SEPS 714/914 Conjunto E, S/N, Edif. Talento, sala 327 a 334 parte C, Asa Sul, CEP: 70.390-145 na cidade de Brasília-DF e cadastrada no CNPJ sob nº 36.947.211/0001-83, Representada neste ato por seu (a) representante legal/Responsável Técnico Sra. **GIOVANNA LETICIA DIAS MELO**, CRM nº 30205/GO, portador(a) da cédula de identidade nº 5595530 PC/GO e cadastrado(a) no CPF sob o nº 021.275.501-37, rescindem o contrato nº **147/2026**, que assinam a presente rescisão na forma e condições abaixo especificadas.

II - **DO LOCAL E DATA:** Lavrado e assinado na Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás aos 06 dias do mês de março do ano de 2026.

III - **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente rescisão fundamenta-se nos artigos 137, VIIIe 138, II da Lei Federal nº 14.133/2021 com as alterações que lhe foram introduzidas e cláusula nona do contrato primitivo de prestação de serviços nº 147/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS TERMOS DA RESCISÃO

1.1 - A partir desta data, fica rescindido, de pleno direito, o contrato de Credenciamento para Prestação de Serviços como **MÉDICO COMUNIDADE E SAÚDE DA FAMÍLIA (ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA)**.

1.2 – Esta rescisão baseia-se no disposto na cláusula nona, do Contrato Primitivo de Prestação de Serviços nº 147/2026, por razão de interesse público, não incidindo assim, nenhum ônus, para os contratantes.

1.3 – Neste ato a **CONTRATADA** declara ter recebido integralmente o pagamento referente a prestação de serviço por todo período de vigência do contrato, dando total quitação, para não mais poder reclamar, seja a que título for, moral ou material.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORO:

2.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Serranópolis Estado de Goiás, como sendo competente para dirimir dúvidas decorrentes deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por se acharem justos, o **MUNICIPIO** e a **CONTRATADA**, declarando conhecer o inteiro teor desta rescisão, firmam o presente instrumento em duas vias, que se destinam as partes contratantes.

FERNANDA DE SOUZA IEMBO BARBOSA
Gestora do FMS

SALUS CENTRO DE EXCELÊNCIA MÉDICA E SAÚDE LTDA
Contratada

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:A64E5BA9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESCISAO DO CONTRATO 148/2026**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESCISÃO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PESSOA JURIDICA - Nº 148/2026**

Que entre si celebram o SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e SALUS CENTRO DE EXCELÊNCIA MÉDICA E SAÚDE LTDA, conforme as disposições seguintes:

PREÂMBULO

DOS CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU, Estado de Goiás, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 07.729.810/0001-22, com sede administrativa na Av. Ema s/nº, Centro, Chapadão do Céu - GO, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde e Secretária de Saúde, Senhora **FERNANDA DE SOUZA IEMBO BARBOSA**, brasileira, casada, residente à Rua Mangabeira Leste, Qd. 10, Lt. 04, n.º 66, Centro – nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade RG sob n.º 42000067 SSP/SP e cadastrada no CPF/MF sob n.º 325.886.968-56, doravante denominada simplesmente **FMS** e de outro lado, a empresa **SALUS CENTRO DE EXCELÊNCIA MÉDICA E SAÚDE LTDA**, estabelecida à Rua Q SEPS 714/914 Conjunto E, S/N, Edif. Talento, sala 327 a 334 parte C, Asa Sul, CEP: 70.390-145 na cidade de Brasília-DF e cadastrada no CNPJ sob nº 36.947.211/0001-83, Representada neste ato por seu (a) representante legal/Responsável Técnico Sra. **GIOVANNA LETICIA DIAS MELO**, CRM nº 30205/GO, portador(a) da cédula de identidade nº 5595530 PC/GO e cadastrado(a) no CPF sob o nº 021.275.501-37, rescindem o contrato nº **148/2026**, que assinam a presente rescisão na forma e condições abaixo especificadas.

II - **DO LOCAL E DATA:** Lavrado e assinado na Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás aos 06 dias do mês de março do ano de 2026.

III - **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente rescisão fundamenta-se nos artigos 137, VIII e 138, II da Lei Federal nº 14.133/2021 com as alterações que lhe foram introduzidas e cláusula nona do contrato primitivo de prestação de serviços nº 148/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS TERMOS DA RESCISÃO

1.1 - A partir desta data, fica rescindido, de pleno direito, o contrato de Credenciamento para Prestação de Serviços como **MÉDICO CLÍNICO GERAL/PLANTONISTA**.

1.2 – Esta rescisão baseia-se no disposto na cláusula nona, do Contrato Primitivo de Prestação de Serviços nº 148/2026, por razão de interesse público, não incidindo assim, nenhum ônus, para os contratantes.

1.3 – Neste ato a **CONTRATADA** declara ter recebido integralmente o pagamento referente a prestação de serviço por todo período de vigência do contrato, dando total quitação, para não mais poder reclamar, seja a que título for, moral ou material.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORO:

2.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Serranópolis Estado de Goiás, como sendo competente para dirimir dúvidas decorrentes deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por se acharem justos, o **MUNICÍPIO** e a **CONTRATADA**, declarando conhecer o inteiro teor desta rescisão, firmam o presente instrumento em duas vias, que se destinam as partes contratantes.

FERNANDA DE SOUZA IEMBO BARBOSA
Gestora do FMS

SALUS CENTRO DE EXCELÊNCIA MÉDICA E SAÚDE LTDA
Contratada

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:64E95C74

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 065/2025**

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Nº 065/2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 4808/2025

NUMERO DO TERMO: 001.065/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU

CONTRATADO: LEMOS E OLIVEIRA - GOIAS ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA

OBJETO: Constitui objeto do contrato a **Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços ambientais para Licenciamento ambiental referente ao melhoramento de estradas, obras de arte, e estruturas associadas.**

DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo do contrato de prestação de serviços nº 065/2025 pelo período de **08 (oito) meses**, tudo com base na fundamentação legal descrita na cláusula precedente, passando a vigorar do dia **01 de janeiro de 2026 até o dia 31 de agosto de 2026.**

DATA ASSINATURA TERMO ADITIVO: 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:E36EB1B5

**SANECÉU
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2026**

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2026

A presente ERRATA é ora levado a efeito, para retificar parcialmente o **Extrato da Ata de Registro de Preços nº 022/2026**, publicado em 05/03/2026 – ANO XVI / Nº 3779. O Pregoeiro torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve um equívoco, cabendo as seguintes correções:

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2026**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2026
PROCESSO Nº 24044/2025**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 011/2026

CONTRATANTE: SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADÃO DO CÉU – SANEACÉU

CONTRATADA: ANGELA MARIA CANDIDA NUNES

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de Marmitas para manutenção da Saneaceu nos trabalhos diários Plantões por tempo integral e para Usina de Reciclagem na Coleta dos Resíduos Sólidos no Município de Chapadão do Céu – GO, sob Fundamento Legal: art. 28, inciso I, c/c art. 12, inciso VI, e arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 03 de março de 2026.

DATA DE VIGÊNCIA: 03 de março de 2026 a 03 de março de 2027.

ABDIAS NETO DE SOUZA
Gestor de Contratos

**ONDE NÃO CONSTOU: VALOR
PASSA A CONSTAR: VALOR: R\$ 82.710,00 (oitenta e dois mil, setecentos e dez reais).**

ABDIAS NETO DE SOUZA
Gestor de Contratos

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:9DCE4554

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 58/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA-GO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIORAMA-GO
CONTRATADO:	TD OLIVEIRA EIRELI
Nº CONTRATO:	58/2026
CNPJ/CPF:	24.077.605/001-49
OBJETO:	Contratação de empresa especializada em fornecimento de OXIGÊNIO MEDICINAL, AR COMPRIMIDO MEDICINAL E GÁS P45, para atender a Secretaria Municipal de Saúde
PRAZO EXECUÇÃO:	O prazo de vigência da contratação é da data de sua assinatura até 31/12/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
PREÇO TOTAL:	R\$ 61.990,00 (sessenta e um mil e novecentos e noventa reais)
REC. ORÇAMENTÁRIO:	MATERIAL DE CONSUMO FICHA: 000346 ÓRGÃO: 000004 UNIDADE: 000014 FUNÇÃO: 000010 SUBFUNÇÃO: 000302 PROGRAMA: 001404 PROJETO/ATIVIDADE: 2.058 ELEMENTO: 339030 FONTE DE RECURSO: 1.02.000 SUBELEMENTO: 04
SUPORTE LEGAL:	Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
FISCAL DO CONTRATO:	JUCÉLIO MORAIS FREITAS
DATA	06/03/2026

CERTIDÃO

O PRESIDENTE DA CPL do Município de Diorama-Go, nos termos do que estabelece a Lei Orgânica do Município, **CERTIFICA**, que publicou, nesta data, o **EXTRATO** do Contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local. Para clareza e que surta todos os efeitos legais, firma a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, nos termos da Legislação Municipal vigente.

Diorama-GO, aos 06 de março de 2026.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente De Contratação

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:E8589F7F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA-GO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA-GO
CONTRATADO:	CANTONALE SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI
Nº CONTRATO:	52/2026
CNPJ/CPF:	28.157.502/0001-40
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO À EXECUÇÃO DE MANUTENÇÕES NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE DIORAMA-GO.
PRAZO EXECUÇÃO:	O prazo de vigência da contratação é da data de sua assinatura até 31/12/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
PREÇO TOTAL:	R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
REC. ORÇAMENTÁRIO:	MATERIAL DE CONSUMO FICHA: 000219 ÓRGÃO: 000002 UNIDADE: 000008 FUNÇÃO: 000015 SUBFUNÇÃO: 000752 PROGRAMA: 000801 PROJETO/ATIVIDADE: 2.040 ELEMENTO: 339030 FONTE DE RECURSO: 1.00.000 SUBELEMENTO: 26
SUPORTE LEGAL:	Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

FISCAL DO CONTRATO:	DIVINO JUSTINO DE DEUS
DATA	05/03/2026.

CERTIDÃO

O PRESIDENTE DA CPL do Município de Diorama-Go, nos termos do que estabelece a Lei Orgânica do Município, **CERTIFICA**, que publicou, nesta data, o **EXTRATO** do Contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local. Para clareza e que surta todos os efeitos legais, firma a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, nos termos da Legislação Municipal vigente.

Diorama-GO, 05 de março de 2026.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:2EFF1F18

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA-GO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA-GO
CONTRATADO:	TRIUNFO ILLUMINACAO LTDA
Nº CONTRATO:	53/2026
CNPJ/CPF:	56.004.897/0001-86
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO À EXECUÇÃO DE MANUTENÇÕES NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE DIORAMA-GO.
PRAZO EXECUÇÃO:	O prazo de vigência da contratação é da data de sua assinatura até 31/12/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
PREÇO TOTAL:	R\$ 3.722,12 (Três mil, setecentos e vinte e dois reais e doze centavos)
REC. ORÇAMENTÁRIO:	MATERIAL DE CONSUMO FICHA: 000219 ÓRGÃO: 000002 UNIDADE: 000008 FUNÇÃO: 000015 SUBFUNÇÃO: 000752 PROGRAMA: 000801 PROJETO/ATIVIDADE: 2.040 ELEMENTO: 339030 FONTE DE RECURSO: 1.00.000 SUBELEMENTO: 26
SUPORTE LEGAL:	Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
FISCAL DO CONTRATO:	DIVINO JUSTINO DE DEUS
DATA	05/03/2026.

CERTIDÃO

O PRESIDENTE DA CPL do Município de Diorama-Go, nos termos do que estabelece a Lei Orgânica do Município, **CERTIFICA**, que publicou, nesta data, o **EXTRATO** do Contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local. Para clareza e que surta todos os efeitos legais, firma a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, nos termos da Legislação Municipal vigente.

Diorama-GO, 05 de março de 2026.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:1DAE512C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA-GO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA-GO
CONTRATADO:	59.305.205 FREDERICO RODRIGUES FARIA
Nº CONTRATO:	54/2026
CNPJ/CPF:	59.305.205/0001-28
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO À EXECUÇÃO DE MANUTENÇÕES NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE DIORAMA-GO.
PRAZO EXECUÇÃO:	O prazo de vigência da contratação é da data de sua assinatura até 31/12/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
PREÇO TOTAL:	R\$ 4.082,50 (Quatro mil, oitenta e dois reais e cinquenta centavos)

REC. ORÇAMENTÁRIO:	MATERIAL DE CONSUMO FICHA: 000219 ÓRGÃO: 000002 UNIDADE: 000008 FUNÇÃO: 000015 SUBFUNÇÃO: 000752 PROGRAMA: 000801 PROJETO/ATIVIDADE: 2.040 ELEMENTO: 339030 FONTE DE RECURSO: 1.00.000 SUBELEMENTO: 26
SUPORTE LEGAL:	Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
FISCAL DO CONTRATO:	DIVINO JUSTINO DE DEUS
DATA	05/03/2026.

CERTIDÃO

O PRESIDENTE DA CPL do Município de Diorama-Go, nos termos do que estabelece a Lei Orgânica do Município, **CERTIFICA**, que publicou, nesta data, o **EXTRATO** do Contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local. Para clareza e que surta todos os efeitos legais, firma a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, nos termos da Legislação Municipal vigente.

Diorama-GO, 05 de março de 2026.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Odaír Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:C2FE2859

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 55/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA-GO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA-GO
CONTRATADO:	61.638.291 JANYNE BASTOS FERNANDES
Nº CONTRATO:	55/2026
CNPJ/CPF:	61.638.291/0001-32
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO À EXECUÇÃO DE MANUTENÇÕES NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE DIORAMA/GO.
PRAZO EXECUÇÃO:	O prazo de vigência da contratação é da data de sua assinatura até 31/12/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
PREÇO TOTAL:	R\$ 575,00 (quinhentos e setenta e cinco reais)
REC. ORÇAMENTÁRIO:	MATERIAL DE CONSUMO FICHA: 000219 ÓRGÃO: 000002 UNIDADE: 000008 FUNÇÃO: 000015 SUBFUNÇÃO: 000752 PROGRAMA: 000801 PROJETO/ATIVIDADE: 2.040 ELEMENTO: 339030 FONTE DE RECURSO: 1.00.000 SUBELEMENTO: 26
SUPORTE LEGAL:	Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
FISCAL DO CONTRATO:	DIVINO JUSTINO DE DEUS
DATA	05/03/2026.

CERTIDÃO

O PRESIDENTE DA CPL do Município de Diorama-Go, nos termos do que estabelece a Lei Orgânica do Município, **CERTIFICA**, que publicou, nesta data, o **EXTRATO** do Contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local. Para clareza e que surta todos os efeitos legais, firma a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, nos termos da Legislação Municipal vigente.

Diorama-GO, 05 de março de 2026.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente De Contratação

Publicado por:
Odaír Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:28D431F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 56/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA-GO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA-GO
CONTRATADO:	PRX SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
Nº CONTRATO:	56/2026
CNPJ/CPF:	58.378.187/0001-41
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO À EXECUÇÃO DE MANUTENÇÕES NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE DIORAMA/GO.
PRAZO EXECUÇÃO:	O prazo de vigência da contratação é da data de sua assinatura até 31/12/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
PREÇO TOTAL:	R\$ 1.629,00 (Um mil, seiscentos e vinte e nove reais)
REC. ORÇAMENTÁRIO:	MATERIAL DE CONSUMO FICHA: 000219 ÓRGÃO: 000002 UNIDADE: 000008 FUNÇÃO: 000015 SUBFUNÇÃO: 000752 PROGRAMA: 000801 PROJETO/ATIVIDADE: 2.040 ELEMENTO: 339030 FONTE DE RECURSO: 1.00.000 SUBELEMENTO: 26
SUPORTE LEGAL:	Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
FISCAL DO CONTRATO:	DIVINO JUSTINO DE DEUS
DATA	05/03/2026.

CERTIDÃO

O PRESIDENTE DA CPL do Município de Diorama-Go, nos termos do que estabelece a Lei Orgânica do Município, **CERTIFICA**, que publicou, nesta data, o **EXTRATO** do Contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local. Para clareza e que surta todos os efeitos legais, firma a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, nos termos da Legislação Municipal vigente.

Diorama-GO, 05 de março de 2026.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente De Contratação

Publicado por:
Odaír Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:72D31CDB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 57/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA-GO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIORAMA-GO
CONTRATADO:	AUTO PECAS E MECANICA BRASIL LTDA
Nº CONTRATO:	57/2026
CNPJ/CPF:	08.576.825/0001-60
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO.
PRAZO EXECUÇÃO:	O prazo de vigência da contratação é da data de sua assinatura até 06/03/2027, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
PREÇO TOTAL:	R\$2.440,00 (Dois mil, quatrocentos e quarenta reais)
REC. ORÇAMENTÁRIO:	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FICHA: 000348 000315 000353 000353 000307 ÓRGÃO: 000004 000004 000004 000004 000004 UNIDADE: 000014 000014 000014 000014 000014 FUNÇÃO: 000010 000010 000010 000010 000010 SUBFUNÇÃO: 000302 000301 000304 000304 000301 PROGRAMA: 001404 001404 001404 001404 001404 PROJETO/ATIVIDADE: 2.058 2.052 2.059 2.059 2.051 ELEMENTO: 339039 339039 339039 339039 339039 FONTE DE RECURSO: 1.02.000 1.07.008 1.07.015 1.07.062 1.02.000 SUBELEMENTO: 19 19 19 19 19 VALOR: R\$1.600,00 R\$200,00 R\$200,00 R\$240,00 R\$200,00
SUPORTE LEGAL:	Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
FISCAL DO CONTRATO:	NEIRE MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS SILVA
DATA	06/03/2026

CERTIDÃO

O PRESIDENTE DA CPL do Município de Diorama-Go, nos termos do que estabelece a Lei Orgânica do Município, **CERTIFICA**, que publicou, nesta data, o **EXTRATO** do Contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local. Para clareza e que surta todos os efeitos legais, firma a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, nos termos da Legislação Municipal vigente.

Diorama-GO, 06 de março de 2026.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Odaír Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:47886E50

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 59/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA-GO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIORAMA-GO
CONTRATADO:	PEREIRA E LIMA ANÁLISE CLÍNICAS LTDA
Nº CONTRATO:	59/2026
CNPJ/CPF:	12.234.310/0001-50
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS.
PRAZO EXECUÇÃO:	O prazo de vigência da contratação é da data de sua assinatura até 31/12/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
PREÇO TOTAL:	R\$ 38.825,00 (Trinta e oito mil, oitocentos e vinte e cinco reais)
REC. ORÇAMENTÁRIO:	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FICHA: 000348 ÓRGÃO: 000004 UNIDADE: 000014 FUNÇÃO: 000010 SUBFUNÇÃO: 000302 PROGRAMA: 001404 PROJETO/ATIVIDADE: 2.058 ELEMENTO: 339039 FONTE DE RECURSO: 1.02.000 SUBELEMENTO: 50
SUPORTE LEGAL:	Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
FISCAL DO CONTRATO:	NEIRE MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS SILVA
DATA	06/03/2026

CERTIDÃO

O PRESIDENTE DA CPL do Município de Diorama-Go, nos termos do que estabelece a Lei Orgânica do Município, **CERTIFICA**, que publicou, nesta data, o **EXTRATO** do Contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local. Para clareza e que surta todos os efeitos legais, firma a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, nos termos da Legislação Municipal vigente.

Diorama-GO, 06 de março de 2026.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente De Contratação

Publicado por:
Odaír Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:ACD1E093

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2026

Processo: **1546/2026**
Contratante: **Secretaria Municipal de Saúde**
Contratada: **ESPACO TERAPEUTICO PLENITUDE LTDA,**
CNPJ/MF sob o nº **46.530.055/0001-04**
Modalidade de licitação: **Dispensa de Licitação nº 10/2026**
Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO PSQUIÁTRICA EM REGIME INTEGRAL (24 HORAS), CONTEMPLANDO ASSISTÊNCIA CONTÍNUA POR EQUIPE MULTIDISCIPLINAR, INCLUINDO ATENDIMENTO MÉDICO PSQUIÁTRICO, ACOMPANHAMENTO PSICOLÓGICO E SUPORTE TERAPÊUTICO HUMANIZADO, COM AVALIAÇÕES PERIÓDICAS SEMANAIS. O SERVIÇO DEVERÁ ABRANGER, AINDA, FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, DIÁRIAS COM ESTRUTURA DE HOTELARIA HOSPITALAR, ADMINISTRAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE MEDICAÇÕES PRESCRITAS, BEM COMO TODOS OS CUIDADOS NECESSÁRIOS À ADEQUADA CONDUÇÃO DO TRATAMENTO.**
Fundamentação Legal: **Lei 14.133/21.**
Valor total: **R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).**

Prazo de Vigência: **05/03/2026 a 31/12/2026**
Data de assinatura: **05/03/2026.**
Dotação Orçamentária:
Ficha: 327 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291 3.3.90.39-102

ELAINE DOS REIS SILVA.
Agente de Contratação. Decreto 471/2025. 05 de Março de 2026.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:522B1270

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 570/2026

Nomeia servidor público aprovado no (Concurso Público Edital nº 01/2024 para provimento de cargos efetivos do quadro de Pessoal da Prefeitura de Flores de Goiás e dá outras providências.

O PREFEITO DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente no art. 70, caput, inciso IX, da Lei Orgânica e art. 17, inciso I da Lei nº 418/1990,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Edital nº 001/2024 homologado pelo Decreto nº 335, de 30 de setembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º — Fica nomeado(a), para os fins e efeitos legais, o(a) candidato(a) JOSE ALVES DE OLIVEIRA FILHO, inscrito(a) no CPF nº 221.023.961-34, aprovado(a) no Concurso Público Edital nº 01/2024 para em caráter efetivo exercer o cargo de PROFESSOR(A) P-2 MATEMÁTICA — ZONA RURAL, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município, para o qual foi classificado em 2º lugar.

Art. 2º — Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais.

Art. 3º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás — GO, 13 janeiro de 2026.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 13/01/2026

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:E59A6992

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 572/2026

Nomeia servidor público aprovado no Concurso Público Edital nº 01/2024 para provimento de cargos efetivos do quadro de Pessoal da Prefeitura de Flores de Goiás e dá outras providências.

O PREFEITO DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente no art. 70, caput, inciso IX, da Lei Orgânica e art. 17, inciso I da Lei nº 418/1990,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Edital nº 001/2024 homologado pelo Decreto nº 335, de 30 de setembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º — Fica nomeado(a), para os fins e efeitos legais, o(a) candidato(a) ELIENE DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF nº 021.221.321-08, aprovado(a) no Concurso Público Edital nº 01/2024 para em caráter efetivo exercer o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM HOSPITAL MUNICIPAL — ZONA URBANA, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município, para o qual foi classificado em 5º lugar.

Art. 2º - Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais.

Art. 3º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás — GO, 13 janeiro de 2026.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 13/01/2026

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:650096AE

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 573/2026

Nomeia servidor público aprovado no (Concurso Público Edital nº 01/2024 para provimento de cargos efetivos do quadro de Pessoal da Prefeitura de Flores de Goiás e dá outras providências.

O PREFEITO DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente no art. 70, caput, inciso IX, da Lei Orgânica e art. 17, inciso I da Lei nº 418/1990,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Edital nº 001/2024 homologado pelo Decreto nº 335, de 30 de setembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º — Fica nomeado(a), para os fins e efeitos legais, o(a) candidato(a) RENATA ROSA RODRIGUES, inscrito(a) no CPF nº 041.098.391-81, aprovado(a) no Concurso Público Edital nº 01/2024 para em caráter efetivo exercer o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM HOSPITAL MUNICIPAL — ZONA URBANA, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município, para o qual foi classificado em 6º lugar.

Art. 2º - Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais.

Art. 3º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás — GO, 13 janeiro de 2026.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 13/01/2026

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:0B79D21A

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 574/2026

Nomeia servidor público aprovado no (Concurso Público Edital nº 01/2024 para provimento de cargos

efetivos do quadro de Pessoal da Prefeitura de Flores de Goiás e dá outras providências.

O PREFEITO DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente no art. 70, caput, inciso IX, da Lei Orgânica e art. 17, inciso I da Lei nº 418/1990,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Edital nº 001/2024 homologado pelo Decreto nº 335, de 30 de setembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º — Fica nomeado(a), para os fins e efeitos legais, o(a) candidato(a) GABRIEL PEREIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF nº 042.154.631-06, aprovado(a) no Concurso Público Edital nº 01/2024 para em caráter efetivo exercer o cargo de TÉCNICO(A) EM MEIO AMBIENTE, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município, para o qual foi classificado em 2º lugar.

Art. 2º - Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais.

Art. 3º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás — GO, 13 janeiro de 2026.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 13/01/2026

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:D3F73830

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 575/2026

“Regulamenta o procedimento de readaptação do servidor público municipal, nos termos dos arts. 52 a 55 da Lei Municipal nº 418/1990, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 52 a 55 da Lei Municipal nº 418/1990, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar, de forma objetiva e padronizada, o procedimento administrativo de readaptação funcional;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade e interesse público;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta o procedimento administrativo de readaptação do servidor público municipal, nos termos dos Arts. 52 a 55 da Lei Municipal nº 418/1990.

Art. 2º A readaptação consiste na investidura do servidor em cargo ou função mais compatível com sua capacidade física, intelectual ou vocacional, condicionada à prévia avaliação médica oficial, sem prejuízo do interesse público.

Art. 3º Somente poderá ser readaptado o servidor estável, nos termos do art. 55 do Estatuto dos Servidores Municipais.

CAPÍTULO II DAS MODALIDADES DE READAPTAÇÃO I

Art 4º A readaptação poderá ocorrer:

I- de ofício, por iniciativa da Administração, quando comprovado, em processo administrativo, que a capacidade intelectual ou física do servidor não corresponde às exigências do exercício do cargo;

II — a pedido do servidor, nas hipóteses previstas no art. 53, inciso II, da Lei Municipal nº 418/1990.

CAPÍTULO III DO PEDIDO DE READAPTAÇÃO

Art. 5º O pedido de readaptação formulado pelo servidor deverá ser protocolado junto ao órgão de recursos humanos do Município e obrigatoriamente instruído com:

I—requerimento formal e fundamentado;

II —laudos médicos atualizados, subscritos por profissional habilitado, contendo diagnóstico, CID, recomendação expressa quanto à capacidade limitações —funcionais e

III — exames complementares, inclusive exames de imagem, quando pertinentes à patologia alegada;

IV —outros documentos médicos ou técnicos que comprovem, de forma objetiva, a limitação física, intelectual ou vocacional alegada. laboral;

§ 1º Ausência de documentação médica suficiente implicará o indeferimento liminar do pedido, sem prejuízo de nova solicitação devidamente instruída.

§ 2º A documentação médica apresentada será considerada elemento inicial de prova, não substituindo a avaliação oficial da Administração.

CAPÍTULO IV DA JUNTA MÉDICA MUNICIPAL

Art. 6º Todo pedido de readaptação, inclusive quando iniciado de ofício, dependerá obrigatoriamente de avaliação por Junta Médica Oficial do Município

Art. 7º A Junta Médica Municipal será composta por, no mínimo, 03 (três) profissionais legalmente habilitados, designados por ato do Chefe do Poder Executivo ou da autoridade competente e deverá ser Presidida por um Médico com registro no conselho de classe vigente (CRMGO) e possuir registro de qualificação de especialidade (RQE) em Medicina do Trabalho..

Art. 8º Compete à Junta Médica Municipal:

I—avaliar a condição de saúde do servidor;

II — analisar os laudos e exames apresentados;

III — realizar exame médico-pericial, quando necessário;

IV — emitir laudo conclusivo, indicando expressamente:

a) existência ou não de incapacidade parcial;

b) natureza da limitação (temporária ou permanente);

c) compatibilidade com o cargo atual;

d) a possibilidade de readaptação e as restrições funcionais.

CAPÍTULO V DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE READAPTAÇÃO

Art. 9º Concluída a avaliação da Junta Médica, o processo administrativo será instruído com:

I—parecer técnico da Junta Médica Municipal;

II —manifestação do setor de recursos humanos quanto à existência de cargo compatível;

III —análise da chefia imediata, quando cabível;

IV — parecer jurídico, quando solicitado.

Art. 10 A readaptação será formalizada por decreto do Prefeito Municipal, nos termos do parágrafo único do art. 53 da Lei Municipal nº 418/1990.

CAPÍTULO VI DOSEFEITOS FINANCEIROS

Art. 11 A readaptação não acarretará redução de vencimentos ou remuneração, na hipótese do inciso I do art. 53 da Lei Municipal nº 418/1990, conforme dispõe o art. 54 do Estatuto dos Servidores.

Art. 12 A readaptação será efetivada, sempre que possível, mediante transferência da função de outro cargo compatível, observada a estrutura administrativa e o interesse público.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 A readaptação não gera direito adquirido a cargo diverso, devendo ser revista sempre que cessadas as condições que a motivaram.

Art. 14 Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, à luz do Estatuto dos Servidores e da legislação aplicável.

Art.15 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flores de Goiás — GO, aos 16 dias do mês de janeiro de 2026.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY

Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 16/01/2026

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:0EEA35C4

PODER EXECUTIVO DECRETO Nº 576/2026

“Dispõe sobre a atualização monetária da base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano — IPTU, para o exercício de 2026, com base na recomposição inflacionária, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que o Imposto Predial e Territorial Urbano — IPTU é tributo de competência municipal, nos termos do artigo 156, inciso I, da Constituição Federal; CONSIDERANDO que a atualização monetária da base de cálculo do IPTU, quando limitada à recomposição inflacionária, não configura majoração de tributo, podendo ser realizada por meio de decreto do Poder Executivo;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 97, §2º, do Código Tributário Nacional, que admite a atualização do valor monetário da base de cálculo do tributo;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 107, do Código Tributário Municipal Lei Municipal nº 068/2017 que admite a atualização do valor monetário da base de cálculo do tributo;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar o valor real da arrecadação municipal, frente à perda do poder aquisitivo da moeda decorrente da inflação;

CONSIDERANDO a variação acumulada do índice oficial de inflação apurado no período de janeiro de 2025 a dezembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizada a base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano — IPTU do Município de Flores de Goiás- GO, exclusivamente para fins de recomposição inflacionária, no percentual de 4,26 % (por cento), correspondente à variação acumulada do índice IPCA no período de JANEIRO DE 2025 a DEZEMBRO DE 2025.

Art. 2º A atualização de que trata este Decreto não constitui aumento real de tributo, limitando-se à recomposição do valor monetário da base de cálculo, nos termos da legislação tributária vigente.

Art. 3º A atualização prevista neste Decreto será aplicada aos lançamentos do IPTU referentes ao exercício de 2026, observados os prazos e condições estabelecidos na legislação municipal.

Art. 4º Ficam mantidas as isenções, imunidades, reduções e demais benefícios fiscais previstos na legislação municipal aplicável ao IPTU.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Flores de Goiás —GO, aos 20 dias do mês de Janeiro de 2026.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY

Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 20/01/2026

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:3E30F491

**PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 578/2026**

“Dispõe sobre nomeação dos representantes do Conselho Municipal de Educação (CME) e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal Nº 013/11 de 27 de setembro de 2011, o Edital Nº 002/2023 de 12 de maio de 2023 e carta-renúncia de alguns membros do CME,

DECRETA:

Art. 1º — Ficam nomeados os representantes do Conselho Municipal de Educação (CME) para completar o quadriênio 2023/2027, considerando a vigência de 2026 a 2027, conforme abaixo relacionado a saber:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL-SEMED

Titular: Vanda Francisco Pereira

Suplente: Joselina Maria da Silva Medeiros

REPRESENTANTES DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO PÚBLICA

Titular: Luzia de Fátima de Silva Brito

Suplente: Deumar de Souza Ferreira

REPRESENTANTES DO CACS/FUNDEB

Titular: Ildair Baltazar de Sousa

Suplente: Luciano Estanislau Ferreira
REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS
EDUCAÇÃO PÚBLICA

Titular: Adriana Mariana de Carvalho

Suplente: Regina Magnólia de Miranda Nojosa Martins

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Titular: Ednéia Alves dos Santos Mansur

Suplente: Cintia Cezar de Menezes

REPRESENTANTES DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO PÚBLICA

Titular: Anna Laura Ferreira dos Santos

Suplente: Eliene Gomes Bastos

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo para 05 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Sala do Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás- GO, aos 22 do mês de janeiro de 2026.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY

Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 22/01/2026

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:2FAB1B79

**PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 579/2026**

“Nomeia membro ao (Conselho Municipal de Educação de Flores de Goiás e dá outras providências”.

O PREFEITO DE FLORES DE GOIAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que o Sr. José Roberto Baltazar de Sousa, Conselheiro Municipal de Educação, na função de Presidente do CME, renunciou ao cargo;

CONSIDERANDO o Art. 12 4 2º do Regimento Interno do CME que estabelece que, ocorrendo a vacância da Presidência, assumirá o vice-presidente para completar o mandato, sendo eleito um novo vice-presidente.

DECRETA:

Art. 1º — Fica nomeada a Presidente do Conselho Municipal de Educação de Flores de Goiás a Sª ADRIANA MARIANA DE CARVALHO, para o biênio 2026/2027, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais,

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, aos 22 do mês de janeiro de 2026.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY

Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 22/01/2026

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:7C605B96

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 580/2026

“Nomeia membro ao (Conselho Municipal de Educação de Flores de Goiás e dá outras providências”.

O PREFEITO DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que as conselheiras Maria Aparecida Santos Rodrigues e Rejane Mendes da Silva, conselheiras municipais na representatividade do segmento REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - SME ao Conselho Municipal de Educação - CME, renunciaram ao cargo de Conselheiras no CME;

CONSIDERANDO o Art. 52 § 3º da Lei nº 013/11 de 27 de setembro de 2011 que estabelece que, na impossibilidade de o suplente assumir a vaga do titular no Conselho Municipal, será nomeado novo membro, que completará o mandato do anterior, respeitada a representatividade.

CONSIDERANDO que a falta de conselheiro ocasionara na não ocorrência de quórum necessário para o bom funcionamento do CME.

DECRETA:

Art. 1º — Fica nomeada a servidora efetiva municipal, Sra. VANDA FRANCISCO PEREIRA, para ocupar o cargo de INSPETORA GERAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 05 de janeiro de 2025 a 01 de agosto de 2027.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos para 05 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, aos 22 do mês de janeiro de 2026.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 22/01/2026

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:EBD28420

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 581/2026

“Nomeia membro ao Conselho Municipal de Educação de Flores de Goiás e dá outras providências”.

O PREFEITO DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que as conselheiras Maria Aparecida Santos Rodrigues e Rejane Mendes da Silva, conselheiras municipais REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL- SME ao Conselho Municipal de Educação- CME, renunciaram ao cargo de Conselheiras no CME;

CONSIDERANDO aàvacância para a função de Assessora Técnica no Conselho Municipal de Educação, ocasionada pela renúncia da Conselheira Lucila Machado Rossi;

CONSIDERANDO que a falta de conselheiro ocasionara na não ocorrência de quórum necessário para obom funcionamento do CME,

DECRETA:

Art. 1º —Fica nomeada a servidora efetiva municipal, Sra. JOSELINA MARIA DA SILVA MEDEIROS, para ocupar o cargo de ASSESSORA TÉCNICA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 05 de janeiro de 2025 a 01 de agosto de 2027.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para 05 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, aos 22 do mês de janeiro de 2026.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 22/01/2026

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:3CA51B9C

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 582/2026

“Nomeia membro ao (Conselho Municipal de Educação de Flores de Goiás e dá outras providências”.

O PREFEITO DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que a Sra. Lucila Machado Rossi conselheira municipal na representatividade do segmento CACS/FUNDEB ao Conselho Municipal de Educação-CME, renunciou ao cargo de Conselheira no CME;

CONSIDERANDO o Art. 53 § 2º da Lei nº 013/11 de 27 de setembro de 2011 que estabelece, quê, ocorrendo vacância do titular no Conselho Municipal de Educação, será empossado o respectivo membro suplente que completará o mandato do anterior.

CONSIDERANDO que a fa quórum necessário para o bom funcionamento CME.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a ta de conselheiro ocasionará a não ocorrência de o CME. servidora efetiva municipal, Sra. ILDAIR BALTAZAR DE SOUSA, para ocupar o cargo de INSPETORA GERAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 05 de janeiro de 2026 a 01 de agosto de 2027.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos para 05 de janeiro de 2026, revoagando-se as disposições em contrário.

Sala do Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, aos 22 do mês de janeiro de 2026.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 22/01/2026

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:6FA280B9

**PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 588/2026**

“Dispõe sobre a Exoneração de Servidor de Cargo em providências.”

Comissão e dá outras O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que os ocupantes de Cargos Comissionados podem ser exonerados ad nuntum e,

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público envolvido;

DECRETA:

Art. 1º — Fica EXONERADO(A) o(a) Servidor(a) Comissionado(a), Sr(a). JEFFERSON FREIRE BARBOSA, inscrito(a) no CPF nº 750.643.081-91 e portador(a) do RG nº 5699243 SSP/GO, matrícula nº 4687, ocupante do cargo de ASSESSOR DE SECRETARIA, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º — Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, aos 23 de janeiro de 2026.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 23/01/2026

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:6D98811A

**PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 745/2026**

"Nomeia a comissão de processos seletivo Interno para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho- e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a necessidade de realização de processo de seleção interna de servidores efetivos nos cargos que especificam: auxiliar administrativo, auxiliar de serviços gerais, motorista categoria “D” e vigia para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho na unidade Casa de Apoio Valdão —CAVA em Goiânia GO.

DECRETA:

Artigo 1º- Ficam nomeados para comporem a Comissão do Processo de Seleção Interna nº 001/2026 os seguintes servidores municipais:

* Presidente: CLAUDINEI RAMOS, CPF Nº 039.626.891-92, ocupante do cargo de ANALISTA DE DEPARTAMENTO DE PESSOAL.

e 1º Secretária: MEIRE FRANCO NERY, CPF Nº 933.349.071-04, ocupante do cargo de PROFESSORA.

e 2º Secretário: JEFFERSON VIEIRA DE BRITO, CPF 731.677.031-72, ocupante do cargo de AGENTE DE DESPORTO E LAZER

Artigo 2º- Os servidores aqui nomeados não receberão nenhum acréscimo na remuneração mensal pelos serviços prestados na Comissão de Processo de Seleção Interna.

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE. PUBLICA-SE. CUMpra-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS/GO, aos 04 dias de março de 2026.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY

Prefeito

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:DFC98547

**PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 60/2026**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 60/2026

Processo: 16272/2025

Contratante: Município de Flores de Goiás-GO/ **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Contratada: 63.071.888 GEINIVAN CARDOSO MOURA, CNPJ nº 63.071.888/0001-73

Modalidade de licitação: Pregão Presencial nº 003/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE REFEIÇÃO PRONTA (MARMITEX) PARA DISTRITO DE SANTA MARIA (ZONA RURAL DE FLORES DE GOIÁS).

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 1.159/2024

Valor total: R\$ 230.325,00 (duzentos e trinta mil, trezentos e vinte e cinco reais)

Prazo de Vigência: 05/03/2026 à 05/03//2027.

ELAINE DOS REIS SILVA.

Presidente da CPL. Decreto 471/2025. 06 de Março de 2026.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:50CB60B8

**PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE EDITAL Nº 001/2026**

**EXTRATO DE EDITAL
001/2026**

A comissão Especial de Processo Seletivo Interno de Flores de Goiás, nomeada por meio do Decreto nº 745/2026, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, que está publicando o Edital nº 001/2026, referente ao EDITAL DE PROCESSO SELETIVO INTERNO Nº 001/2026, visando a seleção de servidores públicos municipais efetivos para atender a necessidade de excepcional interesse público da área da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho. INSCRIÇÃO de 09 de março de 2026 a 13 de março de 2026, conforme Edital em inteiro teor encontra-se disponível no site da Prefeitura www.https://portal.floresdegoias.go.gov.br. Informações pelo (62) 99958-7482.

Flores de Goiás-GO, 06 de março de 2026.

CLAUDINEI RAMOS

Presidente da CEPsi-PJ

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:C9DED385

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
36/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
36/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/2021, art. 106 e 107.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS/
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATADO: SUPERMERCADO, RESTAURANTE E
LANCHONETE LTDA, inscrita no CPF/CNPJ sob nº
38.392.319/0001-82
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO
CONTRATO DE AQUISIÇÃO N. 36/2025 POR MAIS 03 (TRÊS)
MESES, A PARTIR DE 01/01/2026 ATÉ 31/03/2026, NA FORMA
DO ARTIGO 105 DA LEI NO 14.133, DE 2021.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/01/2026 à 31/03/2026.
Decorrente da Prestação de Serviço Mensal

Valores a serem empenhados nas Dotações Orçamentárias.

Ficha: 24-10.05.04.122.1004.2220.3.3.90.30-100

DATA ASSINATURA: 16/12/2025

LICITAÇÃO: DISPENSA: 002/2025 DO PROCESSO 181/2025.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o extrato do termo aditivo ao contrato foi publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio eletrônico oficial, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

Por ser verdadeira firmo o presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Flores de Goiás, aos 16 de dezembro de 2025.

ELAINE DOS REIS SILVA

Superintendente de Licitações e Contratos

Decreto 137/2025

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:A6910872

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2026 DECORRENTE DE
ARP Nº 444/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2026
DECORRENTE DE ARP nº 444/2025

Processo nº: 1643/2026

Contratante: Município de Flores de Goiás/ Fundo Municipal de Educação

Contratada: COMERCIAL COSTA FERREIRA LTDA CNPJ sob nº 57.650.919/0001-48

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n. 052/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE QUE SERÃO DESTINADOS AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE FLORES DE GOIÁS/GO, DECORRENTE DA EMENDA PARLAMENTAR N. 1298.12/2025 (PROCESSO Nº 202500005031327. – DEPUTADO ESTADUAL ANDRÉ LUIZ GOMES), em conformidade com as especificações previstas no Edital, e nas propostas apresentadas na licitação do Pregão Eletrônico n. 052/2024 – SRP n. 052/2024, oriundo do Processo Administrativo nº 2080/2024, bem como da Ata de Registro de Preços n. 444/2025, que integram este instrumento.

Recursos Orçamentários:

Ficha: 694.10.06.12.361.1631.2.313.3.3.90.30.16-137

Valor total: R\$ 1.730,00 (Um mil, setecentos e trinta reais).

Prazo de Vigência: 26/02/2026 a 31/12/2026.

ELAINE DOS REIS SILVA.

Superintendente de Licitação e Contratos. Decreto 137/2025. 26 De Fevereiro De 2026.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:0A9B57A3

PODER EXECUTIVO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2458/2026

ARP 394/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, representada pelo Secretário, o Sr. **ADÃO SOARES DE ARAÚJO**, notifica a empresa **CARDIO DISTRIBUIDORA SAUDE E TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 47.872.424/0001-00, com sede em CERES-GO, neste ato representada pelo Srº. **ALISON NEVES PEREIRA**, na função atual de REPRESENTANTE LEGAL, para, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, caso queira apresentar resposta à NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL datada de 06 de março de 2026, que encontra-se disponível à empresa NOTIFICADA e podendo ser solicitada a qualquer momento via e-mail licitacaoprefeituraflores2021@gmail.com.

ADÃO SOARES DE ARAÚJO.

Secretário. 06 de Março de 2026

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:B446E555

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAPIRAPUÃ

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 004/2026

O Município de Itapirapuã, torna público, para conhecimento dos interessados, o Chamamento Público para Credenciamento fornecedores de Gêneros Alimentícios de agricultura familiar, destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar (PNAE) do Município de Itapirapuã, a partir do dia 09 de março de 2026, para apresentação da documentação exigida, conforme os termos e condições estabelecidos neste Edital. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos por meio do site oficial da Prefeitura Municipal: <https://itapirapua.go.gov.br/>, pelo e-mail licitacaoitapirapua@gmail.com, ou presencialmente na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Marechal Rondon, nº 47, Centro, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h.

Itapirapuã-GO, 27 de fevereiro de 2026.

MILTON DIAS SANTANA NETO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Milton Dias Santana Neto
Código Identificador:3BA194B0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE JARAGUA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 107/2026

“Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor LÍVIA LUIZ MARTINS DE MELO FERREIRA.”

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que determina a

Lei Municipal nº 1.139 de 27/04/2011, e o Decreto nº 308 datado de 25 de abril de 2022,

RESOLVE:

I - Determinar ao servidor **LIVIA LUIZ MARTINS DE MELO FERREIRA**, portador (a) do CPF sob o nº **898.353.281-53** e PIS/PASEP nº **209.91175.50.0**, matrícula nº **223716065**, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, lotado na Fundação Grace Machado, a empreender viagem à cidade de Goianésia-GO, a realizar-se no dia 04 de fevereiro de 2026 a serviço desta municipalidade, com a seguinte finalidade:

Encaminhamento para exame de corpo de delito na cidade de Goianésia.

II Conceder-lhe 01 (uma) diária, no valor de **R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)**, para custear despesas no decorrer da viagem.

III – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, aos 03 (três) dias do mês de fevereiro de 2026.

NARA NÚBIA DE CABRAL PINA
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 124/2025

Publicado por:
Maryssa Policarpo Dos Santos
Código Identificador:F15634BC

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 120/2026

“Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor **SILVETE ALVES DE ARRUDA SANTOS**.”

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que determina a Lei Municipal nº 1.139 de 27/04/2011, e o Decreto nº 308 datado de 25 de abril de 2022,

RESOLVE:

I - Determinar ao servidor **SILVETE ALVES DE ARRUDA SANTOS**, portador (a) do CPF sob o nº **959.117.901-49** e PIS/PASEP nº **122.87132.62.9**, matrícula nº **223717116**, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, lotado na Fundação Grace Machado, a empreender viagem à cidade de Anápolis-GO, a realizar-se no dia 05 de fevereiro de 2026 a serviço desta municipalidade, com a seguinte finalidade:

Encaminhamento do adolescente e sua responsável audiência no fórum em Anápolis, requisitado pelo poder Judiciário.

II Conceder-lhe 01 (uma) diária, no valor de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, para custear despesas no decorrer da viagem.

III – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro de 2026.

NARA NÚBIA DE CABRAL PINA
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 124/2025

Publicado por:
Maryssa Policarpo Dos Santos
Código Identificador:BF265B18

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 150/2026

“Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor **SEBASTIÃO SOARES FILHO**.”

A SECRETÁRIA INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que determina a Lei Municipal nº 1.139 de 27/04/2011, e o Decreto nº 308/2022.

RESOLVE:

I - Determinar ao servidor **SEBASTIÃO SOARES FILHO**, portador (a) do CPF sob o nº **169.955.891-49** e PIS/PASEP nº 101.09409.86.5, matrícula nº 223716640, ocupante do cargo Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura -DAS-1, a empreender viagem à cidade de Goiânia-GO, em veículo particular, a realizar-se nos dias 13 a 18 de fevereiro de 2026, a serviço desta municipalidade, com a seguinte finalidade:

Participar de reunião Técnica do Programa Alfa- Mais.

II – Conceder-lhe 02 (duas) diárias, à razão de **R\$ 200,00 (duzentos e reais)**, cada uma, perfazendo um total de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** para custear despesas no decorrer da viagem, com locomoção e alimento.

III – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Interina Municipal de Administração de Jaraguá, Estado de Goiás, aos 12 (doze) dias do mês de fevereiro de 2026.

NARA NÚBIA DE CABRAL PINA
Secretária Municipal de Administração
Decreto 124/2025

Publicado por:
Maryssa Policarpo Dos Santos
Código Identificador:4CBAA3CA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 151/2026

“Dispõe sobre a concessão de diária ao (a) servidor (a) **GILBERTO BONFIM ATANAZIO DE BARROS**.”

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que determina a Lei Municipal nº 1.139 de 27/04/2011, e o Decreto nº 308 datado de 25 de abril de 2022,

RESOLVE:

- Determinar ao (a) servidor (a) **GILBERTO BONFIM ATANAZIO DE BARROS**, portador (a) do CPF sob o nº **865.196.381-53** e PIS/PASEP nº **128.63802.31.5**, matrícula nº **223716467**, ocupante do cargo de **Superintendência Executiva de Administração e Finanças**, lotado no **Gabinete do Prefeito**, a empreender viagem à cidade de **Goiânia-GO**, a realizar-se no dia **11 de fevereiro de 2026** a serviço desta municipalidade, com a seguinte finalidade:

a) Conduzir o Presidente da Prev a um escritório de advocacia em Goiânia.

- Conceder-lhe 01 (uma) diária, no valor de **R\$ 100,00 (cem reais)**, para custear despesas no decorrer da viagem.

– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, aos 12 (doze) dias do mês de fevereiro de 2026.

NARA NÚBIA DE CABRAL PINA
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 124/2025

Publicado por:
Maryssa Policarpo Dos Santos
Código Identificador:96EC4607

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 159/2026

“Concede Licença Prêmio à servidora PAULA CRISTINA RICARDO DE ALMEIDA ÁLVARES”

A **Secretária Municipal de Administração de Jaraguá**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº1454 de 16 de Julho de 2021, bem como considerando o que consta no Processo nº 1185/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao (à) servidor (a) **PAULA CRISTINA RICARDO DE ALMEIDA ÁLVARES**, CPF 510.494.491-34, Fiscal de Tributos Municipais N-II, Ref. J, lotado (a) na Secretaria Municipal de Finanças, por **03** (três) meses, referente ao período aquisitivo de **01/02/2019** a **01/02/2024** a ser usufruída a partir de **02/02/2026** a **02/05/2026** devendo reassumir em **03/05/2026**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos **02 de fevereiro de 2026**.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE:

Gabinete da Secretária Municipal de Jaraguá, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2026.

NARA NÚBIA DE CABRAL PINA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gisela Oliveira Fonseca
Código Identificador:ABB4390C

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 171/26

“Concede Licença Médica ao servidor JESUS ALVES DE SOUZA.”

A **Secretária Municipal de Administração de Jaraguá**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, lastreado no Art. 09; 10 e § 1º da Lei Municipal 1.399/2019 e a Lei Municipal 1.316 de 16/03/2017, bem como considerando o que consta no Processo nº 1400/2026, datado em 03/02/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao (a) servidor (a) **JESUS ALVES DE SOUZA**, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Públicos, Licença médica pelo período de 10 (dez) dias a partir de 29/01/2026 com término em 07/02/2026, conforme comprovantes médicos.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **29/01/2026**.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração de Jaraguá, Estado de Goiás, aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro de 2026.

NARA NÚBIA DE CABRAL PINA
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 124/2025

Publicado por:
Gisela Oliveira Fonseca
Código Identificador:6E0705DC

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 205/2026

“Dispõe sobre a concessão de diária ao (a) servidor (a) OTTONIEL DE ASSUNCAO NETO.”

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que determina a Lei Municipal nº 1.139 de 27/04/2011, e o Decreto nº 308 datado de 25 de abril de 2022,

R E S O L V E:

- Determinar ao (a) servidor (a) **OTTONIEL DE ASSUNCAO NETO**, portador (a) do CPF sob o nº **003.725.641-60** e PIS/PASEP nº **207.23017.09.8**, matrícula nº **2371260**, ocupante do cargo de **Fiscal de Tributos Municipais**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, a empreender viagem à cidade de **Goiânia- GO**, a realizar-se no dia **26 de fevereiro de 2026** a serviço desta municipalidade, com a seguinte finalidade:

a) Participar de um curso sobre ITR na FGM..

- Conceder-lhe 01 (uma) diária, no valor de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, para custear despesas no decorrer da viagem.

– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro de 2026.

NARA NÚBIA DE CABRAL PINA
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 124/2025

Publicado por:
Maryssa Policarpo Dos Santos
Código Identificador:A9720F37

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 28/2026

“Concede Licença Prêmio à(ao) servidor(a) MARLENE DE SOUZA”

A **Secretária Municipal de Administração de Jaraguá**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº1454 de 16 de julho de 2021, bem como considerando o que consta no Processo nº 15288/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao (à) servidor (a) **MARLENE DE SOUZA**, CPF 766.091.201-10, Auxiliar de serviços Gerais N-I, Ref. H, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, por **03** (três) meses, referente ao período aquisitivo de **02/03/2016** a **02/03/2021**, a ser usufruída a partir de **12/01/2026** a **11/04/2026** devendo reassumir em **12/04/2026**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE:

Gabinete da Secretária Municipal de Jaraguá, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de Janeiro de 2026.

NARA NÚBIA DE CABRAL PINA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gisela Oliveira Fonseca
Código Identificador:5B3047B2

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 41/2026

“Concede Licença Prêmio ao (à) servidor (a) CELMA CRISTINA DO NASCIMENTO MACÊDO”

A **Secretaria Municipal de Administração de Jaraguá**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.454 de 16 de julho de 2021, bem como considerando o que consta no Processo nº 12949/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio a (o) servidora (o) **CELMA CRISTINA DO NASCIMENTO MACÊDO**, CPF nº 591.582.121-91, Profissional do Magistério N-II Ref. D, lotada (o) na Secretaria Municipal de Educação, por 06 (seis) meses, referente ao período aquisitivo de **01/08/2013 a 01/08/2023** a ser usufruída a partir de **15/01/2026 a 13/07/2026** devendo reassumir em **14/07/2026**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE:

Gabinete da Secretaria Municipal de Jaraguá, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de janeiro de 2026.

NARA NÚBIA DE CABRAL PINA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gisela Oliveira Fonseca
Código Identificador:D6B10F19

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 86/2026

“Concede Licença Prêmio à servidora SIMONE MOREIRA DE SOUZA CORREA”

A **Secretária Municipal de Administração de Jaraguá**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº1454 de 16 de julho de 2021, bem como considerando o que consta no Processo nº 13088/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao (à) servidor (a) **SIMONE MOREIRA DE SOUZA CORREA**, CPF 640.318.101-72, Profissional do Magistério N-III, REF.K lotada (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, por **09 (nove) meses**, referente ao período aquisitivo de **14/01/2004 a 14/01/2019** a ser usufruída a partir de **29/01/2026 a 25/10/2026** devendo reassumir em **26/10/2026**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE:

Gabinete da Secretária Municipal de Jaraguá, Estado de Goiás, ao 29 dias do mês de janeiro de 2026.

NARA NÚBIA DE CABRAL PINA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gisela Oliveira Fonseca
Código Identificador:2E33B7A7

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 98/2026

“Concede Licença Prêmio à servidora KÁSSIA FLEURY SOARES”.

A **Secretária Municipal de Administração de Jaraguá**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei

Municipal nº1454 de 16 de julho de 2021, bem como considerando o que consta no Processo nº 13155/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao (à) servidor (a) **KÁSSIA FLEURY SOARES**, CPF 895.882.311-91, Auxiliar de Serviços Gerais N-II, Ref. L lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, por **03 (três) meses**, referente ao período aquisitivo de **07/01/2013 a 07/01/2018** a ser usufruída a partir de **02/02/2026 a 02/05/2026** devendo reassumir em **03/05/2026**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE:

Gabinete da Secretária Municipal de Jaraguá, Estado de Goiás, ao 02 dias do mês de fevereiro de 2026.

NARA NÚBIA DE CABRAL PINA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gisela Oliveira Fonseca
Código Identificador:3985865E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MARA ROSA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO DE DISPENSA Nº227/2026, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

“DECLARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE LABORATÓRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE”.

A **GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a contratação de empresa para aquisição de Insumos de Laboratório, para atender as demandas da Secretaria Municipal da Saúde.

CONSIDERANDO os insumos laboratoriais são essenciais para a realização de exames, análises clínicas, procedimentos de diagnóstico e demais atividades desenvolvidas pela rede municipal de saúde, contribuindo diretamente para a identificação, monitoramento e acompanhamento de diversas condições de saúde da população. A disponibilidade adequada desses materiais garante a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pelas unidades de saúde, possibilitando diagnósticos mais rápidos e precisos, além de auxiliar na tomada de decisões médicas e no planejamento das ações de saúde pública. Destaca-se ainda que a aquisição desses insumos é indispensável para manter o pleno funcionamento dos serviços laboratoriais vinculados ao sistema municipal de saúde, evitando interrupções nos atendimentos e assegurando o cumprimento das políticas públicas de saúde e dos princípios do Sistema Único de Saúde – SUS, especialmente no que se refere à universalidade, integralidade e equidade no atendimento à população.

CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de empresa para aquisição de Insumos de Laboratório, para atender as demandas da Secretaria Municipal da Saúde.

DECRETA:
RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, a contratação de empresa para aquisição de Insumos de Laboratório, para atender as demandas da Secretaria Municipal da Saúde, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **DIAGNOSTICA CENTRO OESTE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA, CNPJ. nº 31.490.292/0001-11**, neste ato representado por seu sócio proprietário **Sr. CELSO RAMOS DA SILVA JÚNIOR**, inscrito no **CPF sob nº 975.783.981-72**.

Art. 2º - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R\$ 2.254,00 (Dois mil duzentos e cinquenta e quatro reais)**; em favor da empresa **DIAGNOSTICA CENTRO OESTE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA, CNPJ. nº 31.490.292/0001-11**, para a contratação de empresa para aquisição de Insumos de Laboratório, para atender as demandas da Secretaria Municipal da Saúde, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de outubro de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **DIAGNOSTICA CENTRO OESTE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA, CNPJ. nº 31.490.292/0001-11**, para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

MARA ROSA-GO, 06 DE MARÇO 2026.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:8FDE32CC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO DE DISPENSA Nº 229/2026, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

“DECLARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA LOCAÇÃO DE TENDAS, FREEZER E JOGOS DE MESAS, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”.

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a contratação de empresa para prestação de serviço na Locação de Tendas, Freezer e Jogos de Mesas, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a presente contratação tem por objetivo a locação de tendas, freezers e jogos de mesas, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde durante a realização de campanhas, ações de promoção à saúde, eventos institucionais, mutirões, atendimentos itinerantes e demais atividades promovidas pelo município. A disponibilização dessas estruturas é necessária para garantir condições adequadas de atendimento à população, proporcionando conforto, organização e segurança tanto para os profissionais de saúde quanto para os munícipes que participam das ações. As tendas são utilizadas para proteção contra sol e chuva, permitindo a realização de atendimentos e atividades ao ar livre. Os freezers são essenciais para a conservação adequada de bebidas, alimentos e, quando necessário, insumos que demandam refrigeração

durante eventos e campanhas. Já os jogos de mesas e cadeiras possibilitam a acomodação da equipe de trabalho e da população atendida, contribuindo para a organização das atividades. Dessa forma, a contratação visa assegurar melhores condições de trabalho às equipes e proporcionar atendimento digno e organizado à população, contribuindo para o sucesso das atividades e ações de saúde desenvolvidas pelo município.

CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/202, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da prestação de serviço na Locação de Tendas, Freezer e Jogos de Mesas, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

DECRETA:
RESOLVE:

Art. 1º -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a contratação da prestação de serviço na Locação de Tendas, Freezer e Jogos de Mesas, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **REGINALDO JORGE DA COSTA, CNPJ. nº: 01.006.494/0001-84**, neste ato representado por seu sócio proprietário **Sr. REGINALDO JORGE DA COSTA**, inscrito no **CPF sob nº: 764.835.921-91**.

Art. 2º - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R\$ 8.475,00** (oito mil quatrocentos e setenta e cinco reais), em favor da empresa **REGINALDO JORGE DA COSTA, CNPJ. nº: 01.006.494/0001-84**, para a contratação da prestação de serviço na Locação de Tendas, Freezer e Jogos de Mesas, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **REGINALDO JORGE DA COSTA, CNPJ. nº: 01.006.494/0001-84**, para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

Mara Rosa - Go, de 06 de Março de 2026.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:3DB46132

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO DE DISPENSA Nº 231/2026, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

“DECLARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”.

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a contratação de empresa para prestação de serviço na Locação de Banheiros Químicos, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a presente contratação tem por finalidade a locação de banheiros químicos para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente durante a realização de campanhas de saúde, mutirões, ações itinerantes, eventos institucionais, atendimentos em áreas externas e demais atividades promovidas pelo município. A disponibilização de banheiros químicos é essencial para garantir condições adequadas de higiene e conforto à população e aos profissionais envolvidos nas ações, principalmente em locais onde não há estrutura sanitária disponível ou quando a quantidade de banheiros existentes é insuficiente para atender ao público presente. Tal medida contribui diretamente para a organização dos eventos e para a promoção de um ambiente seguro e salubre. Além disso, a presença de sanitários adequados é fundamental para atender às normas sanitárias e de saúde pública, assegurando melhores condições de atendimento e permanência das pessoas durante a realização das atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da prestação de serviço na Locação de Banheiros Químicos, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

DECRETA:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a contratação da prestação de serviço na Locação de Banheiros Químicos, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **FRANCIELE LOREN DE SOUZA ANDRADE**, CNPJ. nº: **23.465.118/0001-90**, neste ato representado por sua sócia proprietária **Sra. FRANCIELE LOREN DE SOUZA ANDRADE**, inscrita no CPF sob nº: **022.928.571-62**.

Art. 2º - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R\$ 2.250,00** (Dois mil duzentos e cinquenta reais), em favor da empresa **FRANCIELE LOREN DE SOUZA ANDRADE**, CNPJ. nº: **23.465.118/0001-90**, para a contratação da prestação de serviço na Locação de Banheiros Químicos, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **FRANCIELE LOREN DE SOUZA ANDRADE**, CNPJ. nº: **23.465.118/0001-90**, para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

Mara Rosa - Go, de 06 de Março de 2026.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:A9C332DC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 11.905.168/0001-79, telefone: (62) 2020-9265, (62) 98112-3699, torna-se público para conhecimento dos interessados que irá realizar no dia **20 de MARÇO de 2026, às 14:00h** em sessão pública, no Portal de Compras do Governo Federal, COMPASNET, endereço: www.gov.br, na forma da Lei nº 14.133/21, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2026**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando **REGISTRO DE PREÇO** para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SISTEMA PARA VÍDEO ENDOSCOPIA RÍGIDA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARA ROSA - GO**. Conforme especificações do Edital, Processo nº 2520/2026.

Mara Rosa, aos 06 dias do mês de março de 2026.

Publique-se.

JOSIANE BATISTA DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:48B78ACA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **EXTRATO DE CONTRATO Nº 63/2026**

Contrato nº 63/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE MARA ROSA

Contratada: **DIAGNOSTICA CENTRO OESTE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA**

CNPJ. nº 31.490.292/0001-11

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA aquisição de Insumos de Laboratório, para atender as demandas da Secretaria Municipal da Saúde.

Valor: R\$ 2.254,00 (Dois mil duzentos e cinquenta e quatro reais)

Dotação 6.1.10.302.210.2.053.339030 ficha 576 fonte 102/107

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, artigo 75, II.

Data da Assinatura: 06/03/2026

Processo: 2594/2026

Dispensa: 126/2026

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:0C850F0C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **EXTRATO DE CONTRATO Nº 64/2026**

Contrato nº 64/2026

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratada: **REGINALDO JORGE DA COSTA**

CNPJ. nº: 01.006.494/0001-84

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA LOCAÇÃO DE TENDAS, FREEZER E JOGOS DE MESAS, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Valor: R\$ 8.475,00 (oito mil quatrocentos e setenta e cinco reais)

Dotação nº 6.1.10.302.210.2.053.339039 FICHA 579 FONTE 102/107

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021

Data da Assinatura: 06/03/2026

Vigência: ATÉ 31/12/2026

Processo: 2518/2026

Dispensa: 127/2026

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:3E422D24

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº65/2026

Contrato nº65/2026

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratada: FRANCIELE LOREN DE SOUZA ANDRADE

CNPJ. nº: 23.465.118/0001-90

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Valor:R\$ 2.250,00(Dois mil duzentos e cinquenta reais)

Dotação nº 06.01.10.302.210.2.053.339039-11 FICHA 579 FONTE 102/107

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021

Data da Assinatura:06/03/2026

Vigência: ATÉ 31/12/2026

Processo: 2519/2026

Dispensa: 129/2026

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:E3307F9C

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA Nº226/2026, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

“Declara A Dispensa De Licitação Para A prestação de serviço de manutenção de ferramentas, roçadeiras, motos e outros equipamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo”.

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção de ferramentas, roçadeiras, motos e outros equipamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo.

CONSIDERANDO a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção de ferramentas, roçadeiras, motos e outros equipamentos faz-se necessária para garantir o pleno funcionamento dos equipamentos utilizados pela Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo. Esses equipamentos são essenciais para a execução das atividades rotineiras de limpeza, conservação e manutenção de áreas públicas, tais como praças, vias urbanas, canteiros, terrenos públicos e demais espaços pertencentes ao município. A realização de manutenção preventiva e corretiva assegura que os equipamentos estejam sempre em boas condições de uso, evitando interrupções nos serviços prestados à população. Além disso, a manutenção adequada contribui para aumentar a vida útil dos equipamentos, reduzir custos com aquisições de novos materiais e garantir maior segurança aos servidores responsáveis pela sua utilização. Dessa forma, a contratação de empresa especializada visa garantir eficiência, continuidade e qualidade na prestação dos serviços públicos realizados pela Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo, atendendo às necessidades da administração municipal e proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores e melhor atendimento à população.

CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da prestação de serviço de manutenção de ferramentas, roçadeiras, motos e outros equipamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo.

DECRETA:

RESOLVE:

Art. 1º -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a contratação da prestação de serviço de manutenção de ferramentas, roçadeiras, motos e outros equipamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **SOLUÇÃO MULTIMARCAS LTDA**, **CNPJ. nº: 51.757.890/0001-11**, neste ato representado por seu sócio proprietário **Sr. RAFAEL PIRES TIAGO**, inscrito no **CPF sob nº: 050.655.481-37**.

Art. 2º - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)**, em favor da empresa **SOLUÇÃO MULTIMARCAS LTDA**, **CNPJ. nº: 51.757.890/0001-11**, para a contratação da prestação de serviço de manutenção de ferramentas, roçadeiras, motos e outros equipamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **SOLUÇÃO MULTIMARCAS LTDA**, **CNPJ. nº: 51.757.890/0001-11**, para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

Mara Rosa - Go, de 06 de Março de 2026.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:345F8307

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA Nº230/2026, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

“Declara A Dispensa De Licitação Para A Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de equipamentos de sonorização e iluminação para a 1º corrida da mulher que acontecerá no dia 08 de Março, para atender a demandas da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL”.

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de equipamentos de sonorização e iluminação para a 1º corrida da mulher que acontecerá no dia 08 de Março, para atender as demandas da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONSIDERANDO Justifica-se a necessidade de locação de equipamentos de sonorização e iluminação para a realização da 1ª Corrida da Mulher, que ocorrerá no dia 08 de março, em comemoração ao Dia Internacional da Mulher. O evento tem como objetivo promover a valorização das mulheres, incentivar a prática de

atividades físicas, fortalecer ações de saúde, bem-estar e integração social da comunidade. A utilização de equipamentos de sonorização é fundamental para garantir a adequada comunicação com o público participante, possibilitando a realização de anúncios, orientações aos atletas, execução do cerimonial, além da ambientação musical durante a concentração, largada e premiação. Já os equipamentos de iluminação são necessários para assegurar a visibilidade do espaço do evento, especialmente na área de concentração, palco e premiação, contribuindo para a organização, segurança e melhor experiência dos participantes.

CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de Contratação de empresa serviço de locação de equipamentos de sonorização e iluminação para a 1º corrida da mulher que acontecerá no dia 08 de Março, para atender as demandas da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DECRETA:

RESOLVE:

Art. 1º -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para contratação de empresa serviço de locação de equipamentos de sonorização e iluminação para a 1º corrida da mulher que acontecerá no dia 08 de Março, para atender as demandas da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **ROBSON REIS LACERDA LTDA, CNPJ. nº18.592.557/0001-24**, neste ato representado por seus proprietários Sr. **ROBSON REIS LACERDA, inscrito no CPF nº018.273.631-85**

Art. 2º - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R\$13.700,00 (TREZE MIL E SETECENTOS REAIS)**; em favor da empresa **ROBSON REIS LACERDA LTDA, CNPJ. nº18.592.557/0001-24** para a contratação de empresa serviço de locação de equipamentos de sonorização e iluminação para a 1º corrida da mulher que acontecerá no dia 08 de Março, para atender as demandas da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **ROBSON REIS LACERDA LTDA, CNPJ. nº18.592.557/0001-24**

Mara Rosa - Go, de 06 de Março de 2026.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA

Gestora Pública Municipal

Publicado por:

Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:FEC16438

MUNICÍPIO DE MARA ROSA

DECRETO DE DISPENSA Nº233/2026, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

“Declara A Dispensa De Licitação Para A Contratação de empresa para prestação de serviços de segurança para a 1º corrida das mulheres, atendendo às demandas da Fundo municipal de saúde”.

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Contratação de empresa para prestação de serviços de segurança para a 1º corrida das mulheres, atendendo às demandas da Fundo municipal de saúde.

CONSIDERANDO Justifica-se a necessidade de contratação de serviço de segurança para a realização da **1ª Corrida das Mulheres**, tendo em vista que o evento contará com a participação de atletas, apoiadores, equipe organizadora e público em geral, reunindo um número significativo de pessoas em espaço público. A presença de profissionais de segurança é fundamental para garantir a **integridade física das participantes**, a **organização do evento**, bem como a **prevenção de incidentes e situações de risco**, contribuindo para que a atividade ocorra de forma tranquila, segura e dentro da normalidade. Além disso, o serviço de segurança auxiliará no **controle de acesso, orientação do público, apoio à organização e proteção do patrimônio**, proporcionando maior tranquilidade às participantes e à equipe envolvida na execução da corrida.

CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na empresa para prestação de serviços de segurança para a 1º corrida das mulheres, atendendo às demandas da Fundo municipal de saúde.

DECRETA:

RESOLVE:

Art. 1º -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a contratação da prestação de serviços de segurança para a 1º corrida das mulheres, atendendo às demandas da Fundo municipal de saúde, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **RJ DE CARVALHO LOPES, CNPJ nº48.891.829/0001-58**, neste ato representado pelo Sr. **RAFAEL JOSÉ DE CARVALHO LOPES, inscrito no CPF sob 040.936.461-47;**

Art. 2º - Autoriza o empenho da despesa no valor de R\$1.320,00 (Mil e trezentos e vinte reais); em favor da empresa **RJ DE CARVALHO LOPES, CNPJ nº48.891.829/0001-58**, para a contratação de empresa para prestação de serviços de segurança para a 1º corrida das mulheres, atendendo às demandas da Fundo municipal de saúde, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de junho de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, Registre-se e Intime-se a em presa **RJ DE CARVALHO LOPES, CNPJ nº48.891.829/0001-58.**

Mara Rosa - Go, de 06 de Março de 2026.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA

Gestora Pública Municipal

Publicado por:

Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:434A783F

MUNICÍPIO DE MARA ROSA

DECRETO Nº 230, DE 06 DE MARÇO DE 2026

“DISPÕE SOBRE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3088/2026.”

A GESTORA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA - GO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e a Lei Municipal nº 1.273/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento dos serviços essenciais, e o processo Administrativo nº 3088/2026;

CONSIDERANDO declarando previsão orçamentária com saldo disponível.

CONSIDERANDO o parecer da assessoria jurídica do município.

RESOLVE:

1.º) - DISPENSAR a realização de licitação, nos termos § 2º, inciso II, artigo 95 da Lei 14.133/2021 e suas alterações c/c art. 68 da Lei 4.320/64, para o adiantamento de recursos em valor do servidor:

Nome:	VALDETH MELQUIADES DE AVILA
CPF:	915.043.501-97
VALOR R\$:	R\$ 13.098,41 (treze mil e noventa e oito reais e quarenta e um centavos)

2º) Justificativa: realização de despesas conforme proposta apresentada na solicitação inclusão no presente processo.

3º) Ratificação: Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas aprovo a realização da despesa de adiantamento.

Mara Rosa - GO, 06 de março de 2026.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA

Gestora

Publicado por:

Eliane Aparecida de Oliveira Sartório

Código Identificador:F1EE0F3A

MUNICÍPIO DE MARA ROSA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARA ROSA

CONTRATADA: POSTO PETROBOM-ME, CNPJ sob nº 27.849.390/0001-25

OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL NO DISTRITO DE FIICOLANDIA, MUNICÍPIO DE MARA ROSA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FROTA MUNICIPAL DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA
VALOR: R\$ 353.036,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL E TRINTA E SEIS REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/21

VIGÊNCIA: 06/03/2026 A 06/03/2027

DATA DA ASSINATURA: 06/03/2026

PROCESSO: 181/2026

PREGÃO PRESENCIAL: 006/2026

Publicado por:

Eliane Aparecida de Oliveira Sartório

Código Identificador:C169CEAC

MUNICÍPIO DE MARA ROSA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2026

Contrato nº 105/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE MARA ROSA

Contratada: SOLUÇÃO MULTIMARCAS LTDA

CNPJ. nº: 51.757.890/0001-11

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE FERRAMENTAS, ROÇADEIRAS, MOTOS E OUTROS EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO.

Valor: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)

Dotação nº 3.11.16.482.501.2.035.339039 FICHA 292 FONTE 100

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021

Data da Assinatura: 06/03/2026

Vigência: ATÉ 31/12/2026

Processo: 2800/2026

Dispensa: 125/2026

Publicado por:

Eliane Aparecida de Oliveira Sartório

Código Identificador:7323250D

MUNICÍPIO DE MARA ROSA EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2026.

Contrato nº 34/2026.

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATADA: ROBSON REIS LACERDA LTDA, CNPJ. nº 18.592.557/0001-24.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA A 1º CORRIDA DA MULHER QUE ACONTECERÁ NO DIA 08 DE MARÇO PARA ATENDER A DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Valor: R\$ 13.700,00 (TREZE MIL E SETECENTOS REAIS);

Dotação Dot. Orc 7.15.8.244.125.2.017.339039-14 FICH 650 FONT 100

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021.

Data da Assinatura: 06/03/2026.

Vigência: Até dezembro de 2026.

Processo: 2746/2026.

Dispensa: 128/2026.

Publicado por:

Eliane Aparecida de Oliveira Sartório

Código Identificador:4197A35B

MUNICÍPIO DE MARA ROSA EXTRATO DE CONTRATO Nº 66/2026.

CONTRATO Nº 66/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: RJ DE CARVALHO LOPES, CNPJ nº 48.891.829/0001-58.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PARA A 1º CORRIDA DAS MULHERES, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R\$ 1.320,00 (Mil e trezentos e vinte reais).

Dot. Orc 6.1.10.302.210.2.218.339039 FICHA 579 FONTE 1.02

6.1.10.302.210.2.218.339039 FICHA 579 FONTE 1.07

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/21, ART. 75, INCISO II

Data da Assinatura: 06/03/2026

Vigência: ATÉ DEZEMBRO DE 2026.

Processo: 2747/2026

Dispensa: 131/2026.

Publicado por:

Eliane Aparecida de Oliveira Sartório

Código Identificador:8D31F400

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS – UNIFIMES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

A FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES - mantenedora do CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia 19 de março de 2026, às 08h15min, no site, <http://bnc.org.br>; licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, pelo critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a aquisição de equipamentos e produtos de informática atendendo as necessidades da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – FIMES. Os interessados poderão obter informações e

cópia do edital completo, na sede da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior no horário de expediente, das 07h às 17 horas, em dias úteis, ou no site: www.unifimes.edu.br.

Mineiros/GO, 06 de março de 2026.

ISABELA SOUZA DE LORÊDO

Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:

Cleila Maria de Freitas

Código Identificador:40B006DC

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA**

Nº. DO PROCESSO: 2025007412

MODALIDADE LICITATÓRIA: Concorrência Eletrônica nº 015/2025

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.500.817/0001-57.

CONTRATADA: A empresa RIVIERE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.958.418/0001-46.

OBJETO: Reforma e ampliação da Escola Municipal Professor Salviano Neves Amorim.

VIGÊNCIA: O Contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.

DATA DE ASSINATURA: 05 de março de 2026.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES

Gestora do FME

Publicado por:

Cleila Maria de Freitas

Código Identificador:948F5608

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 119, DE 06 DE MARÇO DE 2026**

Regulamenta os atos da Secretaria Municipal de Controle Interno e dos agentes públicos no âmbito da Administração Pública Municipal, em conformidade com o disposto no art. 169, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da estrutura administrativa municipal às diretrizes fixadas pela Lei Federal nº. 14.133/2021, que dispõe acerca das licitações e contratos administrativos;

CONSIDERANDO que o art. 169, da referida Lei estabelece que as contratações públicas deverão submeter-se a práticas de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante a adoção de linhas de defesa;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º, do art. 169, da Lei nº 14.133/2021, que impõe aos órgãos de controle a implementação de práticas que mitiguem riscos e garantam a integridade dos atos administrativos;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto regulamenta os atos da Secretaria Municipal de Controle Interno e dos agentes públicos que atuam nas contratações

públicas do Município, fixando as diretrizes para a atuação das linhas de defesa nas contratações públicas e nos atos administrativos em geral, em observância ao art. 169 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Art. 2º. O Sistema de Controle Interno tem como objetivos fundamentais:

I - assegurar a conformidade dos atos administrativos com a legislação vigente;

II - promover a eficácia, eficiência e economicidade na gestão dos recursos públicos;

III - mitigar riscos de fraudes, desvios e irregularidades;

IV - garantir a transparência e a prestação de contas (*accountability*);

V - apoiar o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás-TCM/GO, na qualidade de controle externo.

CAPÍTULO II

DAS LINHAS DE DEFESA

Art. 3º. As contratações públicas e a Gestão Administrativa do Município de Mineiros-GO, observarão as seguintes linhas de defesa:

I - Primeira Linha de Defesa: integrada por agentes públicos que atuam diretamente nos processos de contratação, fiscais e gestores de contratos, bem como, pelas unidades administrativas responsáveis pela execução das políticas públicas;

II - Segunda Linha de Defesa: integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e pelas unidades de controle interno próprias de cada órgão ou entidade, quando houver;

III - Terceira Linha de Defesa: integrada pela Secretaria Municipal de Controle Interno de Mineiros-GO e pelo Tribunal de Contas dos Municípios-TCM/GO.

Art. 4º. Compete aos agentes da Primeira Linha de Defesa:

I - realizar a gestão de riscos no nível operacional;

II - executar os controles internos preventivos instituídos;

III - identificar e reportar falhas e fragilidades nos processos sob sua responsabilidade.

Art. 5º. Compete aos agentes da Segunda Linha de Defesa:

I - prestar apoio técnico e jurídico na interpretação das normas;

II - monitorar a conformidade dos processos e a eficácia da gestão de riscos da primeira linha;

III - orientar a elaboração de editais, termos de referência e contratos.

Art. 6º. Compete à Secretaria Municipal de Controle Interno (Terceira Linha de Defesa):

I - avaliar a eficácia das duas primeiras linhas de defesa;

II - realizar auditorias baseadas em riscos;

III - propor melhorias no sistema de governança e controle.

Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Controle Interno atuará com as atribuições dispostas no art. 5º (Segunda Linha de Defesa), junto aos órgãos municipais que não dispõe de unidade própria de controle interno.

CAPÍTULO III

DAS PRÁTICAS DE PREVENÇÃO, DETECÇÃO E CORREÇÃO

Art. 7º. Em cumprimento ao art. 169 da Lei nº 14.133/2021, o Sistema de Controle Interno deverá implementar, de forma contínua, práticas destinadas a:

I - prevenir: através da segregação de funções, capacitação de agentes e estabelecimento de manuais de procedimentos;

II - detectar: por meio de monitoramento eletrônico, trilhas de auditoria, canais de denúncia e exames de conformidade;

III - corrigir: mediante orientações e instauração de processos administrativos, encaminhar apurações para aplicação de sanções contratuais ao órgão ou entidade competente e recomendar o saneamento de nulidades.

Parágrafo único: as manifestações da Secretaria Municipal de Controle Interno terão caráter técnico e orientativo.

Art. 8º. A segregação de funções mencionada no inciso I do Art. 7º veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções suscetíveis a riscos, especialmente nas etapas de planejamento, seleção do fornecedor e gestão contratual.

Art. 9º. A Secretaria Municipal de Controle Interno deverá realizar auditorias anualmente, priorizando os objetos de maior relevância financeira e estratégica, bem como, aqueles que apresentem maior matriz de risco.

CAPÍTULO IV

DA GESTÃO DE RISCOS

Art. 10. O Gerenciamento de Riscos é um processo que consiste nas seguintes atividades:

I – identificação dos principais riscos que possam comprometer a efetividade do Planejamento da Contratação, da Seleção do Fornecedor e da Gestão Contratual ou que impeçam o alcance dos resultados que atendam às necessidades da contratação;

II – avaliação dos riscos identificados, consistindo da mensuração da probabilidade de ocorrência e do impacto de cada risco;

III – tratamento dos riscos considerados inaceitáveis por meio da definição das ações para reduzir a probabilidade de ocorrência dos eventos ou suas consequências;

IV – para os riscos que persistirem inaceitáveis após o tratamento, definição das ações de contingência para o caso de os eventos correspondentes aos riscos se concretizarem; e

V – definição dos responsáveis pelas ações de tratamento dos riscos e das ações de contingência.

Parágrafo único. A responsabilidade pelo Gerenciamento de Riscos compete aos agentes da Primeira Linha de Defesa.

Art. 11. Caso o órgão de controle identifique irregularidade insanável, deverá determinar a suspensão do ato ou do contrato, comunicando imediatamente à autoridade superior para as providências dispostas nas legislações.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. A Secretaria Municipal de Controle Interno poderá expedir instruções normativas complementares acerca das matérias constantes do presente Decreto.

Art. 13. O descumprimento das normas deste Decreto e das instruções normativas expedidas pela Secretaria Municipal de Controle Interno sujeitará o agente público às sanções disciplinares previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mineiros, sem prejuízo de eventuais responsabilidades civis e criminais.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (06/03/2026).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE

Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:

Cleila Maria de Freitas

Código Identificador:CEB382D4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DECRETO Nº 120, DE 06 DE MARÇO DE 2026

Regulamenta o art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da estrutura administrativa municipal às diretrizes fixadas pela Lei Federal nº. 14.133/2021, que dispõe acerca das licitações e contratos administrativos, precisamente o disposto em seu art. 79;

DECRETA:
CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.

Parágrafo único. O disposto neste Decreto não se aplica às contratações de obras e serviços especiais de engenharia.

Definições

Art. 2º. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - credenciamento - processo administrativo de chamamento público em que o órgão ou a entidade credenciante convoca, por meio de edital, interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

II - credenciado - fornecedor ou prestador de serviço que atende às exigências do edital de credenciamento apto a ser convocado, quando necessário, para a execução do objeto;

III - credenciante - órgão ou entidade da administração pública municipal responsável pelo procedimento de credenciamento;

IV - edital de credenciamento - instrumento convocatório que divulga a intenção de compra de bens ou de contratação de serviços e estabelece critérios para futuras contratações.

Hipóteses de contratação

Art. 3º. O credenciamento poderá ser adotado pela administração nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente - caso em que é viável e vantajosa para a administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros - caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos - caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Art. 4º. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

Forma de realização

Art. 5º. O credenciamento ficará permanentemente aberto durante a vigência do edital e será observadas as seguintes fases:

I - preparatória;

II - de divulgação do edital de credenciamento;

III - de registro do requerimento de participação;

IV - de habilitação;

V - recursal; e

VI - de divulgação da lista de credenciados.

CAPÍTULO II

DA FASE PREPARATÓRIA

Orientações gerais

Art. 6º. A escolha pela contratação por credenciamento deverá ser motivada durante a fase preparatória e atender, em especial:

I - aos pressupostos para enquadramento na contratação direta, por inexigibilidade, conforme previsto no inciso IV do **caput** do art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021; e

II - à necessidade de designação da comissão de contratação como responsável pelo exame e julgamento dos documentos de habilitação, nos termos do disposto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 06, de 05 de janeiro de 2024.

Edital de credenciamento

Art. 7º. O edital de credenciamento observará as regras gerais da Lei nº 14.133, de 2021, e conterá:

I - descrição do objeto;

II - quantitativo estimado de cada item, com respectiva unidade de medida;

III - requisitos de habilitação e qualificação técnica;

IV - prazo para análise da documentação para habilitação;

V - critério para distribuição da demanda, quando for o caso;

VI - critério para ordem de contratação dos credenciados, quando for o caso;

VII - forma e prazos de interposição dos recursos, impugnação e pedidos de esclarecimentos;

VIII - prazo para assinatura do instrumento contratual após a convocação pela administração;

IX - Condições para alteração ou atualização de preços nas hipóteses previstas nos incisos I e II do **caput** do art. 3º deste Decreto;

X - hipóteses de descredenciamento;

XI - minuta de termo de credenciamento, de contrato ou de instrumento equivalente;

XII - modelos de declarações;

XIII - possibilidade de cometimento a terceiros, quando for o caso; e

XIV - sanções aplicáveis.

§ 1º O edital definirá os valores fixados e poderá prever índice de reajustamento dos preços, quando couber, para as hipóteses de contratação paralela e não excludente e de contratação com seleção a critério de terceiros.

§ 2º Na hipótese de contratação em mercados fluidos, o edital poderá, quando couber, fixar percentual mínimo de desconto sobre as cotações de mercado registradas no momento da contratação.

§ 3º Na hipótese de credenciamento para fornecimento de bens, a administração poderá, excepcionalmente, exigir amostra ou prova de conceito do bem na fase de análise da documentação ou no período de vigência do contrato, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Divulgação do edital

Art. 8º. O edital de credenciamento será divulgado e mantido à disposição no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

Parágrafo único. As modificações no edital serão publicadas no PNCP e observarão os prazos inicialmente previstos no edital, respeitado o tratamento isonômico dos interessados.

Critérios para ordem de contratação dos credenciados

Art. 9º. Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação será realizada de acordo com as regras do edital, respeitado o critério objetivo estabelecido para distribuição da demanda, o qual deverá garantir a igualdade de oportunidade entre os interessados.

Parágrafo único. A administração permitirá o cadastramento permanente de novos interessados, enquanto o edital de chamamento permanecer vigente.

CAPÍTULO III

DA APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO

Procedimentos

Art. 10. Os interessados deverão apresentar requerimento de participação, de acordo com as regras do edital, com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços.

§ 1º É vedada a participação no processo de credenciamento de pessoa física ou jurídica que:

I - esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública municipal; ou

II - mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

§ 2º O interessado declarará, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas na legislação, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de seu requerimento de participação com as exigências do edital.

§ 3º A falsidade da declaração de que trata o § 2º sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da responsabilidade penal.

CAPÍTULO IV

DA HABILITAÇÃO

Orientações gerais

Art. 11. Para habilitação como credenciado, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto da contratação, nos termos do disposto nos art. 62 ao art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 12. A inscrição do interessado para o credenciamento mediante apresentação de requerimento de participação implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no edital.

Art. 13. O interessado que atender aos requisitos de habilitação previstos no edital será credenciado pelo órgão ou pela entidade credenciante, com a possibilidade de, no interesse da administração, ser convocado para executar o objeto.

Art. 14. Quando convocado para execução do objeto, o credenciado deverá comprovar que mantém todos os requisitos de habilitação exigidos no edital de credenciamento para fins de assinatura de contrato ou outro instrumento hábil.

Procedimentos de verificação

Art. 15. A habilitação será verificada pela comissão de contratação.

§ 1º Os documentos exigidos para habilitação serão enviados na forma prevista no edital, quando solicitado pela comissão de contratação, até a conclusão da fase de habilitação.

§ 2º Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, exceto em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação.

§ 3º A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

§ 4º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

§ 5º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte observará o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de agosto de 2006.

CAPÍTULO V

DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

Da impugnação e da intenção de recorrer

Art. 16. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

§ 1º A comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

§ 2º Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no PNCP.

§ 3º A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.

Art. 17. Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá, conforme definido em edital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

§ 1º O interessado poderá interpor recurso, no prazo de três dias úteis, contado da data de publicação da decisão.

§ 2º O recurso será dirigido à comissão de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

§ 3º A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

CAPÍTULO VI

DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

Publicação dos credenciados

Art. 18. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP.

CAPÍTULO VII

DA CONTRATAÇÃO

Formalização

Art. 19. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

§ 2º O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será estabelecido em edital.

§ 3º O prazo de que trata o § 2º poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

§ 4º Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível impedimento de licitar e contratar.

Vigência dos contratos

Art. 20. A vigência dos contratos decorrentes do credenciamento será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Alteração dos contratos

Art. 21. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO VIII

DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCRENCIAMENTO

Anulação e revogação

Art. 22. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

§ 1º Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

Descredenciamento

Art. 23. O órgão ou a entidade credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:

I - pedido formalizado pelo credenciado;

II - perda das condições de habilitação do credenciado;

III - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

§ 1º O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I do **caput** não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

§ 2º Nas hipóteses previstas nos incisos II e III do **caput**, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

§ 3º Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

CAPÍTULO IX

DA SANÇÃO

Aplicação

Art. 24. Os credenciados, após convocação para assinatura do instrumento contratual ou instrumento equivalente, estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital e às demais cominações legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 25. O mesmo interessado poderá ser credenciado para executar mais de um objeto, desde que atenda aos requisitos de habilitação em relação a todos os objetos.

§ 1º O credenciado, no caso previsto neste artigo, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida.

§ 2º O disposto no § 1º não se aplica quando as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, hipótese em que o credenciado deverá apresentar complementação da documentação relativa a esse quesito.

Art. 26. A Secretaria Municipal de Compras e Abastecimento poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

Vigência

Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (06/03/2026).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE

Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:

Cleila Maria de Freitas

Código Identificador:257B23A4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DECRETO Nº 121, DE 06 DE MARÇO DE 2026

Regulamenta o disposto no art. 20 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas da administração pública direta municipal, autárquica e fundacional, com a vedação da aquisição de bens de luxo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da estrutura administrativa municipal às diretrizes fixadas pela Lei Federal nº. 14.133/2021, que dispõe acerca das licitações e contratos administrativos, precisamente o disposto em seu art. 20;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o disposto no art. 20 da Lei federal nº 14.133 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas da administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Mineiros, com a vedação da aquisição de bens de luxo.

Art. 2º. Para os fins do disposto neste Decreto, consideram-se:

I – bem permanente: aquele que, em condições normais, tem durabilidade superior a 2 (dois) anos e não perde sua identidade física em razão de seu uso ordinário;

II – bem de consumo: aquele que, em condições normais, perde sua identidade física em razão de seu uso ordinário, considerado pelo menos um dos seguintes critérios, quanto à:

- a) durabilidade: perde ou reduz suas condições de uso no prazo de 2 (dois) anos;
- b) fragilidade: é facilmente quebrável ou deformável de modo irreversível ou com a perda de sua identidade;
- c) perecibilidade: sujeita-se a modificações químicas ou físicas que levem à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
- d) incorporabilidade: destina-se à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada ocasiona prejuízo à essência do bem principal; ou
- e) transformabilidade: é adquirido para ser usado como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem;

III – bem de consumo na categoria comum: aquele que serve à necessidade e à utilidade no atendimento das demandas dos órgãos e das entidades e não se reveste das características dos bens de consumo na categoria luxo; e

IV – bem de consumo na categoria luxo: aquele com alta especificidade e distinção, de qualidade desnecessariamente requintada, dispensável ao bom e relevante funcionamento da administração pública, com alta elasticidade – renda da demanda e identificável por meio de características como ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte, ou ainda aquele com características ou funcionalidades supérfluas.

Art. 3º. Para o enquadramento do bem de consumo na categoria luxo, conforme o inciso IV do caput do art. 2º deste Decreto, o órgão ou a entidade considerará a:

I – relatividade econômica: variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem;

II – relatividade temporal: mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo em função de aspectos como:

- a) evolução tecnológica;
- b) tendências sociais;
- c) alterações de disponibilidade no mercado; e
- d) modificações no processo de suprimento logístico.

Parágrafo único. A aquisição que esteja dentro dos limites de valores para a dispensa de licitação não afasta a possibilidade de enquadramento dos artigos como bens de consumo na categoria luxo.

Art. 4º. Não será enquadrado na categoria luxo o bem de consumo que, mesmo considerado na definição do inciso IV do caput do art. 2º deste Decreto:

I – for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum da mesma natureza; ou

II – tiver as características superiores justificadas em razão da estrita atividade do órgão ou da entidade.

Art. 5º. É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados na categoria luxo, nos termos do disposto neste Decreto.

Parágrafo único. A vedação estabelecida no caput deste artigo aplica-se a quaisquer bens, inclusive os permanentes e as bebidas alcoólicas de qualquer tipo.

Art. 6º. As unidades de contratação dos órgãos e das entidades, conjuntamente às respectivas unidades técnicas, identificarão os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas antes da elaboração do plano de contratações anual de que

tratam o inciso VII do caput do art.12 da Lei nº 14.133, de 2021, e o Decreto Municipal nº 03, de 05 de janeiro de 2024.

§ 1º Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, os documentos de formalização retornarão aos setores requisitantes, para a supressão ou a substituição dos bens demandados.

§ 2º Cada unidade de contratação será responsável, no respectivo processo de contratação, pelo enquadramento do bem de consumo na categoria comum ou na categoria luxo.

§ 3º Eventuais dúvidas a respeito do enquadramento do bem de consumo na categoria comum ou na categoria luxo poderão ser dirimidas por parecer técnico e serão resolvidas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade.

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Compras e Abastecimento poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

Catálogo Eletrônico de Padronização

Art. 8º. O Município de Mineiros-GO poderá elaborar catálogo de padronização de compras, serviços e obras, em cumprimento ao § 1º do art. 19 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por meio do sistema de gestão dos processos de compras, podendo ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação (laudos técnicos, registros em órgãos competentes, entre outros) e especificações dos respectivos objetos.

Parágrafo único. Até a implantação do catálogo de padronização de compras, serviços e obras pelo Município de Mineiros-GO será admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo Federal.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (06/03/2026).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE

Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:

Cleila Maria de Freitas

Código Identificador:18013605

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
TECNOLOGIA E RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 42**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024
2026014245**

O MUNICÍPIO DE MINEIROS-GO, com sede na Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, Mineiros-GO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.537/0001-90, por intermédio da Superintendente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tornam público que em cumprimento às etapas previstas no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2024, destinado à contratação temporária para prestação de serviços no Município de Mineiros, de acordo com a Lei Municipal nº 1.294/2006 e suas alterações, Edital nº 001/2024 e demais legislações vigentes, determina:

Fica convocado o candidato aprovado, e em cadastro de reserva, constante do Anexo II, para que, no prazo constante do item 8.3 do Edital, apresentem na Superintendência de Recursos Humanos, localizada à Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, Mineiros-GO, os documentos necessários para a contratação, constantes do Anexo I, conforme Decreto nº 989, de 19 de dezembro de 2024, o qual homologa o processo seletivo;

O horário de recebimento da documentação será de 08:00 às 11:30 horas e 13 horas às 17:30 horas;

O candidato que no prazo de 02(dois) dia úteis, não atender à convocação, será considerado como desistente e eliminado da lista de chamada do Processo Seletivo Público.

Mineiros (GO), 06 de março de 2026

WENDERSON DE ASSIS RODRIGUES

Sec Mun De Adm Tecnologia E Rec Humanos

ANEXO I**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO**

- CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE;
- CÓPIA DO DOCUMENTO DE RESERVISTA
- CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR
- CÓPIA DA QUITAÇÃO ELEITORAL
- CÓPIA DO CPF
- CÓPIA DO COMPROVANTE PIS/PASEP
- CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO, CÓPIA DA PÁGINA COM A FOTO, OS DADOS PESSOAIS E DO ÚLTIMO CONTRATODE TRABALHO
- COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUALIZADO;

CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO;
 CÓPIA DO REGISTRO DE NASCIMENTOS DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS OU ATÉ 24 ANOS UNIVERSITÁRIOS E DEPENDENTES ECONOMICAMENTE;
 CÓPIA DA CARTEIRA DE HABILITAÇÃO–CNH.
 01 FOTO 3X4;
 CÓPIA DO COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO NO EDITAL Nº 001/2024;
 CÓPIA DO CPF E CARTEIRA DE IDENTIDADE DO(A) ESPOSO(A);
 ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 NÚMERO DA CONTA SALÁRIO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL;
 DECLARAÇÃO DE BENS (RELAÇÃO DE BENS, CONSOANTE MODELO QUE SERÁ FORNECIDO PELA SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO);
 EXAME MÉDICO ADMISSÃO
 CARTAO DO SUS

ANEXO II**MONITOR DE CRECHE -CADASTRO RESERVA**

CLASS.	Nº INSC	NOME CANDITADO	D.NASCIMENTO
148º	0933	ISADORA DE JESUS SOUZA	19/07/1999
149º	0938	GRAZIELE FERREIRA ALMEIDA	28/07/1999
150º	0052	STEPHANE SOUZA DA SILVA	18/12/1999
151º	1173	LARISSA OLIVEIRA DE JESUS	25/08/2000
152º	1591	FRANCISLAYNE GONZAGA REZENDE	29/08/2001
153º	0558	KEVERLY SILVA ALVES	16/05/2002
154º	0717	LIVIA MARIA RESENDE OLIVEIRA	03/10/2002
155º	0887	VITORIA GOUVEA DE ALMEIDA	02/04/2004
156º	1106	ERICA LOPES OLIVEIRA	18/11/2004
157º	0370	GABRIELA RESENDE SOUZA	03/02/2006

AGENTE EDUCATIVO DE INCLUSÃO – APOIO -CADASTRO RESERVA

CLASS.	Nº INSC	NOME CANDITADO	D.NASCIMENTO
156º	0030	MARIA FRANCISCA OLIVEIRA LIMA	24/07/1990
157º	1185	CAMILA DA SILVA REIS	18/12/1993
158º	0233	RAISA SILVA PEREIRA	21/01/1995
159º	0436	MARTA RIBEIRO VIEIRA	11/01/1996
160º	0658	BRENDA SANTOS SILVA	08/03/1998

Publicado por:
 Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:5DF2F2D6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º 004/2026

O MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA, Estado de Goiás, torna público a quem possa interessar que realizará às **09:00hrs do dia 24 de março de 2026**, licitação pública na modalidade Concorrência Presencial, em regime de Empreitada Por Preço Global, tipo Menor Preço, objetivando a contratação de empresa especializada para a execução de reconstrução asfáltica em CBUQ (Concreto Betuminoso

Usinado a Quente) na Avenida Américo do Couto, no Município de Nova América/GO, com o fornecimento de materiais, mão-de-obra, equipamentos e tudo o mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços em conformidade com as especificações e normas oferecidas pelo Departamento Municipal de Obras. O Edital bem como seus anexos estará disponível no site: www.novaamerica.go.gov.br. Maiores informações pelo e-mail: cpl@novaamerica.go.gov.br

Nova América - GO, 06 de março de 2026.

ADENIR AMÉRICO MOREIRA

Gestor do Executivo Municipal

Publicado por:
 Eduarda Gomes
Código Identificador:BFD867FF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PLANALTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SME 001, DE 04 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a regulamentação da emissão de Nota Fiscal Avulsa de Serviços no âmbito do Município de Planaltina - Goiás e dá outras providências.

OSECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente, **CONSIDERANDO**a competência tributária municipal prevista no art. 156, III, da Constituição Federal;
CONSIDERANDOo disposto nos arts. 168, 180 e 183 do Código Tributário Municipal;
CONSIDERANDOque o art. 183 do Código Tributário Municipal estabelece a obrigatoriedade de emissão de documento fiscal por ocasião da prestação de serviços;
CONSIDERANDOque o § 1º do art. 183 autoriza a Administração Tributária a definir os contribuintes sujeitos à emissão de documentos fiscais por atividade e por faixa de receita bruta;
CONSIDERANDOque o parágrafo único do art. 180 do Código Tributário Municipal autoriza a adoção de normas específicas de lançamento e recolhimento do imposto;
CONSIDERANDOque a Nota Fiscal Avulsa constitui instrumento de caráter excepcional, destinado a acobertar prestações de serviços eventuais e não habituais;
CONSIDERANDOa necessidade de disciplinar a utilização da Nota Fiscal Avulsa, de modo a evitar a sua utilização indevida como substitutiva da regular inscrição mobiliária;

RESOLVE:

Art. 1ºFica regulamentada, no âmbito do Município de Planaltina de Goiás, a emissão da**Nota Fiscal Avulsa de Serviços — NFA**, destinada exclusivamente a prestações de serviços de caráter eventual e não habitual.

Art. 2ºA Nota Fiscal Avulsa possui natureza excepcional e somente poderá ser emitida por contribuinte que não exerça atividade econômica de forma habitual.

Parágrafo único. A emissão de Nota Fiscal Avulsa não dispensa a obrigatoriedade de inscrição no Cadastro de Atividades Econômicas quando caracterizada a habitualidade da prestação de serviços.

Art. 3ºA emissão de Nota Fiscal Avulsa fica limitada a**02 (duas) notas por contribuinte, por exercício fiscal.**

§ 1º Para fins de apuração do limite previsto no caput, serão consideradas as Notas Fiscais Avulsas emitidas a partir de**1º de janeiro de 2026.**

§ 2º O controle do limite será realizado por meio do CPF ou CNPJ do prestador.

§ 3º Atingido o limite anual, o sistema de emissão deverá impedir novas autorizações de Nota Fiscal Avulsa.

§ 4º A Nota Fiscal Avulsa será emitida pelo Emissor Nacional no endereço

<https://www.nfse.gov.br/EmissorNacional/Login?ReturnUrl=%2femisnacional%20ap%20cadastro%20e%20libera%20do%20munic%20de%20planaltina>

§ 5º Para liberação da Nota Fiscal Avulsa é necessário apresentar RG, CPF, Comprovante de Endereço, CEP, Carteira do Conselho a que o

profissional for vinculado se for o caso, Endereço de e-mail e Número de Telefone.

§ 6º É necessário que o endereço do CPF do emitente que conste na base de dados cadastrais da Secretaria Especial da Receita Federal esteja no Município de Planaltina – GO.

Art. 4º Presume-se caracterizada a habitualidade da atividade quando o contribuinte:

I — exceder o limite previsto no art. 3º;

II — realizar prestações de serviços de forma contínua ou reiterada;

III — evidenciar organização de meios para exploração econômica da atividade.

Art. 5º Ultrapassado o limite anual de emissão de Nota Fiscal Avulsa, o contribuinte deverá promover sua regularização, observado o enquadramento aplicável, mediante:

I — constituição de pessoa jurídica e respectiva inscrição no Cadastro de Atividades Econômicas, passando a emitir Nota Fiscal de Serviços eletrônica e cumprir as obrigações principal e acessórias; ou

II — inscrição como **profissional autônomo**, quando se tratar de prestação de serviço de natureza pessoal, sujeitando-se ao recolhimento do ISS fixo.

§ 1º Na hipótese do inciso II, o imposto será calculado mediante a aplicação de alíquotas fixas sobre a **Unidade Municipal de Referência Fiscal — UMRF**, nos termos do art. 168 do Código Tributário Municipal e da Tabela 01 do Anexo II.

§ 2º O profissional autônomo observará o prazo de recolhimento previsto no art. 180 do Código Tributário Municipal.

Art. 6º É vedada a emissão de Nota Fiscal Avulsa:

I — por contribuinte regularmente inscrito no Cadastro de Atividades Econômicas para a mesma atividade;

II — para acobertar prestação habitual de serviços;

III — mediante fracionamento de operações com o objetivo de burlar o limite estabelecido neste Ato.

Art. 7º O ISS incidente sobre a Nota Fiscal Avulsa deverá ser recolhido até o dia 15 do mês subsequente.

Parágrafo único. O recolhimento poderá ocorrer por operação, nos termos do parágrafo único do art. 180 do Código Tributário Municipal.

Art. 8º Compete à Fiscalização Tributária Municipal:

I — monitorar a utilização da Nota Fiscal Avulsa;

II — identificar indícios de habitualidade;

III — promover, quando cabível, a inscrição de ofício do contribuinte;

IV — adotar as medidas fiscais e sancionatórias previstas na legislação.

Art. 9º Este Ato Normativo:

I — aplica-se às emissões realizadas a partir de **1º de janeiro de 2026**;

II — entra em vigor na data de sua publicação;

III — revoga as disposições em contrário.

Planaltina-GO, 04 de março de 2026.

CARLOS EDUARDO SILVA RIBERIRO

Secretário Municipal de Economia

Município de Planaltina - Goiás

Publicado por:

Alessandro Alves Leite

Código Identificador:E152B0FF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS
LEI Nº 3.469, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

“Altera a denominação prevista na Lei Municipal nº 3.297/2024, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS
APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A
SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterada a denominação atribuída pela Lei Municipal nº 3.297, de 10 de julho de 2024, passando o setor Residencial das Acácias a denominar-se “Residencial Venerável Arlindo Procópio”, em homenagem a Arlindo Bezerra de Queiroz, cidadão cuja trajetória

pública, social e comunitária marcou de forma indelével o desenvolvimento de Santa Helena de Goiás.

Art. 2º A nova denominação deverá constar em todos os documentos oficiais, cadastros municipais, mapas, plantas urbanas, correspondências, sinalizações e demais instrumentos administrativos que fizerem referência ao setor, ressalvados os atos jurídicos e administrativos pretéritos, especialmente os decretos e contratos de doação, que permanecem hígidos com sua nomenclatura original.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Infraestrutura providenciará a instalação e/ou substituição das placas indicativas, no prazo máximo de **180 (cento e oitenta) dias**.

Art. 4º O Poder Executivo comunicará formalmente a alteração aos órgãos de segurança pública, em especial Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Civil, para fins de atualização cadastral.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, 06 DE MARÇO DE 2026.

IRIS MARTINS PARREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Fernandes Gouveia

Código Identificador:0804CCA8

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS
LEI Nº 3.470, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

“Institui auxílio-alimentação aos servidores efetivos e comissionados do Legislativo da cidade de Santa Helena de Goiás e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS
APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A
SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Legislativo Municipal de Santa Helena de Goiás-GO, o auxílio-alimentação, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), destinado à todos os servidores, efetivos e comissionados, desde que lotados e em efetivo exercício na Câmara Municipal.

§ 1º. Cada Servidor receberá, a título de indenização, de natureza precária, transitória e mensal, apenas 01 (um) auxílio-alimentação, sendo que, na hipótese lícita de acumulação de cargos públicos, será devido apenas 01 (um) auxílio-alimentação, vedado pagamento cumulativo.

§ 2º. O servidor, cuja jornada semanal for inferior a 30 (trinta) horas, perceberá 50% (cinquenta por cento) do valor previsto no *caput* deste artigo.

Art. 2º O benefício de que trata o artigo anterior não se aplica: aos servidores que se encontrem em licença de qualquer espécie, remunerada ou não, ou afastado a qualquer título, do exercício de sua função, ressalvadas as hipóteses legalmente consideradas como de efetivo exercício, nos termos da legislação vigente;

aos servidores que tiverem faltado ao trabalho, sem apresentação de justificativa plausível e sua comprovação, inclusive por atestado médicos, devendo o desconto recair proporcionalmente aos dias faltosos, visando a assiduidade mensal como requisito básico, para ter direito ao auxílio-alimentação;

aos servidores que forem punidos administrativa ou judicialmente, suspensos, ou outra forma de punição que impeça de laborar na Câmara Municipal.

Art. 3º O auxílio-alimentação, de que trata esta Lei: possui caráter indenizatório e não remuneratório, e, portanto, não se incorporará à remuneração dos servidores, para quaisquer efeitos, inclusive aposentadoria e pensão; não será configurado como rendimento tributável e nem constitui base para incidência de contribuição previdenciária e imposto de renda; não será computado para fins de 13º (décimo-terceiro) salário, férias e adicional constitucional de férias; não será computado para a base de cálculo de margem consignável, que visa a concessão de empréstimo;

não poderá ser acumulável com outros benefícios de espécies semelhantes, como cesta básica, vale-refeição, ou vantagem pessoal originária de qualquer forma de auxílio ou benefício alimentação; não produzirá reflexos em quaisquer outras vantagens funcionais; não será devido a servidores inativos ou pensionistas.

Art. 4º A concessão de auxílio-alimentação ocorrerá dentro da própria legislatura, a partir da publicação da presente lei, não se aplicando o princípio da anterioridade.

Art. 5º O auxílio-alimentação poderá ser concedido por meio de *tiket*, cartão magnético, crédito do valor em conta bancária, com descrição no contracheque do Servidor, ou outra forma que melhor atenda aos anseios da Administração Pública.

Parágrafo único. Caso a Câmara Municipal de Santa Helena de Goiás opte por conceder o auxílio em cartão magnético, poderá contratar empresa especializada em administração de programas desta natureza, se necessário.

Art. 6º A participação de servidores em programas de treinamentos regularmente instruídos, congressos, conferências ou outros eventos similares, sem deslocamento da sede deste município, não acarretará descontos no auxílio-alimentação.

§ 1º. Não será devido auxílio-alimentação nos dias em que o servidor solicitar e usufruir de diárias, devendo o montante destas serem deduzidas no valor do benefício, previsto nesta lei, no ato de seu pagamento.

§ 2º. No mês em que houver ingressos, afastamentos ou desligamentos de servidor, a concessão do auxílio-alimentação observará a proporcionalidade de dias em efetivo exercício de função.

Art. 7º O benefício de que trata esta lei pode, a qualquer tempo, ser objeto de disposição voluntária, mediante renúncia escrita.

Art. 8º O auxílio-alimentação poderá ser suspenso quando verificada a impossibilidade de sua manutenção e/ou desconformidade com o impacto financeiro.

Art. 9º Os recursos para a implantação e desenvolvimento da ação de que trata esta Lei ocorrerá por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 10 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros retroativos ao mês de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, 06 DE MARÇO DE 2026.

IRIS MARTINS PARREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Fernandes Gouveia

Código Identificador:C8E6375E

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS
LEI Nº 3.471, DE 06 DE MARÇO DE 2026.**

“Dispõe sobre a ordenação, autorização e regulamentação do uso de veículos automotores equipados com sistemas de som na área do Lago Municipal Turmin Azevedo de Santa Helena de Goiás, autoriza a implantação do espaço físico correspondente, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Fica disciplinada a utilização de veículos automotores equipados com sistemas de som, popularmente conhecidos como som

automotivo, na área do Lago Municipal Turmin Azevedo de Santa Helena de Goiás, observadas as disposições desta Lei.

Art. 2º A presente Lei tem por finalidade compatibilizar o direito ao lazer e às manifestações culturais com a proteção ao sossego público, à saúde ambiental, à ordem urbana e à preservação do patrimônio público.

§ 1º O uso de sistemas de som automotivo somente será permitido em locais previamente delimitados e sinalizados pelo Poder Executivo Municipal.

§ 2º A utilização dependerá de autorização administrativa prévia, de caráter precário, pessoal e intransferível, a ser expedida pelo órgão municipal competente.

**CAPÍTULO II
DA AUTORIZAÇÃO E DOS REQUISITOS**

Art. 3º O pedido de autorização deverá ser protocolado junto ao órgão competente, com antecedência mínima a ser definida em regulamento, contendo obrigatoriamente:

I – identificação completa do responsável e, se distinto, do proprietário do veículo;

II – Termo de Responsabilidade, assumindo responsabilidade civil, administrativa e penal por danos ou excessos;

III – indicação do dia, horário e local pretendidos;

IV – comprovação de que o equipamento atende às exigências técnicas e de segurança previstas na legislação vigente.

Art. 4º Os limites de emissão sonora deverão observar rigorosamente:

– a legislação ambiental federal, estadual e municipal;

– as normas técnicas da ABNT;

– as resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

Parágrafo único. O descumprimento dos limites previstos neste artigo implicará cassação imediata da autorização, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**CAPÍTULO III
DAS REGRAS DE USO E CONVIVÊNCIA**

Art. 5º Constituem deveres dos usuários autorizados:

– estacionar o veículo exclusivamente no local autorizado;

– respeitar integralmente os horários estabelecidos no ato autorizativo;

– zelar pela limpeza, conservação e integridade do espaço público;

– preservar o patrimônio público e ambiental do entorno;

– atender prontamente às determinações da fiscalização;

– cessar imediatamente a emissão sonora quando determinado pela autoridade competente.

**CAPÍTULO IV
DA FISCALIZAÇÃO E DAS SANÇÕES**

Art. 6º A fiscalização do cumprimento desta Lei será exercida de forma integrada pelos fiscais de posturas, fiscais ambientais e pela Guarda Municipal, podendo contar com o apoio da Polícia Militar e da Polícia Civil, nos termos da legislação e dos convênios vigentes.

Art. 7º O descumprimento das disposições desta Lei sujeitará o infrator, observado o devido processo administrativo, às seguintes sanções, aplicadas de forma gradativa:

I – advertência verbal ou escrita;

II – multa administrativa, conforme valores previstos no Código de Posturas Municipal;

III – apreensão e remoção do equipamento sonoro ou do veículo, nos casos de reincidência ou resistência à fiscalização;

IV – suspensão do direito de obter nova autorização pelo prazo de até 12 (doze) meses.

Parágrafo único. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração.

**CAPÍTULO V
DA IMPLANTAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO E DAS FONTES DE RECURSOS**

Art. 8º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a implantar, construir, adequar, ampliar ou estruturar espaço físico destinado à

realização de eventos e atividades regulamentadas por esta Lei, observado o interesse público e a disponibilidade orçamentária.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Município, podendo ser suplementadas, se necessário.

Parágrafo único. Para a implantação, construção, ampliação, adequação ou manutenção do espaço físico referido no caput, o Município poderá receber recursos provenientes de:

- emendas parlamentares;
- convênios, termos de cooperação, termos de fomento, termos de repasse ou instrumentos congêneres firmados com a União;
- convênios, termos de cooperação ou ajustes firmados com o Estado de Goiás;
- outras fontes de financiamento legalmente admitidas.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, definindo locais permitidos, horários, procedimentos administrativos e demais normas complementares.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, 06 DE MARÇO DE 2026.

IRIS MARTINS PARREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Fernandes Gouveia

Código Identificador:FB9B1B81

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS LEI Nº 3.472, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

“Dispõe sobre a instituição de Gratificação de Função para os servidores que exercem a função de Secretário Escolar nas unidades de ensino da Rede Municipal de Santa Helena de Goiás, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída a Gratificação de Função de Secretário Escolar, devida exclusivamente aos servidores públicos municipais que estiverem no efetivo exercício da função de Secretário Escolar nas unidades de ensino da Rede Municipal de Santa Helena de Goiás.

Parágrafo único. A função de Secretário Escolar possui natureza estritamente administrativa, de chefia e assessoramento, com atribuições de acompanhamento e orientação da escrituração escolar relativa às atividades pedagógicas, não se confundindo com o exercício do magistério.

Art. 2º A Gratificação de Função de Secretário Escolar corresponderá ao percentual de 70% (setenta por cento) do subsídio bruto do cargo em comissão de Assessor Especial IV, vigente à época do pagamento, conforme valor fixado na legislação municipal.

§ 1º A gratificação prevista no caput será devida enquanto o servidor estiver formalmente designado e no exercício da função de Secretário Escolar.

§ 2º A gratificação de que trata este artigo não se incorpora à remuneração do servidor para quaisquer efeitos legais, cessando automaticamente com o término da designação ou do exercício da função.

Art. 3º O exercício da função de Secretário Escolar compreende, entre outras compatíveis com sua natureza administrativa, as seguintes atribuições:

- fornecer, em tempo hábil, informações e documentos solicitados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme a legislação vigente;
- organizar e manter atualizados os documentos institucionais da unidade de ensino, inclusive leis, regulamentos, resoluções, diretrizes e ordens de serviço;
- coordenar as atividades administrativas da secretaria da unidade de ensino;
- responder pelo expediente geral da secretaria escolar;
- secretariar conselhos de classe e reuniões administrativas correlatas;
- acompanhar e orientar a escrituração escolar relativa ao trabalho pedagógico, incluindo diários de classe, relatórios, fichas de acompanhamento e demais registros oficiais, observadas as normas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- lavrar atas relativas a resultados finais, exames especiais, classificação, reclassificação e demais processos avaliativos;
- orientar e acompanhar os docentes quanto à correta escrituração escolar sob sua responsabilidade administrativa;
- responsabilizar-se, juntamente com o gestor escolar, pelo controle da frequência dos servidores da unidade de ensino;
- cumprir a legislação vigente, as normas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e o Regimento Escolar das Unidades de Ensino;
- assinar, juntamente com o gestor escolar, documentos oficiais relativos à vida escolar dos estudantes.

§ 1º Fica expressamente vedado ao Secretário Escolar assinar documentos oficiais por procuração, por delegação genérica ou por ordem do gestor escolar, devendo toda assinatura observar a responsabilidade direta do cargo e as normas administrativas vigentes.

Art. 4º Não fará jus à gratificação prevista nesta Lei o servidor que ocupe exclusivamente cargo em comissão.

Art. 5º A concessão da Gratificação de Função de Secretário Escolar observará os arts. 104 e 105 da Lei Municipal nº 1.664, de 30 de novembro de 1992, respeitado o limite legal máximo de gratificação de função.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, consignadas no orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 02 de fevereiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, 06 DE MARÇO DE 2026.

IRIS MARTINS PARREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Fernandes Gouveia

Código Identificador:E1FE1F8C

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS LEI Nº 3.473, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

“Institui o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Santa Helena de Goiás – REFIS 2026, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Santa Helena de Goiás – REFIS 2026, destinado à regularização de créditos tributários e não tributários devidos à Fazenda Pública Municipal.

§ 1º O REFIS 2026 alcança débitos cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2025.

§ 2º Abrangem-se no programa os créditos:

- constituídos ou não;
- inscritos ou não em dívida ativa;
- ajuizados ou a ajuizar;
- com exigibilidade suspensa;
- decorrentes do exercício do poder de polícia administrativa.

§ 3º Consideram-se créditos abrangidos aqueles instituídos com fundamento no Código Tributário Municipal – CTM (Lei nº 1.518/1990) e na legislação municipal correlata que institua tributos, taxas, preços públicos, multas administrativas e demais receitas municipais.

Art. 2º Poderão aderir ao REFIS 2026 as pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, inclusive aquelas em recuperação judicial, observadas as condições estabelecidas nesta Lei.

CAPÍTULO II DA CONSOLIDAÇÃO DOS DÉBITOS

Art. 3º Os débitos incluídos no REFIS 2026 serão consolidados na data da formalização da adesão, compreendendo:

- o valor principal do crédito;
- a atualização monetária;
- os juros de mora;
- as multas moratórias ou administrativas.

CAPÍTULO III DOS BENEFÍCIOS E DO PARCELAMENTO

Art. 4º Sobre os juros e multas incidentes sobre os débitos consolidados incidirão os seguintes benefícios, conforme a forma de pagamento:

- à vista: redução de 90% (noventa por cento);
- em até 02 (duas) parcelas mensais: redução de 80% (oitenta por cento);
- em até 03 (três) parcelas mensais: redução de 70% (setenta por cento);
- em até 04 (quatro) parcelas mensais: redução de 60% (sessenta por cento);
- em até 05 (cinco) parcelas mensais: redução de 50% (cinquenta por cento);
- em até 06 (seis) parcelas mensais: redução de 40% (quarenta por cento).

Art. 5º O parcelamento dos débitos incluídos no REFIS 2026 obedecerá às seguintes condições:

- a primeira parcela (entrada) deverá ser quitada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data da formalização da adesão ao programa;
- o valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a: R\$ 50,00 (cinquenta reais), para pessoas físicas; R\$ 100,00 (cem reais), para pessoas jurídicas;
- os débitos ajuizados somente poderão ser parcelados mediante o pagamento prévio das custas processuais, ressalvadas as hipóteses de dispensa ou parcelamento autorizadas por decisão judicial.

Art. 6º A adesão ao REFIS 2026 implica, por parte do contribuinte:

- confissão irrevogável e irretratável dos débitos incluídos;
- renúncia expressa a qualquer defesa, impugnação ou recurso administrativo ou judicial;
- aceitação plena e irretratável das condições estabelecidas nesta Lei.

CAPÍTULO IV DOS EFEITOS JURÍDICOS DA ADESÃO

Art. 7º A adesão ao REFIS 2026 suspende a exigibilidade do crédito tributário, nos termos do art. 151, inciso VI, do Código Tributário Nacional.

§ 1º A suspensão da exigibilidade somente ocorrerá após o pagamento da primeira parcela, quando houver parcelamento.

§ 2º As execuções fiscais em curso permanecerão suspensas até a quitação integral do débito.

Art. 8º O inadimplemento de 03 (três) parcelas, consecutivas ou não, implicará a exclusão automática do contribuinte do programa.

§ 1º Excluído do REFIS, o saldo devedor remanescente será exigido com o restabelecimento integral dos juros e multas, abatendo-se apenas os valores efetivamente pagos.

§ 2º A exclusão independe de notificação prévia.

Art. 9º A adesão ao REFIS 2026 não configura novação, especialmente a prevista no art. 360, inciso I, do Código Civil, nem importa em quitação do crédito enquanto não integralmente pago.

Art. 10 A adesão ao programa interrompe a prescrição, nos termos do art. 174, parágrafo único, inciso IV, do Código Tributário Nacional.

CAPÍTULO V

DAS VEDAÇÕES

Art. 11 Não poderão ser incluídos no REFIS 2026:

- créditos decorrentes de infrações praticadas com dolo, fraude ou simulação;
- tributos retidos ou descontados de terceiros e não recolhidos;
- multas de trânsito regidas pela legislação federal.

CAPÍTULO VI

DO PRAZO DE ADESÃO

Art. 12 O prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2026 será até 30 de junho de 2026, podendo ser prorrogado por decreto do Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 Aplicam-se ao REFIS 2026, no que couber, as disposições do Código Tributário Municipal – CTM (Lei nº 1.518/1990) e da legislação tributária municipal vigente.

Art. 14 Fica o Poder Executivo autorizado a promover Mutirão de Negociação Fiscal, em parceria com o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, com a finalidade de viabilizar a regularização de débitos tributários e não tributários abrangidos por esta Lei, na forma a ser regulamentada por ato administrativo.

Art. 15 O Poder Executivo poderá editar os atos regulamentares necessários à execução desta Lei.

Art. 16 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, 06 DE MARÇO DE 2026.

IRIS MARTINS PARREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Fernandes Gouveia

Código Identificador:CEBB3583

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS LEI Nº 3.474, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

“Dispõe sobre a instituição da Semana Azul – Semana de Conscientização sobre o autismo no município de Santa Helena de Goiás, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do município de Santa Helena de Goiás, a semana Azul – Semana de Conscientização sobre o autismo, a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de abril, em alusão ao Dia Mundial de Conscientização do Autismo.

§ 1º A Semana Municipal de Conscientização do Autismo tem como finalidade promover campanhas publicitárias, institucionais, seminários, palestras e cursos sobre o transtorno do espectro autista;

§ 2º A Semana de Conscientização do Autismo passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º A Semana Municipal de Conscientização sobre o Autismo tem por objetivos:

- Promover a inclusão social e o respeito às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA);
- Esclarecer a população sobre o autismo, suas características e formas de apoio;
- Incentivar o diagnóstico precoce e o acesso a tratamentos adequados;
- Apoiar familiares e responsáveis por pessoas com TEA;
- Estimular ações conjuntas entre poder público, entidades privadas e organizações da sociedade civil.

Art. 3º Durante a semana municipal do autismo poderão ser realizadas:

- Campanhas educativas e informativas por meio dos meios de comunicação e instituições públicas;
- Palestras, oficinas, seminários, rodas de conversa e eventos culturais;
- Iluminação de prédios públicos com a cor azul, símbolo da conscientização sobre o autismo;
- Atividades voltadas para escolas, unidades de saúde e centros comunitários.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com entidades públicas e privadas para viabilização das ações previstas nesta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, 06 DE MARÇO DE 2026.

IRIS MARTINS PARREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Fernandes Gouveia
Código Identificador:8C69931E

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
021/2026

AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2026

A Comissão de Licitação torna público que sagrou-se vencedora a seguinte licitante: COOPERATIVA DE TRABALHO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ABADIANIA - GOIAS, inscrita no CNPJ nº 57.750.537/0001-96, com proposta no valor de R\$ 157.000,00 (cento e cinquenta e sete mil), com valor global do certame de R\$ 157.000,00 (cento e cinquenta e sete mil), para contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEDUC).

Abadiânia, 06 de março de 2026.

MARCOS DA SILVA

Membro da CPL

Publicado por:

Marcos da Silva
Código Identificador:EC44D257

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
023/2026

A Comissão de Licitação torna público que sagrou-se vencedores os seguintes licitantes: R S PANIFICADORA LTDA, inscrito no CNPJ nº 20.547.760/0001-20, com proposta no valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), SUPERMERCADO E LANCHONETE REI DO LAGO LTDA, inscrito no CNPJ nº 53.960.143/0001-01, com proposta no valor de R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais), com valor global do certame de R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais), contratação de empresa registro de preço para aquisição de pães e quitandas, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Abadiânia, 06 de março de 2026.

MARCOS DA SILVA

Membro da CPL

Publicado por:

Marcos da Silva

Código Identificador:3E5609B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TIPO CONCORRÊNCIA
PRESENCIAL 003/2026

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL 003/2026

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ENGENHARIA E ARQUITETURA, RELATIVOS A ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ASSESSORAMENTO TÉCNICO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO OU GERENCIAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SEOSP, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELO (A) GESTOR (A).

DATA: 30/04/2026 - HORA: 08H30M

MAIORES INFORMAÇÕES:

E-MAIL: cplabadiania@hotmail.com

ABADIANIA, 06 DE MARÇO DE 2026.

CLAUDETE DE SOUZA RAMOS

Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:

Claudete de Souza Ramos

Código Identificador:917269A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO 001/2026 QUE ALTERA A DATA
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026

AVISO DE RETIFICAÇÃO 001-2026

EDITAL E TERMO DE REFERENCIA

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº
001/2026

Processo administrativo nº 064/2026

Aos 06 dias do mês de março de 2026, às 11h30min, reuniram-se na Sede da Serviço Autônomo de Água e Esgoto -SAAE, localizado na Av. Goiás Esquina c/ Av Jose Gomes Pereira Quadra-50 Lote-08 centro Abadiânia-Go, o Pregoeiro EDSON JOSE DE FREITAS e a Equipe de Apoio, constituídos pelo Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2026, para, na forma da Lei federal 14133/2021 e demais leis aplicadas e suas alterações posteriores,

Proceder a Retificação do processo de licitação Pregão presencial nº 001/2026 Edital, objeto do processo nº 064/2026, **registro de preços** para eventual contratação de pessoas física ou jurídica fornecimento Gêneros alimentícios de panificação e derivados (padaria), Serviço Autônomo de água e Esgoto de Abadiânia-GO, pelo período de 12

meses a partir da assinatura contrato Para atender demandas sistema de esgoto do SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Abadiânia-GO,, Localizado na AV. Goiás esquina c/ Av Jose Gomes Pereira Quadra-50 Lote-08 centro, Abadiania-Goiás

Onde se lê – realização dia 09/03/2026 as 09:00

Ler-se – 17/03/2026 as 09:00

As demais disposições serão ratificadas sendo que para o andamento será disponibilizado no site abadiania.go.gov.br.

Abadiânia, 06 de março de 2026.

EDSON JOSÉ DE FREITAS

Pregoeiro

Publicado por:

Edson Jose de Freitas

Código Identificador:17DB5E26

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO CONCORRÊNCIA Nº
002/2026**

O AGENTE DE CONTRATAÇÃO TORNA PÚBLICO QUE A CONCORRÊNCIA Nº 002/2026, QUE TEM COMO OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL NO MUNICÍPIO DE ABADIÂNIA-GO, COM ABERTURA PREVISTA PARA O DIA 23/03/2026 ÀS 08:30H, FOI SUSPENSA SEM DATA PREVISTA PARA ACONTECER, MOTIVADO POR AGUARDAMENTO DE LIBERAÇÃO DE EMENDA.

MAIORES INFORMAÇÕES:

E-MAIL: cplabadiania@hotmail.com

ABADIANIA, 06 DE MARÇO DE 2026.

CLAUDETE DE SOUZA RAMOS

Comissão de Licitação

Publicado por:

Claudete de Souza Ramos

Código Identificador:B3D3EB80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EDITAL DE COMUNICAÇÃO/NOTIFICAÇÃO
(CONDOMÍNIO RECANTO DA MATA).**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA-GO
EXTRATO DE TERMO EDITAL DE
COMUNICAÇÃO/NOTIFICAÇÃO (COND. RECANTO DA
MATA).**

O município de Abadiânia/go, pessoa jurídico de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.298.330/0001-78 com sede à sede Av. Geraldo Rodrigues dos Santos, nº. 712, Centro, Abadiânia, Estado de Goiás neste ato representado pelo prefeito Sr. Itamar Vieira Gomes, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº. CPF: 355.077.641-15 e portador da carteira identidade nº. 1643613 SSP/DF, vem através deste realizar o **COMUNICADO/NOTIFICAÇÃO**, em obediência ao Princípio da Publicidade que rege a Administração Pública, tornar pública o início do processo de regularização fundiária referente à área das **matricula número 13.775**, situada no núcleo urbano informal denominado **Cond. Recanto da Mata** em Abadiânia – GO. Assim em respeito ao princípio da ampla defesa e do contraditório e das leis supramencionadas a Prefeitura Municipal garantirá aqueles que se acharem prejudicados, o prazo de 30 dias para recursos, devendo para tanto expor claramente a discordância num requerimento protocolado na sede desta prefeitura Municipal, onde deverá ser anexada documentação pessoal e do imóvel requerido. Findo este prazo e não havendo impugnações, a prefeitura irá realizar os procedimentos necessários para a pretendida regularização fundiária.

Abadiânia, 06 de março de 2026.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER

Aux. Administrativo

Publicado por:

Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber

Código Identificador:3A85B2DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EDITAL DE COMUNICAÇÃO/NOTIFICAÇÃO
(CONDOMÍNIO RECANTO DA SERRA).**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA-GO
EXTRATO DE TERMO EDITAL DE
COMUNICAÇÃO/NOTIFICAÇÃO (COND. RECANTO DA
SERRA).**

O município de Abadiânia/go, pessoa jurídico de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.298.330/0001-78 com sede à sede Av. Geraldo Rodrigues dos Santos, nº. 712, Centro, Abadiânia, Estado de Goiás neste ato representado pelo prefeito Sr. Itamar Vieira Gomes, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº. CPF: 355.077.641-15 e portador da carteira identidade nº. 1643613 SSP/DF, vem através deste realizar o **COMUNICADO/NOTIFICAÇÃO**, em obediência ao Princípio da Publicidade que rege a Administração Pública, tornar pública o início do processo de regularização fundiária referente à área das **matricula número 7.716 e 8.841**, situadas no núcleo urbano informal denominado **Cond. Recanto da Serra** em Abadiânia – GO. Assim em respeito ao princípio da ampla defesa e do contraditório e das leis supramencionadas a Prefeitura Municipal garantirá aqueles que se acharem prejudicados, o prazo de 30 dias para recursos, devendo para tanto expor claramente a discordância num requerimento protocolado na sede desta prefeitura Municipal, onde deverá ser anexada documentação pessoal e do imóvel requerido. Findo este prazo e não havendo impugnações, a prefeitura irá realizar os procedimentos necessários para a pretendida regularização fundiária.

Abadiânia, 06 de março de 2026.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER

Aux. Administrativo

Publicado por:

Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber

Código Identificador:2AD5EEC3

**ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA**

**PODER EXECUTIVO
CHAMADA PÚBLICA – CREDENCIAMENTO N. 001/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREÚNA

AVISO

CHAMADA PÚBLICA – CREDENCIAMENTO N. 001/2026

O Município de Acreúna/GO, torna público através de sua Agente de Contratação e Secretaria Municipal de administração a realização do Chamamento Público CREDENCIAMENTO nº001/2026 para o Credenciamento visando a futura e **eventual CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA A CONTRATAÇÃO DE ESPAÇO RADIOFÔNICO, EM RÁDIO DE FM (FREQUÊNCIA MODULADA) QUE TENHA ABRANGÊNCIA DE AUDIÊNCIA NO MUNICÍPIO DE ACREÚNA/GO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA INSTITUCIONAL, TRANSMISSÃO DE BOLETINS, COMUNICADOS, ATOS OFICIAIS, AVISOS, CONVOCAÇÕES DE INTERESSE GERAL DESTA MUNICIPALIDADE, DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE ACREÚNA/GO, CONFORME DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO VI NO EDITAL. Conforme**

disposições da lei 14.133/21 e disposições deste Edital. Maiores informações pelo fone (64) 3062-0011 durante o horário das 08:00h as 11:30h e das 13:30h às 17:00h. O Edital será fornecido gratuitamente aos interessados bem como poderá ser acessado nos sites <http://www.acreuna.go.gov.br>, ou requerido através do e-mail: licitacao@acreuna.go.gov.br.

DAIANE CONSTANTINO DA SILVA –
Presidente.

Publicado por:
Daiane Constantino da Silva
Código Identificador:E3B3821F

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
Nº032/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ACREÚNA E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA. 19.409.145 ROGERIO DE OLIVEIRA MENDES ME. OBJETO: tem por objeto principal formalizar, de maneira inequívoca, a retirada definitiva do Município de Acreúna do contrato nº 032/2025. Fica expressamente estabelecido que, com esta alteração, permanente inalterada e em pleno vigor as participações do Fundo Municipal de Saúde de Acreúna e de quaisquer outros órgãos participantes que porventura façam parte do contrato. Estes continuarão com a faculdade de utilizar o contrato original, conforme suas necessidades específicas e os saldos ainda disponíveis para suas respectivas aquisições. **ASSINATURA: 27/02/2026. ASSINA: CLAUDIOMAR CONTIN PORTUGAL. PREFEITO MUNICIPAL. APARECIDO DOS SANTOS LIMA. GESTOR DO FMS.**

Publicado por:
Jullya Chrystinne Dos Santos Silva
Código Identificador:D2B08CAA

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº247/2024

CONTRATANTE: O Município de Acreúna-GO. CONTRATADA: SL PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA LTDA EPP. OBJETO: tem por finalidade acrescer o prazo ao contrato primitivo de nº 247/2024, referente a execução do serviço de reconstrução, de pavimentação asfáltica, execução de meio fio, sarjetas e sinalização em diversas ruas do setor Canadá em Acreúna-go. **Vigência: 22/11/2025 a 22/03/2026. ASSINATURA: 20/11/2025. ASSINA: CLAUDIOMAR CONTIN PORTUGAL. PREFEITO MUNICIPAL.**

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:BA99ABC6

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS VERDES

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

Estado de Goiás
MUNICIPIO DE CAMPOS VERDES
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO - EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº006/2026
O Fundo Municipal de Saúde de Campos Verdes - Go, torna público o **CANCELAMENTO** do certame que seria realizado na data de **10 de MARÇO de 2026, às 08h00min**, licitação modalidade Pregão Eletrônica, tipo Menor Valor Por Item, visando **REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, MATERIAIS HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS E OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Mais informações no site www.camposverdes.go.gov.br e <https://bll.org.br/>, e-mail:

licitacaocamposverdes@gmail.com ou fone: (62)98259-7334.
Campos Verdes, 06/03/2026.

JOSE DOS REIS DA SILVA –
Gestor FMS.

Publicado por:
Lucas Pereira Batista
Código Identificador:5590A3C9

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
045/20026 CONTRATO DANIELA FERREIRA LIMA

CONTRATO: 045/2026
PROCESSO: DISPENSA 042/2026
CONTRATANTE: FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
CONTRATADA: 24.467.636 DANIELA FERREIRA LIMA, PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITO NO CNPJ Nº 24.467.636/0001-06.
ASSINATURA: 03/03/2026.
VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO SERÁ DE 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.
OBJETO DE CONTRATAÇÃO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE BOLOS CONFEITADOS DESTINADOS ÀS COMEMORAÇÕES E ATIVIDADES FESTIVAS REALIZADAS NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS, COMO PARTE DE PROGRAMAÇÃO VOLTADA À VALORIZAÇÃO, INTEGRAÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO DO BEM ESTAR DE PESSOA IDOSA.
VALOR GLOBAL: R\$ 11.340,00 (ONZE MIL TREZENTOS E QUARENTA REAIS).
JANDAIA- GO, 03 DE MARÇO DE 2026.

DANILO FERREIRA GOMES –
Prefeito.

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:8A73C98D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 131

CONTRATO: 131/2025
PROCESSO:INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO AUTUADO SOB O Nº 033/2025
CONTRATANTE: ADM
CONTRATADO: SOLUÇÃO CONSULTORIA DIGITALIZAÇÃO LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ Nº 21.503.766/0001-69, ESTABELECIDO NA AV. CHATEAUBRIAND, Nº 912, SETOR OESTE, GOIÂNIA-GO, NESTE ATO REPRESENTADA POR RENATA ARICELLE DOS SANTOS, BRASILEIRA, INSCRITO NO CPF Nº 952.868.701-63.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELLECTUAL, COMPREENDENDO CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADAS ÁREAS DE CONVÊNIO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CONTRATOS DE REPASSE E DEMAIS INSTRUMENTOS DE PACTUAÇÃO ORIUNDOS DE RECUSOS DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS CAPTAÇÃO DE RECURSOS, ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE PLANOS DE TRABALHO, CARTAS CONSULTAS E CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS, ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS E POLITICA PÚBLICA, BEM COMO A ORIENTAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS E NO ATENDIMENTO A DILIGÊNCIAS JUNTO AOS ÓRGÃOS DE

CONTROLE FEDERAL E ESTADUAL, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, NOS TERMOS DO ARTIGO 74, INCISO III, ALÍNEA “C” DA LEI 14.133/2021 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. ASSINATURA: 06/05/2025. VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA SERÁ DE 08 (OITO) MESES. VALOR GLOBAL: R\$ 52.800,00 (CINQUENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS). JANDAIA- GO, 07 DE MAIO DE 2025.

DANILO FERREIRA GOMES –
Prefeito.

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:EC0DD7F3

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 200**

CONTRATO: 200/2025
PROCESSO: INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO AUTUADO SOB O Nº 048/2025
CONTRATANTE: ADM
CONTRATADO: JUNIOR FERREIRA GOUVEIA, PESSOA FÍSICA, BRASILEIRO, RESIDENTE NO MUNICÍPIO DE JANDAIA – GO, INSCRITO NO CPF Nº 025.762.661-18.
OBJETO: LOCAÇÃO D IMÓVEL, SITUADO NA FAZENDA LAGEADO, ZONA RURAL, ONDE SE ENCONTRA A RAMP A NORTE UTILIZADA PARA PRÁICA DE VOO LIVRE (PARAPENTE), CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, NOS TERMOS DO ARTIGO 74, INCISO V, DA LEI 14.133/2021 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. ASSINATURA: 14/07/2025. VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA SERÁ DE 06 (SEIS) MESES. VALOR GLOBAL: R\$ 8.280,00 (OITO MIL E DUZENTOS E OITENTA REAIS). JANDAIA- GO, 15 DE JULHO DE 2025.

DANILO FERREIRA GOMES –
Prefeito.

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:CE37E715

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 238**

CONTRATO: 238/2025
PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO AUTUADO SOB O Nº 016/2025
CONTRATANTE: ADM
CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DE GÁS ARRUDA LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ Nº 10.624.566/0001-48 ESTABELECIDO NA AV. GOVERNADOR DOS MULTIRÔES, QD.07 LT.15, SETOR REDENTOR, JANDAIA-GO, NESTE ATO REPRESENTADA POR ILDA MARTINS ARRUDA, BRASILEIRA, INSCRITO NO CPF Nº 047.907.241-82. **OBJETO:** REGISTRAR PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÁS - GPL, NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANDAIA – GO. ASSINATURA: 27/08/2025. VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA SERÁ DE 05 (CINCO) MESES. VALOR GLOBAL: R\$ 5.019,00 (CINCO MIL E DEZENOVE REAIS). JANDAIA- GO, 28 DE AGOSTO DE 2025.

DANILO FERREIRA GOMES –
Prefeito.

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:71B9F0DE

**ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOVIÂNIA**

**PODER EXECUTIVO
EXTRATO CONTRATO Nº 034/2026**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 034/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 444/2026

Contratantes: MUNICÍPIO DE JOVIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 02.029.957/0001-96, **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 14.670.522/0001-05, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOVIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público, situado na Avenida Dão Barbosa, nº 57, nesta cidade, CNPJ sob o nº 11.889.477/0001-96, **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOVIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida JK nº. 757, Planta Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 45.422.004/0001-04, **O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**, pessoa jurídica de direito público, situado na Avenida Sete de Setembro, Quadra 25, Lote 14, Novo Loteamento, nesta cidade, CNPJ sob o nº 07.734.384/0001-15.

Contratado: VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.817.702/0001-50.

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de manutenções preventivas e corretivas, peças e demais insumos necessários à manutenção de veículos e maquinários pertencentes à frota do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Meio Ambiente e das diversas Secretarias do município de Joviânia, pelo período de 12 (doze) meses, por sistema via web próprio da contratada. Adesão Ata de Registro de Preço oriunda do Processo nº 2025003100/2025, Ata Registro de Preços - Pregão Eletrônico nº 024/20255, do Município de Pirenópolis-Go

Período: 05/03/2026 a 05/03/2027.

VALOR: R\$ 2.620.801,24 (dois milhões, seiscentos e vinte mil, oitocentos e um reais e vinte e quatro centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

MAX PEREIRA BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Darlene Pereira Silva Dos Reis França
Código Identificador:A530720D

**ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE Nº 21, DE 05 DE MARÇO DE 2026**

Nomeia cargo comissionado de Chefia de Iniciação Esportiva.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, em especial as Leis Complementares municipais de n. 010/2010 e 031/2020, com alterações posteriores.

DECRETA:

Art. 1º Fica a Sr.ª **CAROLAINÉ CRISTINA SILVA DE JESUS**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n.º.***.048.291-**, nomeado(a) a partir desta data, para ocupar o cargo comissionado de Chefia de

Iniciação Esportiva, consoante autorização expressa no parágrafo único, do art. 12, II, da Lei Complementar de n. 010/2010.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (5/03/2026).

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES

Prefeita Municipal de Portelândia (GO)

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:3B7800E0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 23, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a delimitação da área da Área de Preservação Ambiental Soturno Capoeirinha, nos termos do art. 2º da Lei Municipal de nº 547, de 25 de outubro de 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, em especial a Lei Municipal nº 547, de 25 de outubro de 2017.

CONSIDERANDO o teor da Lei Municipal 547/2014 dispoendo sobre a criação da Área de Proteção Ambiental – APA Soturno e Capoeirinha, a qual preconiza no art. 1º, a necessidade do consentimento, com a anuência, de cada proprietário, com suas áreas limitadas segundo a sua aceitação, para delimitação da área.

CONSIDERANDO a manifestação expressa, por meio de Termo de Consentimento e Anuência, emitido em 23/02/2026, de proprietário de uma parte de terras situada na Fazenda Boa Vista/Furnas Diamantino, no Município de Portelândia/GO, de Matrícula nº 2.000, junto ao Cartório de Registro de Imóveis do Município de Portelândia/GO, com área de 331.602,23 ha (trezentos e trinta e um hectares, sessenta ares, sessenta e dois centiares e três décimos), devidamente cadastrada sob o CCIR-950.050.042.200-4, conforme as especificações constantes na Certidão de Matrícula do Imóvel anexa, o qual, juntamente com sua cõnjuge, manifestou consentimento aceito e anuência do uso dessa sua área para a finalidade preconizada no art. 1º da Lei Municipal 547/2017, conforme o Processo Administrativo de nº 5242026.

CONSIDERANDO o preconizado pelo art. 2º da Lei Municipal 547/2014 no tocante a delimitação da área da APA Soturno Capoeirinha se dará por meio de memorial descritivo, o que resta atendido, conforme documentos anexos a este Decreto.

DECRETA:

Art. 1º Fica delimitado a área da Área de Preservação Ambiental Soturno Capoeirinha, em cumprimento ao disposto no art. 2º da Lei Municipal de nº 547, de 25 de outubro de 2017, conforme o Memorial Descritivo e a Certidão de Matrícula constantes em anexo.

Art. 2º Fica o Município de Portelândia/GO, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente responsável por:

execução e custeio do plano de manejo ambiental, manejo integrado do fogo, educação ambiental, monitoramento, fiscalização, proteção e preservação da APA, efetuando todas as despesas necessárias para tais finalidades, excluindo o proprietário de quaisquer despesas pertinentes;

delimitação física e sinalização da área da APA, edificando cercas de arame junto as áreas que não possuem limites de divisas naturais.

Art. 3º Fica mantida a destinação da presente área como reserva legal extra propriedade do seu titular.

Art. 4º Estão anexados a este Decreto o Termo de Consentimento e Anuência, a Certidão de Matrícula do Imóvel, o Memorial Descritivo e o Termo de Responsabilidade Técnica.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (06/03/2026).

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES

Prefeita Municipal de Portelândia (GO)

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:944F2215

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DESPESA-PROCESSO
ADMINISTRATIVO FME 228/2026

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE REALIZAÇÃO DA DESPESA

Processo Administrativo 2282026

Autoriza o custeio da despesa pública de publicação do ato administrativo que especifica.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições delgadas para ordenação de despesa, no âmbito do Fundo Municipal de Educação, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o requerimento, endereçado a Administração Municipal, solicitando o custeio de despesas de publicação de ato administrativo, que especifica;

CONSIDERANDO que o foi certificado a programação financeira no exercício financeiro vigente para o custeio da despesa demandada, bem como a existência no orçamento vigente crédito orçamentário, especificando a dotação e ficha orçamentária própria para a execução orçamentária;

CONSIDERANDO a análise técnica pela assessoria jurídica, cuja orientação está pacificada pela legalidade do procedimento, por meio de parecer jurídico devidamente acostado aos presentes autos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza custeio de despesas de publicação de ato administrativo, na que especifica, conforme os documentos que instruem os presentes autos administrativos.

Art. 2º Fica autorizado ao Departamento de Contabilidade para que proceda o empenho da despesa, bem como a emissão e juntada da Nota de Empenho, com a certificação da Controladoria Interna e publicações legais e de praxe.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do ordenador de despesas, na data da assinatura digital.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA

Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Ryta Kássia Rodrigues Silva
Código Identificador:5E283CF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DESPESA - PROCESSO
ADMINISTRATIVO FME 229/2026

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE REALIZAÇÃO DA DESPESA

Processo Administrativo 2292026

Autoriza o custeio da despesa pública de publicação do ato administrativo que especifica.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições delgadas para ordenação de despesa, no âmbito do Fundo Municipal de Educação, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o requerimento, endereçado a Administração Municipal, solicitando o custeio de despesas de publicação de ato administrativo, que especifica;

CONSIDERANDO que o foi certificado a programação financeira no exercício financeiro vigente para o custeio da despesa demandada, bem como a existência no orçamento vigente crédito orçamentário, especificando a dotação e ficha orçamentária própria para a execução orçamentária;

CONSIDERANDO a análise técnica pela assessoria jurídica, cuja orientação está pacificada pela legalidade do procedimento, por meio de parecer jurídico devidamente acostado aos presentes autos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza custeio de despesas de publicação de ato administrativo, na que especifica, conforme os documentos que instruem os presentes autos administrativos.

Art. 2º Fica autorizado ao Departamento de Contabilidade para que proceda o empenho da despesa, bem como a emissão e juntada da Nota de Empenho, com a certificação da Controladoria Interna e publicações legais e de praxe.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do ordenador de despesas, na data da assinatura digital.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA

Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:

Ryta Kássia Rodrigues Silva
Código Identificador:8CEE48DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO ATO DE AUTORIZAÇÃO DE REALIZAÇÃO DA DESPESA

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE REALIZAÇÃO DA DESPESA

Processo nº 7122026

Autoriza o custeio da despesa pública de auxílio financeiro a pessoa física.

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições delgadas para ordenação de despesa, no âmbito do Executivo Municipal, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o requerimento, endereçado a Administração Municipal, solicitando o custeio de despesas oriundas de serviços extraordinários de profissionais da Polícia Civil, referentes ao mês de janeiro de 2026, conforme planilha elaborada contendo os valores unitários e total;

CONSIDERANDO que foi juntado o ato da cooperação, firmado com a Secretaria de Estado de Segurança Pública, o respectivo Plano de Trabalho aprovado e a Lei Municipal que autoriza o convênio, de forma que foi observado os respectivos valores a serem dispendidos;

CONSIDERANDO que o ordenador de despesas certificou a programação financeira no exercício financeiro vigente para o custeio da despesa demandada, bem como atestou existir no orçamento vigente crédito orçamentário, especificando a dotação e ficha orçamentária própria para a execução orçamentária;

CONSIDERANDO a análise técnica pela assessoria jurídica, opinando pela legalidade do procedimento, por meio de parecer jurídico devidamente acostado aos presentes autos administrativos;

CONSIDERANDO a formalização de prestação de contas, na Peça 01, do mesmo processo administrativo, cujo teor é a apresentação de prestação de contas dos recursos recebidos no mês de dezembro de 2025, de forma que será devidamente apreciado e deliberado, concomitante ao fluxo do processo de despesa pública ora demandado, na forma preconizada na legislação de regência.

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza custeio de auxílio financeiro aos agentes de Segurança Pública, referentes ao Termo de Cooperação de nº 120/2025, firmado entre o Município de Portelândia/GO e a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Governo de Goiás, autorizado pela Lei Municipal de nº 731/2025, conforme os documentos que instruem os presentes autos administrativos.

Parágrafo único. Os procedimentos de empenho, liquidação e pagamento da presente despesa pública deverão ocorrer na forma disposta na Planilha constante na Peça 01.

Art. 2º A entidade requisitante e beneficiária deverá proceder a prestação de contas dos recursos ora dispendidos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data dos créditos financeiros.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta de dotação própria do vigente Orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte forma:

Órgão Gestor	3	Poder Executivo		
Unidade Orçamentária	06	Segurança Pública		
Função	06	Segurança Pública		
Subfunção	181	Policiamento		
Programa	03	Política de Segurança Pública no Município		
Ação	2008	Manutenção das Atividades da Segurança Pública		
Elemento	3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		
Subelemento	00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		
Ficha Orçamentária	78			
Fonte de Recursos	100	Recursos Ordinários Transferidos pelo FPM		
Destinação de Recursos	000	Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores.		
Banco	Banco do Brasil	do Agência	3753-2	Conta Bancária 5336-8
Valor Global	R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)			
Forma de Desembolso	Em parcela única, após o empenho e liquidação da despesa, com a certificação da Controladoria Interna.			

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Contabilidade, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a Nota de Liquidação, com a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do ordenador de despesas, na data da assinatura digital.

SILVIO DE JESUS BATISTA

Secretário Municipal De Governo E Ordenador De Despesas Do Executivo Municipal

Publicado por:

Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:E01EA351

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO ATO DE AUTORIZAÇÃO DE REALIZAÇÃO DA DESPESA PROCESSO Nº 4612026

Processo nº 4612026

Autoriza o custeio de despesa oriunda de determinação judicial, por meio de Requisição de Pequeno Valor (RPV), de autos judiciais nº 5217859-75.2021.8.09.0105.

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições delgadas para ordenação de despesa, no âmbito do Executivo Municipal, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Requisição de Pequeno Valor (RPV) expedida pelo juízo competente da nossa Comarca, oriunda de autos judiciais nº 5217859-75.2021.8.09.0105;

CONSIDERANDO que o ordenador de despesas certificou programação financeira no exercício financeiro vigente para o custeio da despesa demandada, bem como atestou existir no orçamento vigente crédito orçamentário, especificando a dotação e ficha orçamentária própria para a execução orçamentária;

CONSIDERANDO a manifestação técnica da assessoria jurídica, opinando pela legalidade do procedimento.

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o custeio da Requisição de Pequeno Valor (RPV) expedida pelo juízo competente da nossa Comarca, oriunda de autos judiciais nº 5217859-75.2021.8.09.0105, conforme os documentos que instruem os presentes autos administrativos.

Parágrafo único. Os procedimentos de empenho, liquidação e pagamento da presente despesa pública deverão ocorrer na forma disposta na Planilha constante na Peça 01.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta de dotação própria do vigente Orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme indicado pelo Serviço de Contabilidade, na Peça 6.

Determino a realização das publicações legais e de praxe. Após, remeta para o Serviço de Contabilidade para que proceda o empenho e liquidação da despesa, assim como a juntada da Nota de Empenho e a Nota de Liquidação, com a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do ordenador de despesas, na data da assinatura digital.

SILVIO DE JESUS BATISTA

Secretário Municipal de Governo e Ordenador de Despesas do Executivo Municipal

Publicado por:

Júlia Guimarães Godoi

Código Identificador: 1A7E20EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO ATO DE AUTORIZAÇÃO DE REALIZAÇÃO DA DESPESA PROCESSO Nº 6992026

Autoriza o custeio da despesa pública na forma disposta no Termo de Cooperação nº 120/2025, do respectivo Plano de Trabalho aprovado e da Lei Municipal de nº 731/2025.

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições delegadas para ordenação de despesa, no âmbito do Executivo Municipal, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o requerimento, endereçado a Administração Municipal, solicitando o custeio de despesas oriundas de serviços extraordinários de agentes da Polícia Militar, referentes ao mês de janeiro de 2026, conforme planilha elaborada contendo os valores unitários e total;

CONSIDERANDO que foi juntado o ato de cooperação firmado com a Secretaria de Estado de Segurança Pública, o respectivo Plano de Trabalho aprovado e a Lei Municipal que autoriza o convênio, de forma que foi observado os respectivos valores a serem dispendidos;

CONSIDERANDO que o ordenador de despesas certificou a programação financeira no exercício financeiro vigente para o custeio da despesa demandada, bem como atestou existir no orçamento

vigente crédito orçamentário, especificando a dotação e ficha orçamentária própria para a execução orçamentária;

CONSIDERANDO a análise técnica pela assessoria jurídica, opinando pela legalidade do procedimento, por meio de parecer jurídico devidamente acostado aos presentes autos administrativos;

CONSIDERANDO a formalização de Processo Administrativo próprio, cujo teor é a apresentação de prestação de contas dos recursos recebidos que será devidamente apreciado e deliberado, na forma preconizada na legislação e instrumento de cooperação de gestão.

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza custeio de auxílio financeiro aos agentes de Segurança Pública, referentes ao Termo de Cooperação de nº 120/2025, firmado entre o Município de Portelândia/GO e a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Governo de Goiás, autorizado pela Lei Municipal de nº 731/2025, conforme os documentos que instruem os presentes autos administrativos.

Parágrafo único. Os procedimentos de empenho, liquidação e pagamento da presente despesa pública deverão ocorrer na forma disposta na Planilha constante na Peça 02.

Art. 2º A entidade requisitante e beneficiária deverá proceder a prestação de contas dos recursos ora dispendidos na forma preconizada no ato autorizativo e de regulamento.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta de dotação própria do vigente Orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte forma:

Órgão Gestor	3	Poder Executivo		
Unidade Orçamentária	06	Segurança Pública		
Função	06	Segurança Pública		
Subfunção	181	Policiamento		
Programa	03	Política de Segurança Pública no Município		
Ação	2008	Manutenção das Atividades da Segurança Pública		
Elemento	3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		
Subelemento	00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		
Fonte de Recursos	100	Recursos Ordinários Transferidos pelo FPM		
Destinação de Recursos	000	Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores.		
Ficha Orçamentária	78			
Banco	Banco do Brasil	Agência	3753-2	Conta Bancária 5336-8
Valor Global	R\$ 3.094,68 (três mil, noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos)			
Forma de Desembolso	Em parcela única, após o empenho e liquidação da despesa, com a certificação da Controladoria Interna.			

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Contabilidade, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a Nota de Liquidação, com a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do ordenador de despesas, na data da assinatura digital.

SILVIO DE JESUS BATISTA

Secretário Municipal de Governo e ordenador de despesas do Executivo Municipal

Publicado por:

Fabio Henrique de Melo

Código Identificador: DB27E3E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 12/2026

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 12/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República,

Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, solicitação-aquisição de materiais de limpeza e higienização para a implantação da coleta seletiva no município de Portelândia Goiás, no interesse da Secretaria Municipal de meio ambiente, conforme tabela em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Item	Un. de Medida	Qtd.	Descrição do Produto
1	UND	8.000	SACOS DE 100 LITROS REFORÇADO COM 25 UNIDADES CADA PACOTE, CADA FARDO (COR AZUL)

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, na data da assinatura digital.

ISABELA DE JESUS OLIVEIRA
Servidora Pública Municipal

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:263FD367

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.
681/2026

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 681/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, prestação de serviços de lazer e recreação de acompanhamento e monitoria esportiva no ginásio de esporte Ubaldir Siqueira De Resende, conforme em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Item	Um. De medida	QTD.	Descrição do produto
1	UND	01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAZER E RECREAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO E MONITORIA ESPORTIVA NO GINÁSIO DE ESPORTE UBALDIR SIQUEIRA DE RESENDE

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, na data da assinatura digital.

ISABELA DE JESUS OLIVEIRA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:7A0DBE4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 16/2026-EXE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE

PORTELÂNDIA/GO E A EMPRESA 64.682.223
LAURINDA CORREA DE OLIVEIRA-ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, Centro, Portelândia – Goiás; inscrito no CNPJ sob o nº 02. 317. 378/0001-49, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pelo ordenador de despesas do Executivo Municipal, o Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 460.***.***-72, residente e domiciliado em Portelândia/GO e pelo Secretário Municipal de Urbanismo, o Sr. **ORISLEI SANTOS RODRIGUES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF/MF n.º ***.079.***-00.

CONTRATADO: 64.682.223 LAURINDA CORREA DE OLIVEIRA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 64.682.223/0001-69, estabelecida na Av Presidente Getúlio Vargas, Qd.33, Lt.12, s/nº, Setor Sul, na cidade de Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, representado por sua proprietária, a Sra. LAURINDA CORREA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 841.***.***-34, residente e domiciliado na Cidade de Portelândia/Go.

CONTRATANTE e CONTRATADO, resolvem eleger o presente contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo, mediante as cláusulas e condições aqui descritas a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A presente contratação se dá pelo ato de inexigibilidade de Licitação no art. 74, IV e 79, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no Edital de Chamamento Público nº 006/2025, em consonância com as justificativas e com o Parecer Jurídico contidos nos autos administrativos, de Processo Administrativo de nº 431/2026;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO:

3.1. Constitui objeto do presente contrato de chamamento público de prestação de serviços gerais de limpeza urbana, abrangendo varrição, coleta e acondicionamento de resíduos, poda leve de vegetação, e manutenção de vias e espaços públicos, junto a Secretaria Municipal de Urbanismo, conforme Edital de Chamamento Público de nº 006/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1. O contrato de prestação de serviços terá vigência a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2026, levando-se em consideração a vigência do crédito orçamentário do exercício financeiro de 2026, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei Federal de nº 14.133/2021, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:

5.1. Pelo atendimento, constante do objeto deste contrato de credenciamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância constante da fatura emitida pela Secretaria Municipal de Urbanismo, no valor estimado global de R\$ 24.960,00 (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta reais), com valor estimado mensal de R\$ 2.496,00 (dois mil, quatrocentos e noventa e seis reais), referentes ao período de vigência da presente contratação, observado o valor unitário, correspondente a diária de prestação de serviços, de R\$ 96,00 (noventa e seis reais), devendo ser faturado os serviços, periodicamente, na forma a ser estabelecida pela Secretaria Municipal de Urbanismo, em conformidade com os serviços prestados.

DO REAJUSTE CONTRATUAL:

5.2. O preço ou remuneração mensal deste Contrato será reajustado, com base no índice oficial IPCA/IBGE, acumulado, na forma de legislação vigente, respeitada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – CLÁUSULA SEXTA – DO FATURAMENTO E RETENÇÕES:

6.1. Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia de cada mês subsequente ao vencido, com base na fatura apresentada, tendo como fator de apuração os valores constantes da referida Tabela observado o disposto no Edital de Chamamento Público de nº 006/2025, devendo constar na fatura todas as diárias de serviços realizadas pelo prestador de serviços no respectivo período, detalhando os valores unitários e valor total.

6.2. Fica autorizado à Administração Municipal a dedução e retenção de tributos, nos atos de liquidação e pagamento, referentes a prestação de serviços, objeto da presente contratação, sem a necessidade comunicação prévia do Contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTACÃO:

7.1. As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 03.17.15.451.0009.2.020 - 3.3.90.39.00, Ficha Orçamentaria: 108, Sub Elemento: 78. Fonte de Recurso/Destinação:100/000.

CLÁUSULA OITAVA – DA PENALIDADE:

8.1. O descumprimento das cláusulas e termos do presente instrumento, ou o não atendimento satisfatório, importará na rescisão automática da CONTRATADA.

Parágrafo Único: Este Contrato de prestação de serviço poderá ser rescindido unilateralmente conforme conveniência da Administração Pública Municipal, observado a legislação de regência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE:

A **CONTRATADA** obriga-se a:

Prestar os serviços especificados na Cláusula Primeira deste, conforme orientação da respectiva Secretaria Municipal de Urbanismo;

Contratada obriga se a realizar os serviços com absoluta eficiência técnica, utilizando materiais de alta qualidade para melhor otimização do desempenho de suas atribuições.

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

Efetuar o pagamento do valor combinado, conforme Cláusula quarta deste Contrato;

2. Acompanhar a realização dos serviços a serem executados pela Contratada, através da respectiva Secretaria.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FISCAL DO CONTRATO

10.1. Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **ELSON JOSÉ DA SILVA**, servidor público municipal, de Matrícula Funcional nº 1992, em atendimento aos dispostos na legislação de regência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LOCALIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DO UNIFORME E DOS EQUIPAMENTOS DE TRABALHO

11.1. Os serviços deverão ser prestados exclusivamente nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Urbanismo, com os equipamentos e uniformes determinados por esta Secretaria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

11.1. Fica designado, como responsável técnico pelos serviços objeto da presente contratação, a Sra. **LAURINDA CORREA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 841.***.***-34, residente e domiciliado na Cidade de Portelândia/Go.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

12.1. Elegem as partes o Foro da Comarca de Mineiros/GO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

12.2. E, por estarem assim acordados, firmam as partes o presente contrato, em três (03) vias de iguais teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Portelândia, aos 02 (dois) dias do mês de março de 2026.

SILVIO DE JESUS BATISTA	64.682.223 LAURINDA CORREA DE OLIVEIRA-ME
Gestor do Executivo Municipal	CNPJ/MF nº 64.682.223/0001-69
Contratante	Credenciada
	Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF/MF: _____	2. _____ CPF/MF: _____
---------------------------	---------------------------

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:269EBBCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 17/2026-EXE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA/GO E A EMPRESA 64.772.204 DAVI MENDONCA DA SILVA -ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, Centro, Portelândia – Goiás; inscrito no CNPJ sob o nº 02. 317. 378/0001-49, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pelo ordenador de despesas do Executivo Municipal, o Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 460.***.***-72, residente e domiciliado em Portelândia/GO e pelo Secretário Municipal de Urbanismo, o Sr. **ORISLEI SANTOS RODRIGUES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF/MF n.º ***.079.***-00.

CONTRATADO: 64.772.204 DAVI MENDONCA DA SILVA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 64.772.204/0001-23, estabelecida na Av 03, Qd.55, Lt.12, s/nº, Setor Sul, na cidade de Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, representado por seu proprietário, o Sr. DAVI MENDONCA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 104.***.***-09, residente e domiciliado na Cidade de Portelândia/Go.

CONTRATANTE e CONTRATADO, resolvem eleger o presente contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo, mediante as cláusulas e condições aqui descritas a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A presente contratação se dá pelo ato de inexigibilidade de Licitação no art. 74, IV e 79, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no Edital de Chamamento Público nº 006/2025, em consonância com as justificativas e com o Parecer Jurídico contidos nos autos administrativos, de Processo Administrativo de nº 423/2026;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO:

3.1. Constitui objeto do presente contrato de chamamento público de prestação de serviços gerais de limpeza urbana, abrangendo varrição, coleta e acondicionamento de resíduos, poda leve de vegetação, e manutenção de vias e espaços públicos, junto a Secretaria Municipal de Urbanismo, conforme Edital de Chamamento Público de nº 006/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1. O contrato de prestação de serviços terá vigência a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2026, levando-se em consideração a vigência do crédito orçamentário do exercício financeiro de 2026, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei Federal de nº 14.133/2021, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:

5.1. Pelo atendimento, constante do objeto deste contrato de credenciamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância constante da fatura emitida pela Secretaria Municipal de Urbanismo, no valor estimado global de R\$ 24.960,00 (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta reais), com valor estimado mensal de R\$ 2.496,00 (dois mil, quatrocentos e noventa e seis reais), referentes ao período de vigência da presente contratação, observado o valor unitário, correspondente a diária de prestação de serviços, de R\$ 96,00 (noventa e seis reais), devendo ser faturado os serviços, periodicamente, na forma a ser estabelecida pela Secretaria Municipal de Urbanismo, em conformidade com os serviços prestados.

DO REAJUSTE CONTRATUAL:

5.2. O preço ou remuneração mensal deste Contrato será reajustado, com base no índice oficial IPCA/IBGE, acumulado, na forma de legislação vigente, respeitada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – CLÁUSULA SEXTA – DO FATURAMENTO E RETENÇÕES:

6.1. Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia de cada mês subsequente ao vencido, com base na fatura apresentada, tendo como fator de apuração os valores constantes da referida Tabela observado o disposto no Edital de Chamamento Público de nº 006/2025, devendo constar na fatura todas as diárias de serviços realizadas pelo prestador de serviços no respectivo período, detalhando os valores unitários e valor total.

6.2. Fica autorizado à Administração Municipal a dedução e retenção de tributos, nos atos de liquidação e pagamento, referentes a prestação de serviços, objeto da presente contratação, sem a necessidade comunicação prévia do Contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTACÃO:

7.1. As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 03.17.15.451.0009.2.020 - 3.3.90.39.00, Ficha Orçamentaria: 108, Sub Elemento: 78. Fonte de Recurso/Destinação:100/000.

CLÁUSULA OITAVA – DA PENALIDADE:

8.1. O descumprimento das cláusulas e termos do presente instrumento, ou o não atendimento satisfatório, importará na rescisão automática da CONTRATADA.

Parágrafo Único: Este Contrato de prestação de serviço poderá ser rescindido unilateralmente conforme conveniência da Administração Pública Municipal, observado a legislação de regência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE:**A CONTRATADA obriga-se a:**

Prestar os serviços especificados na Cláusula Primeira deste, conforme orientação da respectiva Secretaria Municipal de Urbanismo;

Contratada obriga se a realizar os serviços com absoluta eficiência técnica, utilizando materiais de alta qualidade para melhor otimização do desempenho de suas atribuições.

O CONTRATANTE obriga-se a:

Efetuar o pagamento do valor combinado, conforme Cláusula quarta deste Contrato;

2. Acompanhar a realização dos serviços a serem executados pela Contratada, através da respectiva Secretaria.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FISCAL DO CONTRATO

10.1. Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **ELSON JOSÉ DA SILVA**, servidor público municipal, de Matrícula Funcional nº 1992, em atendimento aos dispostos na legislação de regência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LOCALIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DO UNIFORME E DOS EQUIPAMENTOS DE TRABALHO

11.1. Os serviços deverão ser prestados exclusivamente nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Urbanismo, com os equipamentos e uniformes determinados por esta Secretaria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

11.1. Fica designado, como responsável técnico pelos serviços objeto da presente contratação, o Sr. **DAVI MENDONCA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 104.***.***-09, residente e domiciliado na Cidade de Portelândia/Go.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

12.1. Elegem as partes o Foro da Comarca de Mineiros/GO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

12.2. E, por estarem assim acordados, firmam as partes o presente contrato, em três (03) vias de iguais teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Portelândia, aos 02 (dois) dias do mês de março de 2026.

SILVIO DE JESUS BATISTA	64.772.204 DAVI MENDONCA DA SILVA -ME
Gestor do Executivo Municipal	CNPJ/MF nº 64.772.204/0001-23
Contratante	Credenciada
	Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF/MF: _____	2. _____ CPF/MF: _____
---------------------------	---------------------------

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:7B106437

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DESPACHO DELIBERATIVO- VALDINEIS CARRIJO
RODRIGUES**

Processo Administrativo: 41722025

Interessado: VALDINEIS CARRIJO RODRIGUES

Procedimento: Deliberação sobre a prestação de contas do regime de adiantamento

(suprimento de fundos) regulamentado pelo Decreto Municipal de nº 113/2025, conforme

documentação que instruem os presentes autos administrativos.

DESPACHO DELIBERATIVO

Trata-se de análise de documentação, conforme especificado em epígrafe, encaminhado a esta Secretaria para a devida deliberação. Foi formalizado processo administrativo próprio para a prestação de contas dos recursos dispendidos em regime de adiantamento. Em cumprimento ao Decreto, então editado pela Exma. Prefeita Municipal, foram todos os atos necessários e essenciais para a presente deliberação, dentre eles a designação de agente público competente para o uso dos recursos, por meio da Portaria de nº 233/2025, editada pela Secretária Municipal competente, que esta subscreve, conforme acostada aos autos. Além do extrato da conta bancária, exclusiva para o uso da execução dos recursos dispendidos, resta comprovado todas as despesas com saída daquela conta bancária, por meio de documento fiscal. A d. Controladoria Interna manifestou tecnicamente pela regularidade do uso dos recursos destinados ao regime de adiantamento, que trata os presentes autos administrativos. Diante do exposto, decido pela regularidade da prestação de contas a que se referem o presente processo administrativo. Era o que havia a deliberar. Encaminhado a Controladoria Interna, na data da assinatura digital.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Secretário de Governo

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:E55D5736

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE Nº. 101 DE 06 DE MARÇO DE 2026

“Dispõe Sobre a Conversão de Férias-Prêmio em Pecúnia d(a) Servidor(a) CLERIA MARTINS MAMEDE.”

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, SR. SILVIO DE JESUS BATISTA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e dispostas na Lei Orgânica do Município, assim como aquelas dispostas nos Regimes Jurídicos dos Servidores Públicos e demais legislação de regência, em especial no disposto do Decreto Municipal de n. 1/2025.

CONSIDERANDO o pedido formal do(a) servidor(a) CLERIA MARTINS MAMEDE, constante no Processo Administrativo nº 6802026;

CONSIDERANDO o disposto no art. 112, § 1º da Lei nº 010/2010 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Portelândia);

CONSIDERANDO que o servidor possui direito acumulado de Férias-Prêmio vencidas e que a conversão em pecúnia está devidamente fundamentada.

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a conversão em pecúnia de 1 mês(es) de Férias-Prêmio acumulada pelo(a) servidor(a) CLERIA MARTINS MAMEDE, CPF nº ***.250.691-** Matrícula Funcional nº 72, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Determinar que o valor da indenização pecuniária seja fixado em **R\$ 10.023,71 (dez mil, vinte e três reais e setenta e um centavos)**, conforme cálculo elaborado pelo Departamento de Recursos Humanos, com pagamento a ser efetuado em folha de pagamento.

Art. 3º - Determinar que os recursos para a presente indenização sejam alocados conforme disponibilidade orçamentária vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Secretária Municipal de Governo, Portelândia, Estado de Goiás,
Aos 06 dias do mês de março de 2026.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:E6F3B010

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE Nº. 102 DE 06 DE MARÇO DE 2026

“Dispõe Sobre a Conversão de Férias-Prêmio em Pecúnia d(a) Servidor(a) LUCELIA REZENDE MORAIS.”

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, SR. SILVIO DE JESUS BATISTA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e dispostas na Lei Orgânica do Município, assim como aquelas dispostas nos Regimes Jurídicos dos Servidores Públicos e demais legislação de regência, em especial no disposto do Decreto Municipal de n. 1/2025.

CONSIDERANDO o pedido formal do(a) servidor(a) LUCELIA REZENDE MORAIS, constante no Processo Administrativo nº 2312026;

CONSIDERANDO o disposto no art. 112, § 1º da Lei nº 010/2010 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Portelândia);

CONSIDERANDO que o servidor possui direito acumulado de Férias-Prêmio vencidas e que a conversão em pecúnia está devidamente fundamentada.

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a conversão em pecúnia de 1 mês(es) de Férias-Prêmio acumulada pelo(a) servidor(a) LUCELIA REZENDE MORAIS, CPF nº ***.764.201-** Matrícula Funcional nº 2812, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Determinar que o valor da indenização pecuniária seja fixado em **R\$ 9.466,84 (nove mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos)**, conforme cálculo elaborado pelo Departamento de Recursos Humanos, com pagamento a ser efetuado em folha de pagamento.

Art. 3º - Determinar que os recursos para a presente indenização sejam alocados conforme disponibilidade orçamentária vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Secretária Municipal de Governo, Portelândia, Estado de Goiás,
Aos 06 dias do mês de março de 2026.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:9862A3C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE REALIZAÇÃO DA DESPESA
PROCESSO Nº 112026

Autoriza o custeio da despesa pública de serviços do Cartório Extrajudicial, que especifica.

O Secretário Municipal de Obras e Habitação, no uso de suas atribuições delegadas para ordenação de despesa, no âmbito do Fundo Municipal de Habitação, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o a presente demanda de custeio de despesas de escrituração pública de aquisição de imóvel pela Administração Municipal;

CONSIDERANDO que o foi certificado a programação financeira no exercício financeiro vigente para o custeio da despesa demandada, bem como a existência no orçamento vigente crédito orçamentário, especificando a dotação e ficha orçamentária própria para a execução orçamentária;

CONSIDERANDO a análise técnica pela assessoria jurídica, opinando pela legalidade do procedimento, por meio de parecer jurídico devidamente acostado aos presentes autos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza custeio dos serviços de registro de ato que especifica na matrícula do imóvel adquirido pela Administração Municipal ao **TABELIONATO DE NOTAS, DE PROTESTO DE TITULOS DO DISTRITO JUDICIARIO DE PORTELÂNDIA/GO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.431.891/0001-95, estabelecido na Avenida JK, nº 620, Setor Norte, no Município de Portelândia/GO, de Código de Endereço Postal nº 75.843-000, na forma disposta nos presentes autos administrativos, no valor de **R\$ 8.597,78 (oito mil, quinhentos e noventa e sete reais e setenta e oito centavos)**, conforme os documentos que instruem os presentes autos administrativos.

Art. 2º Fica autorizado ao Departamento de Contabilidade para que proceda o empenho e a liquidação da despesa, bem como a emissão e juntada da Nota de Empenho e a Nota de Liquidação, com a certificação da Controladoria Interna e publicações legais e de praxe.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do ordenador de despesas, na data da assinatura digital.

NIVALDO CARVALHO MADUREIRA

Secretário Municipal de Obras e Habitação

Ordenador de despesas do Fundo Municipal de Habitação

Publicado por:

Fabio Henrique de Melo

Código Identificador:7B7581DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC.N 236/2026

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 236/2026

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a tomada de manutenção de veículo a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de tomada de manutenção de veículo a disposição da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração

Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação tomada de manutenção de veículo a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que especifica os presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R\$ 496,50 (quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos)**, objeto do Processo Administrativo de n. 236/2026.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **AUTO PECAS MECANICA E ELETRICA CONFIANCA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. **09.115.515/0001-01**, estabelecida na AV Goiás, S/N, QD 29 LT 13A, Bairro Setor Sul, CEP: 75.843-000, Portelândia-go, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentaram documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Hospital Municipal 06.08.10.302.0005.2.009 - 3.3.90.30.00**, Ficha: **202**, Sub Elemento:**39**, Fonte de Recurso: **102** – Fundo Municipal de Saúde – Movimento da Aplicação de 15%, Destinação de Recursos: **000** – Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da lei de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE E GESTOR DO FMS, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

ELIETE APª. MARTINS RIBEIRO

Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Vanessa Rayane Carrijo Madureira

Código Identificador:F2EDFFBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC.N. 237/2026

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 237/2026

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a tomada de manutenção de veículo a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de tomada de manutenção de veículo a disposição da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação tomada de manutenção de veículo a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que especifica os presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R\$5.985,00 (cinco mil e novecentos e oitenta e cinco reais)**, objeto do Processo Administrativo de n. 237/2026.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **AUTO PECAS MECANICA E ELETRICA CONFIANCA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. **09.115.515/0001-01**, estabelecida na AV Goiás, S/N, QD 29 LT 13A, Bairro Setor Sul, CEP: 75.843-000, Portelândia-go, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentaram documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Hospital Municipal 06.08.10.302.0005.2.009 - 3.3.90.30.00**, Ficha: **202**, Sub Elemento: **39**, Fonte de Recurso: **102** – Fundo Municipal de Saúde – Movimento da Aplicação de 15%, Destinação de Recursos: **000** – Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da lei de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE E GESTOR DO FMS, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

ELIETE APª. MARTINS RIBEIRO

Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Vanessa Rayane Carrijo Madureira

Código Identificador:C7175AA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC.N. 245/2026

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 245/2026

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a tomada de manutenção de veículo a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de tomada de manutenção de veículo a disposição da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação tomada de manutenção de veículo a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que especifica os presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais)**, objeto do Processo Administrativo de n. 245/2026.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **AUTO PECAS MECANICA E ELETRICA CONFIANCA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. **09.115.515/0001-01**, estabelecida na AV Goiás, S/N, QD 29 LT 13A, Bairro Setor Sul, CEP: 75.843-000, Portelândia-go, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentaram documentos suficientes à comprovação de

suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Hospital Municipal 06.08.10.302.0005.2.009 - 3.3.90.30.00**, Ficha: **202**, Sub Elemento: **39**, Fonte de Recurso: **102** – Fundo Municipal de Saúde – Movimento da Aplicação de 15%, Destinação de Recursos: **000** – Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da lei de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE E GESTOR DO FMS, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

ELIETE APª. MARTINS RIBEIRO

Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Vanessa Rayane Carrijo Madureira

Código Identificador:1327442B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.
444/2026**

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 444/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa para contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, no interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Item	Un. de Medida	Qtd.	Descrição do Produto
1	UN	144	TROPIC SOYA 1,5 FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL EMBALAGEM DE 1000 ML
2	UN	03	SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA DIETA ENTERAL, HIPERPROTEICO, HIPERCALÓRICO COMPLETO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS . SUPLEMENTO EM PO PARA DILUIÇÃO EMBALAGEM PESANDO ENTRE 780 GRAMAS A 900 GRAMAS

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, na data da assinatura digital, nos termos do Decreto Municipal nº 87/2025.

ISABELA DE JESUS OLIVEIRA

Servidor Público Municipal

Publicado por:

Isabela de Jesus Olivera

Código Identificador:86CE36ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 14/2026-
FMS**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA-GOÍÁS E A EMPRESA CARVALHO RIBEIRO SERVICOS MEDICOS LTDA (CARVALHO RIBEIRO SERVICOS MEDICOS),

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, com sede à Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e ordenadora de despesas do Fundo Municipal de Saúde, a Sra. **ELIETE APARECIDA MARTINS RIBEIRO**, brasileira, casada, regularmente inscrita no CPF/MF sob o nº 625.***.***-34, residente e domiciliada neste mesmo Município;

CONTRATADA: A empresa **CARVALHO RIBEIRO SERVICOS MEDICOS LTDA (CARVALHO RIBEIRO SERVICOS MEDICOS)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.920.727/0001-90, estabelecida na Rua P13, nº 118, Qd. P-78, Lt 14, Sala 06-Y, Setor dos Funcionários, CEP 74.543-260, Goiânia/GO, representado neste ato pela Luiz Miguel Carvalho Ribeiro, inscrito no CPF/MF nº 702.***.***-80, residente e domiciliado na Cidade de Goiânia /GO;

CONTRATANTE e CONTRATADO, resolvem eleger o presente contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVICOS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante as cláusulas e condições aqui descritas a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A presente contratação se dá pelo Ato de Inexigibilidade de Licitação com fundamento no art. 79, I, c/c o art. 74, IV, da Lei Federal de nº 14.133/2021, bem como no Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 007/2025, em consonância com as justificativas e com o Parecer Jurídico contidos nos autos do Processo Administrativo de nº 316/2026;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO:

3.1. Constitui objeto do presente contrato de credenciamento de prestação de serviços de Médico- Plantonista-Hospital, no Hospital Municipal Otacílio José de Rezende, para integrar aos serviços disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde; conforme o detalhamento da tabela a seguir:

Plantão/Hora	Valores
Hora-Plantão (Procedimento)	R\$ 95,00
Estimativa mensal (120 plantões/hora)	R\$ 11.400,00
Estimava para o exercício (março a dezembro)	R\$ 114.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1. O contrato de prestação de serviços terá vigência, a partir da data de assinatura, até dezembro de 2026, levando-se em consideração a vigência do crédito orçamentário do exercício financeiro de 2026,

podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei Federal de nº 14.133/2021, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:

5.1 Pelo atendimento, constante do objeto deste credenciamento, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância constante da fatura emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, no **valor estimado de R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais)** referentes ao período de vigência da presente contratação, no exercício financeiro de 2026, observado o valor estimado mensal, máximo, de **R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais)**, devendo ser faturado os serviços, mensalmente, observado o valor unitário do procedimento, conforme o Edital de Chamamento Público de n. 007/2025, fatura essa devidamente elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde e assinada pela gestão do Fundo Municipal de Saúde e pelo prestador de serviços do presente contrato.

DO REAJUSTE CONTRATUAL:

5.2 O preço ou remuneração mensal deste Contrato será reajustado, com base no índice oficial IPCA/IBGE, acumulado, na forma de legislação vigente, respeitada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, mediante termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – CLÁUSULA SEXTA – DO FATURAMENTO E RETENÇÕES:

6.1. Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia de cada mês subsequente ao vencido, com base na fatura apresentada, tendo como fator de apuração os valores constantes da tabela em anexo deste Contrato Administrativo e do Edital de Chamamento Público de nº 007/2025, devendo essa fatura conter o valor total a ser recebido no período (mês), assinada pelo Diretor Administrativo da Unidade e pela Gestão do Fundo Municipal de Saúde.

6.2. Deverá constar em anexo a fatura, a relação de procedimentos efetivamente realizados, emitido pelo sistema de software da unidade, com exceção dos procedimentos denominados de plantões de atendimentos de urgência e emergência, que bastará a descrição e valorização na fatura.

6.3. Fica autorizado à Administração Municipal a dedução e retenção de tributos, nos atos de liquidação e pagamento, referentes a prestação de serviços, objeto da presente contratação, sem a necessidade comunicação prévia ao Contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO:

7.1. As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento 06.08.10.302.0005.2.009 - 3.1.90.34, Ficha Orçamentaria: 200, Sub Elemento: 03. Fonte de Recurso/Destinação: 102/000;

CLÁUSULA OITAVA – DA PENALIDADE:

8.1. O descumprimento das cláusulas e termos do presente instrumento, bem como aqueles preconizados em portarias emitidas pela titular da Secretaria Municipal de Saúde, ou o não atendimento satisfatório, importará na rescisão unilateral da parte CONTRATADA, bem como do seu descredenciamento.

Parágrafo Primeiro: Este Contrato de prestação de serviço poderá ser rescindido unilateralmente conforme conveniência da Administração Pública Municipal, observado a legislação de regência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE:

A CONTRATADA obriga-se a:
Prestar os serviços especificados na Cláusula Primeira deste, conforme orientação da respectiva Secretaria Municipal de Saúde;

Contratada obriga-se a realizar os serviços com absoluta eficiência técnica, utilizando materiais de alta qualidade para melhor otimização do desempenho de suas atribuições;

Cumprir os horários estabelecidos nos plantões de atendimento de urgência e emergência, sob pena de rescisão unilateral do contrato administrativo e do descredenciamento;

O profissional deverá realizar atendimentos nos locais, datas e horários pré-estabelecidos pela titular da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de Portaria específica, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Saúde, para melhor atender a demanda da população, mesmo que seu faturamento seja por quantidade de procedimentos atendidos, nos termos do art. 79, I, c/c o art. 74, IV, da Lei Federal de nº 14.133/2021, sendo que o seu descumprimento acarretará a rescisão unilateral do contrato administrativo e o seu descredenciamento.

O profissional de saúde deverá estar presente na unidade de saúde, para o atendimento a demanda, mesmo que seu faturamento se dê por procedimento, a critério de terceiros interessados, nos termos do art. 79, I, c/c o art. 74, IV, da Lei Federal de nº 14.133/2021, não podendo ocorrer atrasos, ausências e saídas antecipadas dos horários do cronograma (datas, horários e locais) de atendimento a população, preconizados pela titular da Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de rescisão unilateral do contrato administrativo e do descredenciamento.

O CONTRATANTE obriga-se a:

Efetuar o pagamento do valor combinado, conforme Cláusula quinta deste Contrato;

2 - Acompanhar a realização dos serviços a serem executados pela Contratada, através da respectiva unidade de saúde ou departamento próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FISCAL DO CONTRATO

10.1. Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. **ALINE APOLINÁRIO DE ARAÚJO**, Diretora Administrativa do Hospital Municipal Otacílio José de Rezende, de Matrícula Funcional nº 4.008, em atendimento à legislação de regência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

11.1. Fica designado, como responsável técnico pelos serviços objeto da presente contratação, o profissional Luiz Miguel Carvalho Ribeiro, inscrito no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás, sob o nº 32805.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

12.1. Os serviços serão prestados exclusivamente no Hospital Municipal, não sendo necessário a tomada de serviços no estabelecimento da prestadora, podendo essa localidade ser alterada, desde que justificada e autorizada pela gestão do Fundo Municipal de Saúde, mediante ato de apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

14.1. Elegem as partes o Foro da Comarca de Mineiros/GO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem assim acordados, firmam as partes o presente contrato, em três (03) vias de iguais teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Portelândia, ao 02 (dois) dias do mês de março de 2026.

ELIETE APARECIDA MARTINS RIBEIRO	Carvalho Ribeiro Servicos Medicos LTDA (Carvalho Ribeiro Servicos Medicos)
Gestora do FMS	CNPJ/MF sob o nº 52.920.727/0001-90
Contratante	LUIZ MIGUEL CARVALHO RIBEIRO
	Contratado

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:25DF26C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DESPACHO DELIBERATIVO PROC.N.331-2026**

Processo Administrativo: 331-2026

Interessado: Saulo Adriano Bastos Morais

Procedimento: Deliberação sobre a prestação de contas do regime de adiantamento (suprimento de fundos) regulamentado pelo Decreto Municipal de nº 142/2025, conforme documentação que instruem os presentes autos administrativos.

DESPACHO DELIBERATIVO

Trata-se de análise de documentação, conforme especificado em epígrafe, encaminhado a esta Secretaria para a devida deliberação. Foi formalizado processo administrativo próprio para a prestação de contas dos recursos dispendidos em regime de adiantamento. Em cumprimento ao Decreto, então editado pela Exma. Prefeita Municipal, foram todos os atos necessários e essenciais para a presente deliberação, dentre eles a designação de agente público competente para o uso dos recursos, por meio da Portaria de nº 979/2025, editada pela Secretária Municipal competente, que está subscreve, conforme acostada aos autos.

Além do extrato da conta bancária, exclusiva para o uso da execução dos recursos dispendidos, resta comprovado todas as despesas com saída daquela conta bancária, por meio de documento fiscal

A douta Controladoria Interna manifestou tecnicamente pela regularidade do uso dos recursos destinados ao regime de adiantamento, que trata os presentes autos administrativos.

Diante o exposto, **decido pela regularidade da prestação de contas a que se referem o presente processo administrativo.**

Era o que havia a deliberar.

Encaminhado a Controladoria Interna, na data da assinatura digital.

ELIETE APª MARTINS RIBEIRO

Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanessa Rayane Carrijo Madureira
Código Identificador:EF4BB3A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 11/2026**

Processo Administrativo: 417/2026

Procedimento: Ato de apostilamento de consolidação de valor global, incluídos os valores referentes a fatura de serviços prestados e ao memorial descritivo do auxílio financeiro complementar do Piso Nacional da Enfermagem.

Termo de Apostilamento nº 11/2026

TERMO DE APOSTILAMENTO

Trata-se de procedimento para formalizar ato administrativo autorizativo na concessão do pagamento de auxílio financeiro complementar ao profissional de enfermagem que especifica, no respectivo valor equivalente aos recursos próprios do Tesouro Municipal, transferidos voluntariamente ao Fundo Municipal de Saúde, como forma de atender o Piso Nacional da Enfermagem, após formalizados todos os procedimentos de praxe.

Os autos administrativos estão instruídos da seguinte forma:

O processo administrativo foi devidamente solicitado, justificado, com detalhamento do objeto, protocolado, atuado e numerado;

A Coordenação de Saúde Pública juntou cópia do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de n. 93/2024, o qual deve estar vinculado a presente apostilamento.

Foi juntado cópia da Lei Municipal de n. 707, de 25.03.2024, que autoriza o Poder Executivo a conceder transferência de recursos próprios de auxílio financeiro complementar aos profissionais de

enfermagem, com fundamento na Lei Federal de n. 14.434/2022, que instituiu os valores do Piso Nacional de Enfermagem.

A Coordenação de Saúde Pública, editou Memorial Descritivo constando os respectivos valores a serem transferidos ao profissional de enfermagem, que trata os presentes autos administrativos, corroborando com a Portaria de n. 14/2024, editada pela titular da Secretaria.

A Administração financeira certificou a programação financeira da despesa, especificando inclusive a conta bancária e fonte de recursos do saldo financeiro.

A Contadoria Pública manifestou pela existência de dotação orçamentária própria e específica, com créditos orçamentários suficientes, a ser consignado na seguinte dotação orçamentária específica.

A douta Assessoria Jurídica manifestou pela legalidade do procedimento, por meio de parecer jurídico emitido e juntado nos presentes autos, manifestando, favorável ao procedimento.

Os atos pretendidos se referem aos serviços prestados no período de fevereiro de 2026.

Diante do exposto, nos foi orientado pela Assessoria Jurídica e Controladoria Interna a proceder a liquidação e pagamento em atos únicos, respectivamente, pois a fonte de recursos utilizada para o custeio da contratação originária e para o custeio do auxílio complementar é a mesma, de forma que já consta empenho estimativo global de ambas as despesas para todo o exercício financeiro vigente. Assim, destacamos o valor a ser liquidado e pago, em sua integralidade, ao contratado:

Contratado	Nº do Contrato	Valor Originário do Contrato	Valor do Auxílio Financeiro	Valor Total
Thatila A De Jesus Saúde-Me	93/2024	R\$ 2.100,00	R\$ 1.073,94	R\$ 3.173,94

Nesse sentido, na qualidade de agente público competente para autorizar e ordenar despesas, determino que seja efetuado a liquidação e pagamento ao contratado supramencionado, no valor total descrito na Tabela supra, referentes aos serviços prestados no período de fevereiro de 2026, na forma disposta no presente ato.

Após, cumpram-se as publicações e procedimentos legais e de praxe.

Cumpra-se, Cientifique-se e Publique-se.

Encaminhado ao Departamento de Contratos e Convênios, aos 03 dias de março de 2026.

ELIETE APARECIDA MARTINS RIBEIRO

Secretária Municipal de Saúde/Gestora do FMS
Decreto nº 06/2025

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:57A74556

**ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DA PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA GAB/SEC Nº 006, DE 06 DE MARÇO DE 2026**

“Nomeia membros para compor Comissão Especial de Avaliação em Processos administrativos.”

Valmir Andrade, Secretário de Administração do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1.717, de 05 de abril de 1990, Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, combinado com os dispostos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para compor Comissão Especial, cuja finalidade é a análise técnica, conferência documental, avaliação de regularidade e acompanhamento de todos os processos de credenciamento, especialmente aqueles conduzidos pela Secretaria Municipal de Administração, bem como, pelas demais Secretarias e órgãos que participem de credenciamentos relacionados à área de Comunicação,

de pessoas físicas e empresas especializadas na prestação de serviços, afim de atender as necessidades desta área:

Micael da Silva Nascimento – Presidente

Fabio Barbosa de Moraes

Aline Borges de Souza

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.....dando ciente aos interessados.....**PUBLIQUE-SE.**

Secretaria de Administração de Quirinópolis - Goiás, em 06 de março de 2026.

VALMIR ANDRADE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Fabírcia de Mello Almeida

Código Identificador:03F3BEA1

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N.º 137/2026

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n.º 137/2026

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, - entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Referente ao Edital Nº 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 05 de março de 2026, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação e Cultura, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretária (a) Municipal de Educação e Cultura, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.266.950 SSP-GO** e do CPF/MF n.º *****.948.561-****, e de outro, **Luciana Ferreira Silva**, brasileiro(a), estado civil: solteira, **profissão: Auxiliar de Serviços Gerais**, residente e domiciliado à rua Jose Joaquim Cabral, nº 143, Bairro Centro, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n.º *****.605.731-**** e do CPF n.º: *****.605.731-****, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2º, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**.

Cláusula Segunda – Da Origem dos Recursos – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:

FMEQ: 20.01.12.365.0018.2087.3.1.90.11.FR

20.01.12.361.0018.2088.3.1.90.11.FR

FUNDEB: 12.01.12.365.0018.2054.3.1.90.11.FR

12.01.12.361.0018.2053.3.1.90.11.FR

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **09/03/2026 a 08/03/2027**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providências que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$1.621,00 (Mil e Seiscentos e Vinte e Um Reais)**, (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETÁRIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretária Municipal de Educação e Cultura, em Quirinópolis, 05 de março de 2026.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

LUCIANA FERREIRA SILVA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

Publicado por:

Alessandra Cristina de Andrade Carvalho

Código Identificador:73BD7BA9

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N.
º 138/2026**

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n.º 138/2026

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, - entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Referente ao Edital Nº 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 05 de março de 2026, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação e Cultura, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretária (a) Municipal de Educação e Cultura, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.266.950 SSP-GO** e do CPF/MF n.º *****.948.561-****, e de outro, **Warla Ferreira de Farias**, brasileiro(a), estado civil: solteira, **profissão: Auxiliar de Serviços Gerais**, residente e domiciliado à rua Lazaro Neves, Qd-13, Lt-11, Bairro Jardim Progresso, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n.º **6347639 SSP/GO** e do CPF n.º: *****.200.131-****, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2º, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**.

Cláusula Segunda – Da Origem dos Recursos – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:

FMEQ: 20.01.12.365.0018.2087.3.1.90.11.FR

20.01.12.361.0018.2088.3.1.90.11.FR

FUNDEB: 12.01.12.365.0018.2054.3.1.90.11.FR

12.01.12.361.0018.2053.3.1.90.11.FR

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **09/03/2026 a 08/03/2027**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;

Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;

Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;

Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;

Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;

Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;

Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;

Apresentar-se decentemente trajado;

Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;

Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;

Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providências que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$1.621,00 (Mil e Seiscentos e Vinte e Um Reais)**, (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETARIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretária Municipal de Educação e Cultura, em Quirinópolis, 05 de março de 2026.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

WARLA FERREIRA DE FARIAS
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:82109224

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N.
º 139/2026

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n.º 139/2026

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, - entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Referente ao Edital Nº 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 05 de março de 2026, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação e Cultura, neste ato representado por sua titular **Iza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.266.950 SSP-GO** e do CPF/MF n.º *****.948.561-****, e de outro, **Ana Paula Silva de Jesus Oliveira**, brasileiro(a), estado civil: Casada, **profissão: Agente de Apoio Educacional**, residente e domiciliado à Rua 1, nº 81, Bairro Colina da Serra, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n.º *****.987.561-**** e do CPF n.º: *****.987.561-****, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2º, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Agente de Apoio Educacional**.

Cláusula Segunda – Da Origem dos Recursos – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:

FMEQ: 20.01.12.365.0018.2087.3.1.90.11.FR

20.01.12.361.0018.2088.3.1.90.11.FR

FUNDEB: 12.01.12.365.0018.2054.3.1.90.11.FR

12.01.12.361.0018.2053.3.1.90.11.FR

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **09/03/2026 a 08/03/2027**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;

Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providências que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 1.621,00 (Mil e Seiscentos e Vinte e Um Reais)**, (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETÁRIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretária Municipal de Educação e Cultura, em Quirinópolis, 05 de março de 2026.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

ANA PAULA SILVA DE JESUS OLIVEIRA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:3285424B

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N.
º 140/2026

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n.º 140/2026

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, - entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Referente ao Edital Nº 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 05 de março de 2026, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n.º 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação e Cultura, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretária (a) Municipal de Educação e Cultura, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.266.950 SSP-GO** e do CPF/MF n.º *****.948.561-****, e de outro, **Taliene Andrade Pimenta dos Santos**, brasileiro(a), estado civil: Casada, **profissão: Agente de Apoio Educacional**, residente e domiciliado à Rua 11, n.º 31, Bairro Morumbi, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n.º **4915305 2.Via SPTC/GO** e do CPF n.º: *****.785.921-****, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2º, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Agente de Apoio Educacional**.

Cláusula Segunda – Da Origem dos Recursos – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:

FMEQ: 20.01.12.365.0018.2087.3.1.90.11.FR

20.01.12.361.0018.2088.3.1.90.11.FR

FUNDEB: 12.01.12.365.0018.2054.3.1.90.11.FR

12.01.12.361.0018.2053.3.1.90.11.FR

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **09/03/2026 a 08/03/2027**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;

Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;

Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;

Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;

Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;

Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;

Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;

Apresentar-se decentemente trajado;

Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;

Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;

Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providências que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 1.621,00 (Mil e Seiscentos e Vinte e Um Reais)**, (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETÁRIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretária Municipal de Educação e Cultura, em Quirinópolis, 05 de março de 2026.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

TALIENE ANDRADE PIMENTA DOS SANTOS
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

Publicado por:

Alessandra Cristina de Andrade Carvalho

Código Identificador:745AB47F

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N.
º 141/2026

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n.º 141/2026

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, - entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Referente ao Edital Nº 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 05 de março de 2026, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo

determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação e Cultura, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.266.950 SSP-GO** e do CPF/MF n.º *****.948.561-****, e de outro, **Eliene Tolentino Silva**, brasileiro(a), estado civil: União Estável, **profissão: Agente de Apoio Educacional**, residente e domiciliado à Rua 4, n.º 11, Bairro Joaquim Quirino, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n.º **5178315 SPTC/GO** e do CPF n.º: *****.622.371-****, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1.º e 2.º, da Lei Municipal n.º 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Agente de Apoio Educacional**.

Cláusula Segunda – Da Origem dos Recursos – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:

FMEQ: 20.01.12.365.0018.2087.3.1.90.11.FR

20.01.12.361.0018.2088.3.1.90.11.FR

FUNDEB: 12.01.12.365.0018.2054.3.1.90.11.FR

12.01.12.361.0018.2053.3.1.90.11.FR

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **09/03/2026 a 08/03/2027**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;

Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;

Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;

Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;

Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;

Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;

Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;

Apresentar-se decentemente trajado;

Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;

Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;

Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providências que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 1.621,00 (Mil e Seiscentos e Vinte e Um Reais)**, (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal n.º 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução n.º. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETARIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretária Municipal de Educação e Cultura, em Quirinópolis, 05 de março de 2026.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

ELIENE TOLENTINO SILVA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:2692D78D

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N.
º 142/2026

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n.º 142/2026

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, - entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Referente ao Edital N.º 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 05 de março de 2026, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação e Cultura, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.266.950 SSP-GO** e do CPF/MF n.º *****.948.561-****, e de outro, **Gislene Ferreira de Souza**, brasileiro(a), estado civil: Casada, **profissão: Agente de**

Apoio Educacional, residente e domiciliado à Avenida Ismael Pereira Braga, S/Nº, Bairro Talismã, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade nº. **4245716 2. Via SSP-PC/GO** e do CPF nº: *****.581.441-****, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2º, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Agente de Apoio Educacional**.

Cláusula Segunda – Da Origem dos Recursos – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:

FMEQ: 20.01.12.365.0018.2087.3.1.90.11.FR

20.01.12.361.0018.2088.3.1.90.11.FR

FUNDEB: 12.01.12.365.0018.2054.3.1.90.11.FR

12.01.12.361.0018.2053.3.1.90.11.FR

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **09/03/2026 a 08/03/2027**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;

Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;

Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;

Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;

Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;

Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;

Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;

Apresentar-se decentemente trajado;

Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;

Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;

Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providências que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 1.621,00 (Mil e Seiscentos e Vinte e Um Reais)**, (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETARIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretária Municipal de Educação e Cultura, em Quirinópolis, 05 de março de 2026.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

GISLENE FERREIRA DE SOUZA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:7A3DC112

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N.
º 143/2026

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n.º 143/2026

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, - entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Referente ao Edital Nº 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 05 de março de 2026, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação e Cultura, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade nº. **1.266.950 SSP-GO** e do CPF/MF nº *****.948.561-****, e de outro, **Lilian Borges Alves**, brasileiro(a), estado civil: Solteiro (a), **profissão: Agente de Apoio Educacional**, residente e domiciliado à Avenida da Integração, nº 33, Bairro Santo Antonio, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade nº. **4955530 2. Via SSP-PC/GO** e do CPF nº: *****.225.721-****, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2º, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Agente de Apoio Educacional**.

Cláusula Segunda – Da Origem dos Recursos – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:

FMEQ: 20.01.12.365.0018.2087.3.1.90.11.FR

20.01.12.361.0018.2088.3.1.90.11.FR

FUNDEB: 12.01.12.365.0018.2054.3.1.90.11.FR

12.01.12.361.0018.2053.3.1.90.11.FR

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **09/03/2026 a 08/03/2027**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;

Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;

Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;

Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;

Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;

Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;

Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;

Apresentar-se decentemente trajado;

Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;

Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;

Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providências que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 1.621,00 (Mil e Seiscentos e Vinte e Um Reais)**, (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETARIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretária Municipal de Educação e Cultura, em Quirinópolis, 05 de março de 2026.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

LILIAN BORGES ALVES

Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

Publicado por:

Alessandra Cristina de Andrade Carvalho

Código Identificador:435CA1C6

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N.
º 144/2026

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n.º 144/2026

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, - entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Referente ao Edital N° 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 05 de março de 2026, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação e Cultura, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.266.950 SSP-GO** e do CPF/MF n.º *****.948.561-****, e de outro, **Queila Cristina da Silva**, brasileiro(a), estado civil: Solteiro (a), **profissão: Agente de Apoio Educacional**, residente e domiciliado à Rua Nico Boadeiro, nº 96, Bairro Jardim Vitória, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n.º **6958466 PC/GO** e do CPF n.º: *****.754.998-****, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2º, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Agente de Apoio Educacional**.

Cláusula Segunda – Da Origem dos Recursos – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:

FMEQ: 20.01.12.365.0018.2087.3.1.90.11.FR

20.01.12.361.0018.2088.3.1.90.11.FR

FUNDEB: 12.01.12.365.0018.2054.3.1.90.11.FR

12.01.12.361.0018.2053.3.1.90.11.FR

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **09/03/2026 a 08/03/2027**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;

Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;

Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;

Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;

Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;

Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;

Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;

Apresentar-se decentemente trajado;

Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;

Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;

Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providências que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 1.621,00 (Mil e Seiscentos e Vinte e Um Reais)**, (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETÁRIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretária Municipal de Educação e Cultura, em Quirinópolis, 05 de março de 2026.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

QUEILA CRISTINA DA SILVA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

Publicado por:

Alessandra Cristina de Andrade Carvalho

Código Identificador: 19575B99

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N.
º 145/2026

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n.º 145/2026

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, - entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Referente ao Edital Nº 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 05 de março de 2026, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação e Cultura, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.266.950 SSP-GO** e do CPF/MF n.º *****.948.561-****, e de outro, **Viviane Ribeiro Silva**, brasileiro(a), estado civil: Casada, **profissão: Agente de Apoio Educacional**, residente e domiciliado à Rua 11, Qd 16, Lt 6, S/Nº, Bairro Conjunto Rio Preto, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n.º **5178328 SPTC/GO** e do CPF n.º: *****.397.331-****, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2º, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Agente de Apoio Educacional**.

Cláusula Segunda – Da Origem dos Recursos – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:

FMEQ: 20.01.12.365.0018.2087.3.1.90.11.FR

20.01.12.361.0018.2088.3.1.90.11.FR

FUNDEB: 12.01.12.365.0018.2054.3.1.90.11.FR

12.01.12.361.0018.2053.3.1.90.11.FR

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **09/03/2026 a 08/03/2027**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providências que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 1.621,00 (Mil e Seiscentos e Vinte e Um Reais)**, (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETÁRIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretária Municipal de Educação e Cultura, em Quirinópolis, 05 de março de 2026.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

VIVYANE RIBEIRO SILVA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

Publicado por:

Alessandra Cristina de Andrade Carvalho

Código Identificador:DF377A4F

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO 2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2026

REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO 01/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, convoca o(a) candidato(a), aprovado no Concurso Público 01/15,

CONSIDERANDO o termo de homologação do edital 01/2015, de 01 de julho de 2015, **conforme a razão da ação judicial nº 0247524-76.2017.8.09.0134**, em tramite na 2ª Vara Cível da Comarca de Quirinópolis, **CONVOCA** o candidato **ALTINO GOMES DE OLIVEIRA**, aprovado(a) no Concurso Público para o cargo de **GUARDA MUNICIPAL I**, se apresentem no Setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, situada à Praça dos Três Poderes, nº 88, Setor Central, no período das 08:00 às 11:00, e das 13:00 às 17:00 horas, munido da documentação exigida, conforme relação abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação deste Edital, para a lavratura do termo de posse e/ou exercício nos prazos legais.

- Fotocópia da Cédula de Identidade – RG;
- Fotocópia Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Fotocópia do título de eleitor, juntamente com o original da certidão de quitação eleitoral, expedida no máximo há seis meses;
- 5 – Fotocópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação ou Certidão expedida pelo Órgão Militar competente (para o sexo masculino);
- 6 – Uma foto 3x4 recente;

- Fotocópia do comprovante de endereço atual com CEP da rua;
- Fotocópia do Diploma de conclusão de curso, na respectiva área exigida, bem como das demais habilitações, conforme exigências do respectivo cargo + registro profissional;
- 9 – Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- 10 – Carteira de Trabalho CTPS (Original);
- 11 – Original da Certidão Negativa expedida pela Fazenda Municipal (Tudo Aqui);
- 12 – Original do Atestado Admissional expedido pelo Médico do Trabalho;
- 13 – Originais das certidões negativas criminais e cíveis dos **Foros Estaduais** dos lugares em que tenha residido nos últimos cinco anos, e da **Justiça Federal**, ambas expedidas no **máximo há 30 dias**;
- 14 – Declaração de vínculo funcional com outro órgão em conformidade com o que preceitua o art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal, bem como de empregos privados. Havendo vínculo, trazer declaração do órgão público ou empresa privada;

15 – Declaração de disponibilidade de horários para o serviço público, conforme necessidade da Administração;

16 – Declaração assinada pelo candidato de que não sofreu no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo/especialidade público;

17 – Fotocópia da inscrição do PIS/PASEP;

18 – Numero de Conta Bancária;

19 – Declaração de Acumulo e Declaração de Etnia;

20– Os exames abaixo relacionados somente serão aceitos mediante o laudo médico carimbado e assinado pelo médico especialista em cada área exigida e deverão ser apresentados no ato do comparecimento, que será encaminhado para análise, bem como Atestando a Saúde Ocupacional sobre sua aptidão ou não para o desempenho do cargo, de caráter eliminatório:

20.1 – A Junta Médica poderá solicitar exames suplementares de acordo com a necessidade de cada caso.

HBsAg, Anti HBs e Anti HCV (com validade de até 03 (três) meses, antes da apresentação);

TGO e TGP (com validade de até 03 (três) meses, antes da apresentação);

Eletrocardiograma (com validade de até 03 (três) meses, antes da apresentação);

Psiquiátrico (com laudo);

Oftalmológico (com laudo);

Radiografia da Coluna Cervical, Torácica, Lombar, todos PA e Perfil (com Laudo emitido por médico radiologista);

Hemograma completo;

Glicemia de jejum;

Creatina; Imunof para Tripanossoma Cruzi;

Radiografia do Tórax (com Laudo emitido por médico radiologista);

Eletrocardiograma (com laudo); Eletroencefalograma;

Toxicológico: **Conforme os item 13.15.1 e 13.15.2 do edital do concurso público**

- **deverá ser do tipo de “larga janela de detecção, que acusa uso de substâncias entorpecentes ilícitas causadoras de dependência química ou psíquica de qualquer natureza e deverá apresentar resultados negativos para um período de 60 (sessenta) dias.**

- **deverá ser realizado em laboratório especializado, a partir de amostra de materiais biológicos (cabelo ou pelos) doados pelo candidato, conforme procedimentos padronizados de coleta, encaminhamento do material, recebimento dos resultados e estabelecimento de contraprova.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de março de 2026.

ANDERSON DE PAULA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Cristina de Andrade Carvalho

Código Identificador:E0922ED3

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH Nº 1033, DE 02 DE MARÇO DE 2026.**

PORTARIA SRH Nº 1033, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

“Dispõe sobre concessão de adicional de tempo de serviço a servidores que especifica e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto da subseção IX, da Lei Complementar nº 077, de 22 de abril de 2024. (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o 1º adicional de tempo de serviço, para o (a) servidor(a), Sr(a) **José Augusto Alves Rodrigues, CPF: ***.288.711-**, Matrícula Funcional sob o nº 11903, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de março de 2026.

ANDERSON DE PAULA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Cristina de Andrade Carvalho

Código Identificador:99C15F29

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH Nº 1034, DE 02 DE MARÇO DE 2026.**

PORTARIA SRH Nº 1034, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

“Concede licença para tratar de interesses particulares e contém outras providências”

O(A) Secretario (a) Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Quirinópolis Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei complementar nº 077 de 22 de abril de 2024 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos Municipais de Quirinópolis), em especial na seção IV, no Art. 120 e parágrafos, que prevê concessão ao servidor estável Licença para Tratar de Interesse Particular, sem remuneração;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratar de Interesse Particular o (a) servidor (a) **Maria Aparecida de Jesus Cabral**, matrícula nº 5436, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços de Alimentação**, lotado (a) na Fundo de Gestão do Fundeb, Escola Municipal Dr. Athaydes Freitas Silveira.

Art. 2º - A Licença para tratar de Interesse Particular concedida é de até 03(três) anos consecutivos, a partir do dia **01 de março de 2026 a 27 de fevereiro de 2029, devendo retornar no dia 28 de fevereiro de 2029.**

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de março de 2026.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA

Secretária (a) Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Alessandra Cristina de Andrade Carvalho

Código Identificador:7F2DC99C

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH Nº 1035, DE 02 DE MARÇO DE 2026.**

PORTARIA SRH Nº 1035, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

“Concede licença para tratar de interesses particulares e contém outras providências”

O(A) Secretario (a) Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Quirinópolis Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei complementar nº 077 de 22 de abril de 2024 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos Municipais de Quirinópolis), em especial na seção IV, no Art. 120 e parágrafos, que prevê concessão ao servidor estável Licença para Tratar de Interesse Particular, sem remuneração;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratar de Interesse Particular o (a) servidor (a) **Karoline Mirella Machado**, matrícula nº 5458, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Profissional do Magistério de Educação Infantil e Anos Iniciais Classe III**, lotado (a) na Fundo de Gestão do Fundeb.

Art. 2º - A Licença para tratar de Interesse Particular concedida é de até 02(dois) anos consecutivos, a partir do dia **01 de março de 2026 a 27 de fevereiro de 2029, devendo retornar no dia 28 de fevereiro de 2029.**

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de março de 2026.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA

Secretária (a) Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Alessandra Cristina de Andrade Carvalho

Código Identificador:B6F5BC7D

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH Nº 1037, DE 05 DE MARÇO DE 2026.**

PORTARIA SRH Nº 1037, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

“Dispõe sobre concessão de adicional de tempo de serviço a servidores que especifica e dá outras providências”

O(a) Secretário(a) Municipal de Administração, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto da subseção IX, da Lei Complementar nº 077, de 22 de abril de 2024. (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o 3º adicional de tempo de serviço, para o (a) servidor(a), Sr(a) **Salvador Correia Martins**, CPF: *****.115.601-****, Matrícula Funcional sob o nº 3537, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Profissional do Magistério Classe III**, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2026.

VALMIR ANDRADE

Secretário (a) Municipal de Administração

Publicado por:

Alessandra Cristina de Andrade Carvalho

Código Identificador:3BB72D78

**ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA**

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE JARAGUA**

**PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2026**

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024, DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ/GO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Secretária de Administração e o Secretário de Educação, do Município de Jaraguá, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e amparados nas disposições legais, Considerando o resultado definitivo do Concurso Público nº 001/2024, homologado através do Decreto nº 508/2024, do dia 18 de dezembro de 2024, e suas alterações;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/
HOMOLOGAÇÃO**

**ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 072/2026**

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 2365/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 027/2025**, referente ao objeto de Contratação de pessoa física especializada para prestação de serviços de pintura facial, destinada às atividades recreativas do evento Carna Kids, promovido pela Assistência Social, a ser realizado no dia 07/02/2026, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social de Rialma-GO, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2027. Artigo 75, Inciso II bem como do artigo 95 e §2º.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma-GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 072/2026**. Concluiu que: “Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a **CONTRATAÇÃO** está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2027, Artigo 75, Inciso II bem como do artigo 95 e §2º, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica”. Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da profissional **MARCELENE FREITAS VANDERLEY**, pessoa física, inscrita no **CPF nº 006.543.571-02**, residente Rua 2 Esquina com Rua E, S/N, Qd.0, Lt. 0, Setor Santa Terezinha, no município de Rialma - GO, CEP: 76310000, para a Contratação de pessoa física especializada para prestação de serviços de pintura facial, destinada às atividades recreativas do evento Carna Kids, promovido pela Assistência Social, a ser realizado no dia 07/02/2026, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social de Rialma-GO, perfazendo o valor global de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, correspondente à prestação do serviço pelo período de 3 (três) horas, tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal N.º 14.133/2027, em consequência, fica convocado o proponente para a entrega das mercadorias, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 05 dias do mês de Fevereiro de 2026.

ALINE GOMES FERREIRA

Secretária Municipal de Assistência Social

Decreto Nº 004/2025

Publicado por:

Carlos Youssef el Homsí Filho
Código Identificador:33D73C59

Considerando o que determina o artigo 2º do Decreto nº 508/2024;

Considerando o que determinam os itens 16 e 17 do Edital nº 001/2024, de 22 de abril de 2024;

Considerando a totalização de vagas ofertadas e a obrigatoriedade de se respeitar o percentual destinado a cotistas;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos n.5944335.15.2025.8.09.0091;

Considerando a necessidade da administração pública, formalizada pelo Secretário Municipal de Educação através do ofício 037/2026 e constante do memorando 155/2026;

Resolvem:

1º - Convocar os candidatos listados, aprovados para os cargos especificados a seguir, para comparecerem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos, na Secretaria de Administração, e apresentarem, conforme item 16 do Edital nº 001/2024, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias, a partir da publicação deste edital no Diário Oficial do Município, toda documentação exigida no item 16.5 do referido Edital, bem como os demais documentos relacionados neste Ato de Convocação.

AUXILIAR DE CMEI

ITEM	CLASS.	NOME	CARGO
01	58º	JOCILENE MOREIRA DAMASCENA FIAL	AUXILIAR DE CMEI – JARAGUÁ
02	59º	GUSTAVO HENRIQUE SILVA MARQUES	AUXILIAR DE CMEI – JARAGUÁ
03	60º	CIBELI VITÓRIA MARIA DA SILVA	AUXILIAR DE CMEI – JARAGUÁ
04	61º	LAISA VASCONCELOS MARQUES DE SOUZA FRANÇA	AUXILIAR DE CMEI – JARAGUÁ
05	62º	MARIA DE LOURDES JUSTINO	AUXILIAR DE CMEI – JARAGUÁ
06	63º	ANA PAULA DE JESUS COSTA	AUXILIAR DE CMEI – JARAGUÁ
07	64º	PAULO ANTÔNIO DA SILVA FILHO	AUXILIAR DE CMEI – JARAGUÁ
08	65º	NELIANA MATIAS DA COSTA CARDOSO	AUXILIAR DE CMEI – JARAGUÁ
09	66º	HELEN CRISTINA DA SILVA PEREIRA	AUXILIAR DE CMEI – JARAGUÁ
10	67º	GUSTAVO HENRIQUE FERREIRA GOMES	AUXILIAR DE CMEI – JARAGUÁ
11	68º	VINICIUS DIOGO BATISTA	AUXILIAR DE CMEI – JARAGUÁ
12	69º	ANA PAULA GUIMARAES DOS SANTOS	AUXILIAR DE CMEI – JARAGUÁ
13	70º	FERNANDA CRISTINA DOMINGOS MATIAS	AUXILIAR DE CMEI – JARAGUÁ
14	71º	ANA PAULA DOMINGUES LAGARES LACERDA	AUXILIAR DE CMEI – JARAGUÁ
15	72º	JULIANA APARECIDA DA SILVA	AUXILIAR DE CMEI – JARAGUÁ

PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR – URBANO (SETOR 1) – AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	CLASS.	NOME	CARGO
01	56º	LUCIENE PEREIRA NEVES SANTOS	PROF. DE APOIO ESCOLAR – URBANO (SETOR 1)
02	66º	HELEN CRISTINA DA SILVA PEREIRA	PROF. DE APOIO ESCOLAR – URBANO (SETOR 1)
03	67º	ROSIVANE OLIVEIRA ASSUNÇÃO	PROF. DE APOIO ESCOLAR – URBANO (SETOR 1)
04	68º	PATRICIA MARTINS FAGUNDES	PROF. DE APOIO ESCOLAR – URBANO (SETOR 1)

PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR – URBANO (SETOR 1) – PPP

ITEM	CLASS.	NOME	CARGO
01	11º	FRANCELY SILVA SANTOS	AUXILIAR DE CMEI – JARAGUÁ - PPP

PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO (PEDAGOGO) – RURAL (SETOR 3)

ITEM	CLASS.	NOME	CARGO

01	9º	AMANDA CRISTINA RODRIGUES CHAVEIRO	PROF. DO MAGISTÉRIO (PEDAGOGO)- RURAL(SETOR3)
----	----	------------------------------------	---

2º -Além da documentação de que trata o item 16 do Edital deste concurso, os convocados deverão apresentar os seguintes documentos:

- I. Carteira de Identidade – RG
- II. CPF
- III. Carteira de Trabalho (cópia frente e verso)
- IV. Número do PIS/PASEP
- V. Título de Eleitor
- VI. Quitação Eleitoral
- VII. Certificado de Reservista (para pessoas do sexo masculino)
- VIII. Certidão de Casamento ou nascimento (estado civil)
- IX. Conta Bancária Agência Bradesco de Jaraguá
- X. Comprovante de Endereço
- XI. Comprovante de Escolaridade de acordo com o cargo
- XII. Certidão de Débitos com a Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal
- XIII. Certidão Negativa Cível e Criminal
- XIV. Atestado de Saúde Ocupacional
- XV. Certidão de nascimento e CPF dos dependentes
- XVI. Declaração de acúmulo de cargos - RH (havendo acúmulo de cargos, apresentar declaração de carga horária, expedida pelo órgão competente)
- XVII. Declaração de Nepotismo - RH
- XVIII. Declaração de bens

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Jaraguá, aos 06(seis) dias do mês de março de 2026.

NARA NÚBIA DE CABRAL PINA
Secretária Municipal de Administração

SEBASTIÃO SOARES FILHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Amanda Almeida de Sá
Código Identificador:BE15A6EF

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 440/2026

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 440/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa para contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, no interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Item	Un. de Medida	Qtd.	Descrição do Produto
1	UN	02	DORZOLAMIDA 2% COLÍRIO
2	UN	02	LACRIFILM COLÍRIO 15ML
3	UN	90	DEATEN CÁPSULA
4	UN	240	METOPROLOL, SUCCINATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
5	UN	05	ACIDO VALPROICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
6	UN	90	METILFENIDATO, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
7	UN	03	LEVOMEPRIMAZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
8	UN	180	POLIVITAMINICO A-Z CAPSULAS
9	CX	10	ORGANONEURO CEREBRAL COM 25 CÁPSULAS
10	UN	120	ROSUVASTATINA CALCICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
11	UN	210	DULOXETINA 60 MG COMPRIMIDO
12	UN	02	BIMATOPROSTA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA
13	UN	240	OXCARBAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 600 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
14	UN	60	TORVAL CR 500MG
15	UN	120	DIVALPROATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
16	UN	10	OXCARBAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 60 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
17	UN	120	ENTRESTO 50 MG COMPRIMIDOS
18	UN	90	LISDEXANFENTAMINA, DIMESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 30 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

19	UN	60	GLICOSAMINA, SULFATO + CONDRITINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1,5 G + 1,2 G RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO EM SACHE, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
20	UN	120	ARIPIPRAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
21	UN	60	NALTREXONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
22	UN	90	BISOPROLOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
23	UN	60	NESINA PIO 25/30 MG
24	UN	60	ROSUVASTATINA CALCICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
25	UN	60	DIOSMINA + HESPERIDINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 900 MG + 100 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SACHE 5MG, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
26	UN	60	INDAPAMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1,5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
27	UN	60	COGMAX
28	UN	08	DULAGLUTIDA (TRULICITY) 1,5 MG/0,5 ML INSULINA DE CANETA

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserido no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, na data da assinatura digital, nos termos do Decreto Municipal nº 87/2025.

ISABELA DE JESUS OLIVEIRA

Servidor Público Municipal

Publicado por:

Isabela de Jesus Olivera

Código Identificador:AF64583F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

EDITAL DE RETIFICAÇÃO 1 AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

O MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA – ESTADO DE GOIÁS, neste ato representado pela Senhora Prefeita MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e da Comissão do Processo Seletivo Simplificado instituída pelo Decreto Municipal nº 15, de 5 de fevereiro de 2026, e considerando a declaração de excepcional interesse público formalizada pelo Decreto Municipal nº 13, de 5 de fevereiro de 2026, TORNA PÚBLICA a presente RETIFICAÇÃO do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 1/2026, nos seguintes termos:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

Fica retificado o **Item 3.1 do Edital**, especificamente na tabela que dispõe sobre as funções públicas, no que se refere à **carga horária semanal da função pública de Monitor Escolar**, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

Função Pública	Formação / Requisitos	Vagas titulares	Vagas Cadastro de reserva	CH Semana	Vencimento
Monitor Escolar	Ensino Médio Completo	6	24	40h	RS 1.621,00

Leia-se:

Função Pública	Formação / Requisitos	Vagas titulares	Vagas Cadastro de reserva	CH Semana	Vencimento
Monitor Escolar	Ensino Médio Completo	6	24	30h	RS 1.621,00

DA RETIFICAÇÃO DO ANEXO IV

Fica igualmente retificado o ANEXO IV – **Ficha de Avaliação da Prova Didática**, que passa a vigorar com a redação atualizada constante desta retificação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem **inalteradas as demais disposições** constantes do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 1/2026.

Portelândia – Go, aos 06 dias do mês de março de 2026.

ADRIELE RESENDE DOS SANTOS

Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

ANEXO IV

FICHA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA PRESENCIAL

Candidato(a):		
N.º Inscrição:		
Tema da aula:		
Hora:	Início:	Término:
Duração:		
Apresentou o Plano de Aula? <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO		
Apresentou cópia impressa dos Slides trabalhados? <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> NÃO SE APLICA		
Nome do (a) Avaliador (a):		
CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	
	MÁXIMA	OBTIDA
01. DOMÍNIO DO CONHECIMENTO NA AULA PROFERIDA.		
A) Domínio e segurança acerca do tema, levando em consideração o seu desenvolvimento.	15	
B) Utilização de base teórica referente ao tema, por meio de citações pertinentes ao desenvolvimento da aula.	15	
C) Coerência entre execução da aula e o planejamento apresentado no plano de aula, incluindo-se os recursos didáticos e pedagógicos previstos.	15	
D) Aula proferida dentro de uma progressão lógica, com introdução, desenvolvimento e conclusão, de forma articulada com a temática explorada, considerando ainda propostas de avaliação/verificação com vistas à consolidação dos aspectos abordados.	15	
02. ORGANIZAÇÃO E PERTINÊNCIA DO PLANEJAMENTO.		
A) Consonância ente o planejamento e a aula proferida	05	
B) O planejamento está de forma lógica e sequencial	05	

03. APROPRIAÇÃO DA LINGUAGEM DE UMA AULA EM NÍVEL DE GRADUAÇÃO.

A) Coerência no uso da variante padrão/culta da língua: regência nominal e verbal, concordância nominal e verbal, colocação pronominal, pontuação ao se expressar.	05	
B) Coerência na seleção vocabular com o tema.	05	
04. ADEQUAÇÃO AO TEMPO DISPONÍVEL		
A) Abaixo de 20 minutos	00	
B) O candidato ministra a aula entre 20 e 25 minutos	05	
C) O candidato ministra a aula entre 26 e 30 minutos	10	
D) Acima de 30 minutos	00	
05. ARGUIÇÃO		
A) O candidato consegue estabelecer, de forma segura, lógica e coerente.	05	
B) Capacidade de responder as perguntas de forma clara, direta e bem estruturada	05	
Pontuação Total		

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:01014136

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **JORNAL DOS
MUNICÍPIOS** O GOVERNO POUPA O
DESMATAMENTO E DIMINUI O CONSUMO DE
PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
62. 3218.2434
fgm@fgm-go.org.br

